ANNO LXVII — NUMERO 78 | QUINTA-FEIRA 9 DE ABRIL DE 1891

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem . .	12$000
Por um anno idem. . .	23$000
Cada numero avulso.	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA:

Os Srs. Amedée, Prince & C., residentes em Paris, 34 rue de Provence.

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes addiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem.	26$000
Cada numero avulso	$100

INSTRUCÇÃO POPULAR

IDEAL DA HUMANIDADE

PARA A VIDA

IDEAS PRELIMINARES

(Continuação)

SEGUNDA PARTE

VI

IDEIA DA HUMANIDADE NAS SUAS SOCIEDADES FUNDAMENTAES

105

Estas virtudes superiores historicas ou melhor, estas expressões livres da virtude em meio de circumstancias contrarias merecem grande estima e imitação. Assim, o valor heroico na guerra, a justiça do soberano despotico, o amor do pai á mulher e aos filhos onde existe o Estado autoritario e despotismo domestico, a humanidade como escravo, a fortaleza nos padecimentos, renuncia de gosos licitos em si, quando a abstenção é exigida por fins superiores, o animo igual nas contrariedades da vida, e as obras praticadas por amor humano em meio de circumstancias adversas; todas as virtudes heroicas, que o homem exercita na lucta contra os poderes da terra, patenteiam a força interior da nossa natureza no seu caminho para mais altos destinos, melhor do que as virtudes faceis, pouco provadas, de uma vida tranquilla.

107

Caracter moral publico forma interior das pessoas sociaes

A' semelhança do que succede com o individuo, cada sujeito ou pessoa humana superior forma tambem um caracter moral, como expressão dos seus habitos de vida: e quando esta expressão concorda com a natureza, o caracter do povo é bello e virtuoso. Por consequencia a familia deve formar e exprimir um caracter moral unico e proprio (costumes domesticos) e cada povo igualmente ha de conservar para determinado, e embellezar cada dia, em conformidade com toda a sua historia o seu caracter moral commum (costumes publicos).

A virtude, assim como a belleza, toma sem mudar a sua essencia nem perder a unidade, expressões infinitas livres, pela mesma forma como a natureza e o espirito exprimem a vida livremente em infinitos individuos. Quando um povo chega a formar um caracter virtuoso (um costume digno e bom) como expressão individual de toda a sua vida racional, então esse caracter commum é amado e reproduzido por cada particular no povo, até ao individuo, sendo proprio da natureza humana que a pessoa contida viva em conformidade com a vida total até onde fôr possivel, salva a liberdade individual que o homem não pode perder.

Se um povo ha de representar uma verdadeira pessoa humana (um homem superior e agente do seu destino) deve em primeiro logar manter e desenvolver o seu caracter nacional, em forma de uma moral publica; porque só em razão della é forte respeitavel o povo dentro e fora como uma potencia moral humana, debaixo de uma vontade consequentemente expressa e excitada.

Mas sempre que a moral publica reinante exigir actos contra a razão e a humanidade, o particular dentro do povo deve escutar a voz de Deus que prohibe a alienação da liberdade, antes de escutar a voz do povo; deve antes deixar a vida do que seguir contra a voz interior a vontade immoral de outro homem ainda que superior; porque tanto para o homem superior como para o inferior, é uma só a voz de Deus, que declara o livre obrar como forma da vida e condição de todo o merito e dignidade humana.

108

Assim como o individuo não deve deixar a sua cultura moral (isto é, a formação do seu caracter moral) ao accaso ou a influencias estranhas, assim tambem o povo não o deve com referencia aos seus costumes nacionaes.

Pelo contrario: o povo deve applicar se em commum e por meios regularmente estabelecidos a conhecer o estado de seus costumes em todo o tempo e no presente, (historia e estatistica moral) deve corrigir, purgar, e caracterisar cada vez mais os bons costumes, e em conformidade com os tempos harmonisal-os com os costumes de outros povos e do seculo.

A expressão temporal da moral publica tambem deve ser susceptivel de modificação segundo os tempos attentamente estudados; se não fôr assim, perderão os costumes a sua vitalidade interior e a sua salutar influencia no todo, acabando por se isolarem e tornarem estereis para a historia moral do povo.

Quando o espirito, que gerou um dia determinados habitos e costomes, mudou com o tempo, o costume que o opprimia affasta-se da vida actual, perde o seu sentido e o respeito de que gosava, e chega até a prejudicar o desenvolvimento das outras forças sãs do povo. Vêde como os povos da India,—capazes, como o melhor de uma cultura moral e humana, posto que ainda hoje conservem muito do antigo espirito que fundou o seu caracter moral—vivem estacionarios debaixo de um costume antiquado, sem relação com a historia do povo e com a historia humana, reduzidos a transmittir de uma geração a outra o antigo, o incompleto, o desvirtuado!

(Continua)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

2.ª Secção.—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 18 de Março de 1891.

O Desembargador José Antonio Corrêa da Silva, governador do Estado, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 16 do corrente, sob n. 478, e attendendo a conveniencia do serviço publico

Decreta:

Art. 1· O districto policial de Sobrado, do termo de Garanhuns, principiará no rio Canhôto, no ponto de intersecção da estrada de Bararema, continuará por esta até a casa do finado Padre José de Lima e Silva e d'ahi em linha recta pela barra do riacho Pau Podre até o riacho Areia, pelo qual seguirá até onde limita o Estado de Pernambuco com o das Alagoas.

Art. 2· Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo faça publicar este Decreto expedindo as ordens e communicações necessarias.

José Antonio Corrêa da Silva.

5.ª Secção — Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 28 de Fevereiro de 1891.

O Desembargador Governador do Estado, resolve expedir o seguinte Regulamento que será observado no theatro Santa Izabel e nos demais theatros da capital, conforme o artigo 78; revogado o de 16 de Março de 1885:

CAPITULO I

Do theatro Santa Izabel e sua administracção

Art. 1.º O theatro Santa Izabel é destinado a espectaculos publicos, lyricos, dramaticos, acrobaticos gynasticos, magicos; a concertos vocaes e instrumentaes, á sessões e conferencias litterarias e scientificas, e a bailes de carnaval na estação propria.

Art. 2.º A sua administracção será confiada a uma Inspectoria dos theatros, composta de tres membros e um administrador, nomeados pelo Governador do Estado e conservados emquanto bem servirem.

Art. 3.º Os inspectores ou membros da Inspectoria dos theatros não tem direito a vencimento algum e são nomeados d'entre as pessoas que tenham-se distinguido por sua elevada cultura intellectual e esthetica e pelos conhecimentos technicos.

Art. 4.º Os Inspectores são os fiscaes dos theatros e incumbe-lhes conjuncta ou isoladamente:

§ 1.º — Dar parecer deduzido e motivado sobre as peças que tiverem de ser representadas e de ser submettidas ao visto da Policia, não podendo porem em caso algum emendal-as ou alteral-as em nada, nem na forma nem no pensamento, concluindo o seu parecer unicamente pela approvação ou representação; tendo sempre em vista:

a: — O merito litterario e artistico da peça.

b: — A sua moralidade em relação aos costumes e instituições do paiz.

c: — As suas condições estheticas.

d: — A sua possibilidade de subir a scena pela empreza ou companhia que a tiver apresentado.

§ 2.º — Fiscalisar os espectaculos, na parte que lhe couber, de forma que sejam observadas as prescripções deste regulamento.

§ 3.º — Assistir pelo menos as primeiras recitas de cada peça para melhor poderem exercer a fiscalisação do § antecedente.

§ 4.º — Reclamar perante a authoridade competente contra quasquer gestos ou intonações, com que os actores disvirtuem o pensamento dos autores, ou o sentido das peças, se offenderem a moral e bons costumes; e impôr-lhes multas rasoaveis se offenderem simplesmente a esthetica da arte.

§ 5.º — Comparecer aos ensaios todas as vezes que quizerem e fiscalisar rigorosamente a montagem das peças, segundo ellas exigirem.

§ 6.º — Zelar pelo fiel cumprimento dos deveres impostos ao administrador e communicar ao Governador do Estado as faltas graves commettidas por aquelle empregado.

§ 7.º — Impor as multas que lhes competirem pelo presente Regulamento

§ 8.º — Resolver as desintelligencias entre o administrador e os emprezarios ou promotores de funcções, quando não forem da competencia de outras authoridades e bem assim as questões entre os emprezarios e os artistas, quando não devam ser julgadas pelo poder judiciario ou pela authoridade policial.

§ 9.º — Providenciar nos casos não previstos neste Regulamento e que couberem na sua alcada.

Art. 5.º As funcções dos Inspectores podem ser exercidas cumulativamente ou por cada um de per si, segundo accordarem entre si, sendo todos, porém, solidariamente responsaveis.

Art. 6.º O administrador é o fiscal immediato da economia do theatro Santa Izabel e da conservação de todos os seus moveis, apparelhos, e utensilios, inclusive costumes, decorações, e mais accessorios de scena, illuminação e encanamento d'agua. Perceberá o ordenado annual fixado pela tabella annexa.

Art. 7.º Ao administrador compete:

§ 1.º — Zelar pela conservação do theatro, quer exterior quer interiormente e de todos os objectos que lhes forem pertencentes; os quaes deverão constar de um inventario fornecido pela repartição das Obras Publicas e serão inscriptos em um livro proprio, onde elle irá annotando as que forem accrescentados ou diminuindo, com as observações necessarias.

§ 2. Conservar o theatro no mais completo estado de aceio.

§ 3.º Fazer no fim de cada anno, e apresentar a Repartição das Obras Publicas, um relatorio circumstanciado de todo o movimento do theatro, indicando os reparos e reformas, de que precizar, quer no exterior quer no interior, e expondo as ideas que tiver a esse respeito.

§ 4.º Inventariar, ao começar cada estação theatral ou logo que do theatro tenha de tomar posse qualquer companhia, as decorações, guarda-roupa, adereços, moveis pertences e mais accessorios, se os houver, que tenham de ser entregues aos emprezarios para d'elles se utilisarem.

§ 5.º Attestar se o Emprezario ou companhias tem cumprido as clausulas do seu contracto ou condições da concessão, e declarar no attestado as multas que lhes tiverem sido impostas.

§ 6.· — Representar ao Governo ou a' Directoria das Obras Publicas directamente ou a' Policia, ou a' Inspectoria dos Theatros a cada um conforme o assumpto contra os abusos praticados no theatro e infracção ao seu Regulamento, indicando as providencias que julgar mais opportunas.

§ 7.· Exercer, durante os trabalhos dramaticos quer espectaculos quer ensaios, e durante quaesquer outras funcções toda a vigilancia, afim de que reinem no interior do theatro toda a decencia e moralidade, podendo multar os infractores do que dara' immediatamente conta ao Thesouro do Estado.

§ 8.· Ministrar as autoridades competentes todas as informações que lhe forem pedidas e dar a respeito do theatro os esclarecimentos possiveis.

§ 9.· — Facultar a visita do theatro a's pessoas que lhe solicitarem, acompanhando-as ou mandando-as acompanhar.

§ 10 — Conservar as janellas e portas internas do edificio inclusive as dos camarotes e galerias constantemente abertas durante o dia afim de estabelecer a maior circulação de ar possivel, ventilando as coxias, o palco, os paroes e as suas dependencias.

§ 11 — Conservar os pannos de decoração pendurados nos seus respectivos cadernaes, não os consentindo enrolados, dobrados ou guardados em lugar humido, os trainéis nos seus respectivos tangões, expostos ao ar e mandando-os espanar continuamente.

§ 12 — Trazer os objectos de contra-regra quando o theatro os tiver, os moveis, guarda-roupa, utencilios e accessorios bem acondicionados, classificados e limpos.

§ 13 — Não consentir na sahida por emprestimo ou aluguel, salvo ordem superior, de objectos pertencentes ao theatro.

§ 14 — Não permittir a entrega ou retirada dos que pertencerem a's companhias subvencionadas ou não, sem que primeiramente estejam satisfeitas as multas impóstas aos emprezarios ou aos seus empregados.

§ 15 — Tomar conta da receita e despeza dos espectaculos ou recitas dados em beneficio do theatro e depois de prestar contas, recolher o seu producto liquido ao Thesouro ou a quem o Governador do Estado previamente determinar.

§ 16 — Cumprir e fazer cumprir as determinações que lhe forem dadas por quem para isto tiver direito.

§ 17 — Comparecer todos os dias uteis no theatro a's horas mais convenientes para expediente e ahi conservar-se durante os espectaculos ou quaesquer outras funcções, só podendo auzentar se nos espectaculos com licença da autoridade policial que os presidir.

§ 18 — Fis alisar o serviço da illuminação e o da canalisação das aguas bem como do machinismo de scena, examinando antes do espectaculo se funccionam regularmente.

§ 19 — Providenciar sobre todas as occurrencias extraordinarias não previstas neste regulamento que reclamem prompta solução dé que dará opportunamente conta a autoridade competente.

Art. 8·. Ao Administrador é absolutaménte vedado intervir na economia das empresas e companhias que derem espectaculos bem como servir de intermediario nos seus interesses e relações com o publico.

Art. 9.· O administrador terá direito a um camarote de bocca' que communique com o palco o qual em caso algum podera ser occupado por pessoas estranhas á administração.

Art. 10. Ao tomar conta do theatro qualquer empreza ou promotor de espectaculos ou funcções, o administrador entregar-lhe-ha mediante recibo, todas as chaves internas do theatro inclusive o trinco dos camarotes e por-lhe ha a disposição os empregados do theatro sem prejuizo dos serviços que a estes incumbem pelo presente regulamento.

Art. 11. Todas as vezes que, por serviços extraordinarios se fizer mister a preseça de mais algum servente além do effectivo, o administrador requisitará da Repartição das Obras Publicas, sem onus para o estado ou para a empresa que estiver funccionando

Art. 12. Havéra no theatro tres livros a cargo do administrador, abertos e rubricados pelo Director da Repartição das Obras Publicas, a saber: um para nelle se lançar a copia de toda a correspondencia official da administração, outro para se inscrever e inventariar os objectos pertencentes ao theatro, decorações moveis, pertences, guarda roupa, accessorios etc; e outro para se lançar a copia dos relatorios annuaes, de forma que sirvam todos para documentar a historia futura do theatro.

Art. 13. A hygiene do theatro e ta'a cargo da Repartição de Hygiena Publica do Estado, cujo director sera' o medico do theatro, tendo direito a uma cadeira effectiva em todos os espectaculos ou funcçoes publicas e entrada franca em todo o edificio.

Igual direito tem o Engenheiro Director das Obras Publicas.

CAPITULO II

Dos machinistas, porteiros e serventes

Art. 14. O theatro Santa Izabel tera' um pessoal technico subordinado ao administrador e composto de um 1.· Machinista, um 2.· Machinista um porteiro e um Servente, nomeados os tres primeiros pelo Governador do Estado e o ultimo pelo Director das Obras Publicas, d'entre os empregados do seu pessoal.

Art. 15. O 1º machinista é o encarregado da illuminação geral e parcial do theatro, é de tudo quanto diz respeito a destribuição d'agua, como depositos, lavatorios, bombas e latrinas.

Art. 16. Compete-lhe: accender e apagar o lustre, arandellas a ribalta, as gambiarras, os tangões e illuminar todo o edificio nas noutes de espectaculo ou de outra qualquer funcção, e nos ensaios; conservar os depositos cheios d'agua para prevenir os casos de incendio e facilitar a lavagem e aceio do edificio e graduar a força da luz do palco durante as representações, segundo as prescripções do ensaiador ou emprezario.

Art. 17. O 2.º machinista é o encarregado dos scenarios, apparelhos, machinismos; do urdimento e do seu movimento; das mobilias, objectos de contra-regra, guarda-roupa e mais accessorios; incumbindo-lhe conservar todo o material de scena na mais completa ordem e regularidade para funccionar.

Art. 18. Tanto o 1.º como o 2.º machinista estão sujeitos immediatamente aos emprezarios, podendo por qualquer falta de exacção no cumprimento dos seus deveres ser multados por estes e suspensos pelo administrador, com recurso para a Inspectoria.

Art. 19. Os machinistas são os principaes responsaveis pelos objectos confiados a sua guarda e solicitude, e são obrigados a comparecer no theatro duas horas antes da designada para o começo de qualquer espectaculo, ou antes se forem reclamados os seus serviços; não podendo se retirar senão depois de findo o espectaculo, retiradas todas as pessoas do theatro e apagado o gaz.

Art. 20 De cada espectaculo que se realisar, ou por outra qualquer funcção em que tomarem parte e prestarem os seus serviços, receberão a gratificação da tabella annexa.

Art. 21. O Porteiro é o guarda do theatro e, sendo possivel, residirá no edificio, ficando a seu cargo abril-o e fechal-o.

Perceber o ordenado fixo da tabella annexa e terá de cada espectaculo ou funcção que se realisar a gratificação de 2$000, paga pelo emprezario ou promotor da funcção.

Durante os espectaculos e os ensaios se conservará na porta do fundo do theatro

Art. 22 Ao servente, que igualmente poderá residir no edificio, compete varrer, espanar, limpar todo o edificio, arrumar a mobilia dos salões, platéa, camarotes, gallerias, toucador e camarins, provendo d'agua a estes e aos corredores nas noutes de espectaculo e durante os ensaios.

Terá o ordenado marcado na tabella annexa e perceberá de cada espectaculo ou funcção que se realisar a gratificação de 3$000 paga pelo emprezario ou por quem se utilisar do theatro.

Art. 23. As multas em que estes empregados incorrerem, serão deduzidas das gratificações se forem impostas pelos emprezarios; e dos seus ordenados quando impostas pelo Administrador ou outra qualquer authoridade.

CAPITULO III

Da Policia do Theatro e dos espectaculos

Art. 24. A policia do theatro, espectaculos, bailes ou quaesquer outras funcções publicas, que nelle tiverem lugar, compete exclusivamente ao Chefe de Policia por si ou por seus agentes, devendo designar uma autoridade policial para presidil-os.

Art. 25 Nas noites de espectaculo ou outra qualquer funcção publica de qualquer genero que seja, uma força será collocada no theatro, á disposição da autoridade que o presidir, cumprindo lhe manter a ordem e a decencia.

Art. 26. Nenhum espectaculo funccionará sem que esteja presente um destacamento de bombeiros com os seus apparelhos, o qual sera requisitado pelo Administrador.

Art. 27. O Chefe de Policia podera requisitar das emprezas ou promotores de funcção o numero de entradas que julgar indispensaveis, comtanto que este numero não exceda de 10

Art. 28. Os delegados de policia e o subdelegado do districto em que estiver o theatro terão entrada franca no mesmo, qualquer que seja a autoridade que presida o espectaculo, não podendo, porém, exigir lugares reservados ou especiaes.

Art. 29. E' prohibido vender bilhetes e entradas que excedam a lotação do theatro.

Art. 30. E' prohibida a venda de bilhetes para os espectaculos ou outras quaesquer funcções publicas a não ser na respectiva bilheteria.

Art. 31. E' absolutamente prohibido cambiar bilhetes e senhas ou vendel os por preço superior ao da bilheteria, sob pena de apprehensão e perda dos mesmos.

§ Unico A infracção deste artigo por parte dos empregados do theatro ou da empreza dará lugar, além da apprehensão e perda dos bilhetes achados em seu poder, a imposição de multa, a arbitrio da autoridade policial.

CAPITULO IV

Das decorações, moveis de scena, guarda-roupa, pertences e seus accessorios

Art. 32. As decorações, moveis, guarda-roupa, pertences e mais accessorios de scena fazem parte integrante do theatro e serão entregues aos empresarios para utilisal os, mediante inventario e recibo de deposito.

Art. 33. As decorações, quer em telas quer em trainéis; os moveis, objectos de contra regra, guarda roupa, pertences e mais accessorias de scena, confeccionados pelas emprezas ou pelos promotores de espectaculos são de sua exclusiva propriedade, podendo ser retirados do theatro em qualquer tempo, salvo o caso de haver necessidade de apprehendelos para garantia de qualquer clausula do contracto ou condição de concessão e pagamento de multas.

§ Unico. O administrador é o competente para fazer essa apprehensão, do que dará parte ao Thesouro do Estado.

Art. 34. Se forem, porém, subvencionadas essas emprezas ou tiverem obtido favores do Governo, ou se forem as decoraçoes feitas sobre pannos e no tardoz dos pannos do theatro, ou se para ellas foram aproveitados os trainéis ou simplesmente madeiras do theatro, ficam ipso facto pertencentes ao mesmo theatro, sem que os emprezarios tenham direito a indemnisação alguma: o que tambem não poderão exigir por bemfeitoria alguma que fizerem

Art. 35 E' facultado a qualquer empreza ou promotor de espectaculos renovar e retocar as decorações existentes, bem como fazer novas decorações sobre aquellas que estiverem fóra de serviço ou de nenhuma sorte se prestem ao seu mister, precedendo licença da Inspectoria dos theatros.

Art. 36. Logo que seja possivel, no fundo de reserva accumulado pelos reditos do theatro, se proverá o mesmo de mobilias, moveis de scena, objectos de contra regra e mais accessorios indispensaveis; e bem assim se procederá ao renovamento das decorações existentes e confecção de novas.

Art. 37. E' facultado ás emprezas, companhias, associações dramaticas ou promotores de espectaculos publicos illuminarem o theatro internamente á luz electrica, de forma a substituir efficazmente o systhema actualmente da illuminação, comtanto que o façam sem deteriorarem o edificio.

CAPITULO V

Das empresas, emprezarios associações dramaticas etc.

Art. 38. Os emprezarios, associações dramaticas, ou promotores de espectaculos publicos, qualquer que seja o seu genero, uma vez de posse do theatro, são os responsaveis immediatos por elle e pelos seus pertences, pelo que devem:

§ 1.º Responsabelisar-se pelo extravio e deterioração dos objectos que lhe forem entregues para o serviço scenico.

§ 2.º Prestar no Thesouro uma fiança em dinheiro, apolices ou pessoa idonea, para garantia das multas em que incorrerem por si ou seus empregados e idemnisação de extravios e deteriorações dos referidos objectos.

§ 3.º Dar em cada estação ou temporada theatral, se for empreza ou associação que trabalhe successivamente, um espectaculo em beneficio do theatro e outro em beneficio da Santa Casa de Misericordia, livres de despeza e com a primeira recita de uma peça, em dia determinado pelo Governo.

§ 4.º Organisar a orchestra dos espectaculos pelo menos com 20 professores nacionaes.

§ 5.º Remetter ao Inspector dos theatros, pelo menos oito dias antes dos ensaios, as peças que tenham de ser representadas e com igual prazo envial-as á policia.

§ 6.º Determinar as noutes em que terão lugar os espectaculos, as quáes em caso algum poderão ser successivas, com excepção das de sabbado e domingo

§ 7.º Reservar para as autoridades competentes os lugares a que tiverem direito pelo presente Regulamento.

§ 8. Fixar e annunciar antes de iniciar a estação ou serie de espectaculos, o preço dos lugares e entradas não podendo em caso algum augmental o.

§ 9 Manter uma porteira no toilette das senhoras, incumbindo-lhe fiscalisal-o e não lhe permittir o ingresso senão as senhoras.

Art. 39. A' nenhuma empreza o theatro será concedido por mais de um anno, podendo entretanto ser a concessão prorogada, emquanto a companhia satisfizer o publico, sendo cassada qualquer concessão, caso a companhia não dê começo aos espectaculos, dentro dos oito primeiros dias da concessão.

Art. 40. As empresas, associações ou promotores de espectaculos e quaesquer outras funcções são as competentes para nomear os seus empregados, taes como bilheteiro, porteiros dos espectaculos, camaroteiros, guarda de toilette homens do movimento e serventes etc., responsabilisando se por elles perante o administrador, mas sem que este possa intervir em caso algum nas suas nomeações, funcções e vencimentos, salvo nos casos especificados neste Regulamento.

Art. 41. O emprezario, subvencionado ou não e em geral qualquer pessoa que tenha obtido o theatro, não poderá cedel-o a outrem, senão mediante autorisação do Governo.

Art. 42. Quaesquer que sejam, porém as condições com que tenha sido feita a concessão do theatro, poderá o Governador do Estado conceder que dê até dois (2) espectaculos qualquer companhia nacional ou estrangeira que achar se de passagem.

Art. 43. Ao bilheteiro compete:

§ 1.º Estar presente na bilheteria do theatro, pelo menos durante os dias dos espectaculos, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, e das 4 até o fim do espectaculo.

§ 2.º Requisitar do Administrador a planta exacta do theatro e mostral-a a quem o exigir, de modo que o espectador possa escolher a sua vontade o lugar que estiver disponivel.

Art. 44 O bilheteiro não prestará contas senão aos emprezarios ou a quem lhe tiver dado os bilhetes para expor a venda.

Art. 45. Os porteiros são obrigados a se acharem nos seus lugares meia hora antes da designada para se abrirem as portas de entrada e a se portarem para com o publico com toda a urbanidade e polidez, sob pena de não poderem exercer o lugar.

CAPITULO VI

Dos espectaculos bailes e outras funcções

Art. 46 Nenhum espectaculo, concerto, baile, sessão ou conferencia litteraria, ou outra qualquer funcção publica ou particular será dada no theatro Santa Isabel sem prévia concessão do Governo, independente de informação do administrador; e sem prévia participação á autoridade policial competente

Art 47. O theatro Santa Isabel será concedido gratuitamente:

§ 1.º As emprezas ou associações dramaticas de que trata o art. 1.º deste Regulamento.

§ 2.º Aos artistas avulsos, momentaneamente reunidos em companhia, ou que queiram trabalhar isoladamente.

§ 3.º As sociedades dramaticas particulares para os seus espectaculos.

§ 4.º Para sessões e conferencias litterarias e scientificas publicas.

§ 5.º Para concertos vocaes e instrumentaes, com tanto que não sejam em beneficio individual ou collectivo.

Art. 48. Só será, porém, concedido mediante aluguel, fixado pelo Governador do Estado:

§ 1.º Para espectaculos avulsos em beneficio individual ou collectivo de associações que não sejam pias.

§ 2.º Para sessões ou conferencias litterarias e scientificas particulares, sem assistencia franca do publico.

§ 3.º Para bailes, principalmente de carnaval ou de mascaras, na estação propria ou fóra d'ella.

Art. 49. A concessão do theatro para espectaculos e concertos abrange o tempo necessario para os ensaios.

Art. 50. Nenhum espectaculo annunciado poderá ser transferido, senão com licença da policia e até duas horas antes da designada para o seu começo salvo caso de força maior, e assim mesmo se não for possivel a mudança do programma.

Art. 51. O programma do espectaculo, uma vez annunciado, não póderá ser modificado, salvo caso de força maior, sem annuencia do publico que a elle tiver concorrido; devendo o emprezario restituir o dinheiro aquelles dos espectadores que não se conformarem com a mudança.

Art. 52. Em caso de transferencia a' ultima hora ou em qualquer tempo, sera' o dinheiro restituido sempre.

Art. 53. Nenhum espectador podera' entrar no theatro sem estar decentemente vestido e nenhum podera occupar senão o lugar a que tiver direito pelo seu bilhete para o que terão todos os lugares numerados, a excepção dos do paraiso.

Art. 54. E absolutamente vedado o ingresso no theatro ás pessoas embriagadas, armadas, portadoras de projectis offensivos, cacetes ou outros instrumentos contundentes bem como aos desordeiros conhecidos.

Art. 55. E' permittido entrar com bengalas e chapéos de sól, mas é absolutamente prohibido bater com elles e com os pés no soalho, fazer ou promover algazarra, quer durante as representações quer nos intervallos e antes de levantar o panno, sob pena de ser expulso do theatro e perder o bilhete.

Art. 56. São permittidos os signaes de approvação ou reprovação, com tanto que não sejam offensivos a' pessoa dos artistas e não deem escandalo; devendo o panno subir e virem os actores a' scena, todas as vezes que o publico o exigir para applaudil-os.

Art 57. Quando algum expectador ou parte d'elles perturbar o espectaculo com assuadas, pateadas ou outros signáes de descontentamento proposital, a authoridade policial, que presidir o espectaculo, os fara' retirar do theatro, continuando o espectaculo para os demais expectadores; não o devendo suspender totalmente senão quando a sua continuação offerecer ameaças de perturbar a ordem, segurança e tranquillidade do publico presente.

Art. 58. E' absolutamente prohibido fumar no recinto do theatro, sendo, porem, permittido no vestibulo e no terraço.

Art 59. E' prohibido trazer o chapéo na cabeça durante as representações e depois do panno levantado.

Art 60 E' prohibida a agglomeração, á porta dos camarotes e galerias, de individuos extranhos, salvo com o consentimento dos seus occupantes.

Art 61 As portas do theatro serão abertas e franqueadas ao publico meia hora antes da designada para ter começo o espectaculo ou funcção.

Art. 62 O actor que, tendo de tomar parte no espectaculo e houver dado parte de doente motivando por isso a mudança do programma, a suspensão ou transferencia do espectaculo, e for encontrado em estado de saude, sera' obrigado a representar e incorrera', se o não fizer, na pena de prisão de 8 a 20 dias, e em todo caso incorrera' na multa de 20 % dos seus ordenados, paga pelo emprezario ou descontada da sua fiança.

Art. 63. São prohibidos os espectaculos publicos, dados por companhias de amadores, salvo para solemnisarem festas nacionaes e quando não houverem companhias profissionáes que o façam.

Art. 64. Nenhuma peça dramatica ou lyrica será levada a scena em espectaculo publico sem que tenha o parecer pelo menos de um dos membros da Inspectoria dos theatros e o competente visto—da Policia com a licença para representar se.

Art. 65. Nenhuma peça sera submettida ao visto e licença da Policia sem que primeiramente o tenha sido á Inspectoria dos theatros e nenhuma sera' submettida a Policia, se pela Inspectoria tiver sido reprovada.

Art. 66 Nenhuma peça sera' levada a' scena em espectaculo publicos em ser montada com o apparato que requer e conforme as exigencias do seu auctor, sendo a Inspectoria dos theatros a competente para essa fiscalisação.

§ Unico. — A infracção do preceito deste artigo autorisa a suspensão de nova representação da peça até que seja sanada a falta a sugeita o emprezario ou promottor do espectaculo, pela falta ej commettida, a uma multa de 50$000 a' 300$000, imposta pela Inspectoria e cobrada pelo Thesouro.

Art 67. Nos annuncios da primeira recita de qualquer peça sera' trascripto o parecer que sobre ella tiver dado a Inspectoria, e declarar-se-ha o apparato e *mise en scene* que contem.

Art. 68. No principio de cada anno, o Thesouro abrira' concurrencia por proposta por escripto para se darem no theatro os bailes de carnaval, que serão quatro, preferindo, das propostas a que mais vantagens offerecer ao theatro e ao publico e sob as garantias que julgar mais convenientes, submetendo tudo a approvação do Governador do Estado

Art. 69. Para esse contracto terão preferencia, em identidade de circunstancias, as companhias que ja' estiverem trabalhando no theatro

Art 70. Para esses bailes formulará o chefe de Policia um regulamento especial

Art. 71 Não apparecendo concurrentes, mandara' o Governo effectuar os bailes por administração encarregando delles a intendencia municipal ou uma commissão de sua escolha e da qual em caso algum fara' parte o administrador do theatro.

CAPITULO VII

Do botequim

Art. 72. No fim de cada anno e desde ja' no anno corrente, o Thesouro abrira' concurrencia por proposta para o arrendamento annual do botequim do theatro, sob as bases seguintes:

a: O botequim podera' estar aberto todos os dias e noutes até as 10 horas, salvo nas de espectaculo, em que devera' estar até este finalisar-se

b: O consumo do gaz da illuminação do botequim sera' regulado por um registro especial e não sera' computado no consumo geral do theatro, ficando seu pagamento a cargo unicamente do locatario

c: — Pagar o arrendamento mensalmente.

d: — Dar fiança idonea.

CAPITULO VIII

Disposições Geraes

Art. 73. Todos os theatros, qualquer que seja o genero de espectaculos a que se destinem, deverão ter um camarote reservado para o Governador do Estado e outro para a policia os quaes em caso algum poderão ser occupados por outras pessôas; e igualmente tres cadeiras reservadas, sendo uma para um dos Inspectores dos theatros, uma para o Engenheiro director das Obras Publicas e outra para o inspector da Hygiene Publica, podendo estas cadeiras ser submettidas por um camarote de primeira classe.

Art. 74 O Governador do Estado e o seu pessoal, quando o acompanhar; o Chefe de Policia e o seu secretario; os Inspectores dos theatros, os delegados de Policia, o Engenheiro director das Obras Publicas e o Inspector da Hygiene Publica terão entrada franca em todos theatros, independente de bilhete

Art. 75. O Engenheiro Director das Obras Publicas do Estado podera exigir da authoridade policial presente a suspensão de qualquer espectaculo, baile ou funcção publica e evacuação da sala ou do edificio, desde que reconheça que este não offerece segurança ou ameaça perigo.

Art. 76 As multas á que se refere este Regulamento, impostas por quem quer que seja, serão cobradas pelo Thesouro do Estado, a elle recolhidas e formarão com o producto dos beneficios e alugues do theatro e seu botequim, um fundo de reserva para occorrer ás despezas com os reparos e melhoramentos do theatro, precedendo authorisação do Governador do Estado.

Art. 77. Havera no theatro Santa Izabel um camarote de bocca, na 2.ª ordem, destinado a Inspectoria dos theatros.

As cadeiras do Engenheiro Director das Obras Publicas e do Inspector da Hygiene Publica serão de 1.ª classe, collocadas no centro da 2.ª ou 3.ª fila, tendo no encosto uma placa com as seguintes inscripções: « Obras Publicas »: « Hygiene Publica ».

1891

Nos demais theatros, além destas, a destinada para o Inspector dos theatros terá o distico : « Inspectoria dos theatros ».

Nenhuma d'ellas, nem mesmo em espectaculos em beneficio, poderão ser occupadas senão por estes respectivos funccionarios.

Art. 78 São applicaveis a todos os theatros da capital e seus suburbios as disposições deste Regulamento contidas nos Cap. 1.º art. 4.º §§ 1, 2, 3, 4. 5, 7, 8 e 9 ; e art. 5.º Cap. 3.º arts. 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30 : Cap 5.º arts. 38 §§ 5, 6, 7. 8, 9, e art. 45 : Cap. 6.º arts. 36 in fine, 50, 51. 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, e Cap. 8.º Arts. 73, 74, 75, 76 e 77.

José Antonio Corrêa da Silva.

Tabella dos vencimentos annuaes dos Empregados dos theatros.

	Ordenado	Gratificação	Total
Administrador	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro	240$000		240$000
Servente	360$000		360$000

Gratificação por espectaculo

Ao primeiro machinista	10$000
Ao segundo machinista	10$000
Ao Porteiro	2$000
Ao Servente	3$000

José Antonio Corrêa da Silva.

Ministerio da Justiça

Ao presidente do tribunal civil e criminal foi dirigido o seguinte aviso :

« No intuito de cohibir abusos que chegam ao meu conhecimento e de acautelar os altos interesses que a lei tratou de resguardar, declaro-vos que estando em pleno vigor a lei de 9 de Dezembro de 1830, a qual não se entende revogada pelo preceito do artigo 72 § 3.º da constituição, emquanto este se não traduzir em lei ordinaria, cumpre que façais saber aos tabelliães de notas d'esta capital que não podem lavrar escripturas de venda de bens moveis, immoveis e semoventes de patrimonio das ordens regulares sem exhibição de expressa licença do governo, na fórma do artigo unico da lei citada, o que se lhe recommenda sob pena de sua immediata responsabilidade, além da de nullidade dos contractos ».

— Foram removidos os juizes de direito das comarcas : a pedido, de Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, para a de S. José dos Campos, em S. Paulo, Francisco Frederico da Rocha Vieira, e d'esta para aquella, Gustavo Alberto de Aquino e Castro ; de Petrolina para a de Caruarú, ficando sem effeito sua anterior remoção para Bezerros, todas em Pernambuco, João Alves Pereira de Lyra.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de Março que removeu o juiz de direito Sebastião do Rego Barros, da comarca de Bezerros para a de Caruarú, ficando subsistente a sua nomeação para a primeira.

— Foi declarado que o juiz de direito removido por decreto de 21 de Fevereiro ultimo da comarca de Itatiaya para a de Christina, ambas no Estado de Minas Geraes, é Aureliano Moreira Magalhães e não Aureliano Moreira Guimarães, como foi escripto no referido decreto.

— Foi concedida licença de 30 dias ao bacharel Bernardo Lindolpho de Mendonça, juiz de direito da comarca do Trahiry, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Para a guarda nacional no Estado de Pernambuco, foram nomeados : comarca da Gameleira, major-commandante da 14ª secção de batalhão da reserva João Baptista da Rocha Baixa Lins ; comarca de Garanhuns, tenente-coronel-commandante do 57º batalhão de infantaria o capitão Antonio Paes da Silva Rosa ; comarca de Pão d'Alho, tenente-coronel-commandante do batalhão de artilharia José Mendes Carneiro da Cunha ; comarca de Jaboatão, tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria o capitão Francisco de Hollanda Cavalcante Albuquerque e major-commandante da secção do batalhão da reserva José Ignacio de Souza Albuquerque.

— No Estado da Parahyba foi nomeado o major-ajudante de ordens e secretario geral da comarca de Pombal, Alexandrino Felicio Suassuna.

— Foi creado mais um batalhão de infantaria e uma secção da reserva na comarca de Jaboatão, em Pernambuco.

Ministerio da Fazenda

Ao inspector da Alfandega da Capital Federal foi endereçado o seguinte aviso :

« Accuso o recebimento do officio do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 192 de 23 deste mez, consultando-se a isenção de direitos concedida pelo art. 1º do decreto n. 1.338 de 5 de Fevereiro ultimo aos generos americanos, que forem submettidos a despacho de 1 de Abril proximo futuro em diante, é extensiva áquelles que já se acharem descarregados e depositados nos armazens das Alfandegas ; e se nessa isenção estão comprehendidos tambem os direitos de 5 0/0 de expediente, de que trata o art. 575 da – Consolidação das leis das Alfandegas e mesas de rendas.

« Em resposta, declaro ao Sr. inspector para os devidos effeitos que, em vista da disposição clara e terminante do § 1º do art. 181 da citada —Consolidação, os generos de procedencia dos Estados-Unidos da America do Norte, de que faz menção o art. 1º do decreto de 5 de Fevereiro, gosam do favor concedido neste artigo, uma vez que sejam submettidos a despacho a partir de 1º de Abril do corrente anno em diante, qualquer que seja a época em que tenham sido importados ou recolhidos nos armazens e depositos.

« Quanto aos direitos de expediente, não sendo da mesma natureza dos de consumo, e nada dispondo aquelle decreto a respeito delles, deve a respectiva cobrança continuar a ser regulada pelo art. 5º das disposições preliminares da tarifa.—*T. de Alencar Araripe.* »

— Foi prorogada por 15 dias, licença concedida ao guarda-mór da Alfandega de Pernambuco Francisco de Souza Motta.

— Foi nomeado Manoel João Gomes de Castro, praticante da Thesouraria de Fazenda do Pará e exonerado Epiphanio Pinto da Silva.

Ministerio da Agricultura

Foi nomeado o engenheiro Constante Affonso Coelho para engenheiro fiscal da estrada de ferro do Paraná.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 21 do corrente :

Foi nomeado o professor contractado Eugenio Tisserandot lente effectivo da cadeira de physica industrial da Escola Polytechnica, na forma do disposto no art. 25 § 2 dos estatutos vigentes.

Concedeu se troca de cadeiras entre os lentes da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Manoel Dantas e Dr. Carlos de Freitas, este da cadeira de clinica propedeutica e aquelle da de anatomia medico-cirurgica e comparada.

— Foram nomeados lentes para a Faculdade de S. Paulo : de physica e chimica do curso annexo, Dr. Ascendino Angelo dos Reis ; 1ª cadeira da 2ª serie do curso de notariado, Dr. Antonio Januario Pinto Ferraz ; 2ª cadeira, 1ª serie do mesmo curso. Dr. João José de Araujo ; da 1ª cadeira da 1ª serie, ainda do mesmo curso, Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello ; da 3ª cadeira da 4ª serie do curso de sciencias juridicas, Dr. Rodrigo Lobato de Moura Marcondes.

— Foram declarados sem effeito os decretos pelos quaes foram nomeados lentes da Faculdade de Direito de S. Paulo os Srs. Drs. José Luiz de Almeida Nogueira e Ernesto Moura.

— Foi nomeado Francisco Feliciano do Rego para o logar de porteiro da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Guerra

Ao Sr. ajudante general do exercito foi dirigido o seguinte aviso :

« Para satisfazer o preceito dos §§ 6.º, 7.º e 8.º do art. 54 da Constituição federal, o Sr. generalissimo presidente da Republica mandou dispensar dos serviços em que se acham os officiaes reformados e honorarios abaixo declarados :

« Reformados—Empregados em conselhos de guerra : marechal de campo Antonio Martins de Amorim Rangel, general de brigada João Luiz Tavares, brigadeiros João Baptista do Rego Barros Cavalcanti de Albuquerque e José Maria dos Anjos Esposel Junior, coroneis Manoel Rodrigues Bragança e Paulo José Pereira, tenentes-coroneis Flaminio Antonio de Vasconcellos Machado e Floriano Florambel da Conceição, majores Antonio Maria Cabral de Mello, Boaventura Leitão de Almeida, Clementino Pereira Passos Cavalcanti, Domingos Francisco de Oliveira Junqueira, Joaquim Candido de Vasconcellos, José Frederico Pereira da Cunha e Manoel Estevão de Andrade Vasconcellos, capitão Severino José da Costa, tenente João José Soares, alferes José Bento da Cruz, João Manoel Marins e Joaquim Garrocho de Brito.

Addidos á repartição : capitães Antonio Raymundo Miranda de Carvalho, Antonio Nogueira Pinto, Luiz Carlos Zamith, 2.º tenente Francisco Xavier Vieira da Costa, (encarregado do archivo no Asylo de Invalidos) 2.º cirurgião Dr. Abdon Fausto Milanez, empregado no hospital militar do Andarahy, general de brigada Francisco Raphael de Mello Rego, encarregado de demarcar terrenos do Laboratorio do Campinho.

Major Augusto Tiberio Cesar Burlamaqui, secretario da inspecção do 1.º batalhão de artilharia.

Major Joaquim Antonio Pinheiro Ferreira, secretario da inspecção do 7.º batalhão de infantaria.

Honorarios : major Ricardo Leão Sabino e alferes Avelino Pereira da Cunha, servindo na directoria geral de obras militares, capitão Luiz Antonio Meirelles ajudante de ordens do general de brigada Andrade Pinto.

Capitães Joaquim Vieira de Almeida, Marcellino Rodrigues da Costa, tenente Manoel José Gomes de Carvalho e alferes João de Souza Pinto, todos servindo em conselhos de guerra.

Tenente João Baptista Carvalho, auxiliar dessa repartição, alferes Manoel Augusto Alves Branco, á disposição do director do arsenal de guerra da capital. »

Ministerio da Marinha

Foi exonerado do cargo de ajudante da inspectoria do arsenal de marinha da capital o capitão-tenente Antonio Luiz Cavalcanti de Oliveira, sendo nomeado para embarcar no encouraçado *Bahia*.

— Foi nomeado para commandar o patacho *Paquequer*, o 1.º tenente Americo Brazil Silvado.

— Foi nomeado para servir no encouraçado *Riachuelo*, o machinista de 4.ª classe extra-numerario Antonio José de Andrade.

— Mandou se desembarcar das torpedeiras o 1.º tenente Alexandre Baptista Franco, que vai ser nomeado para servir no batalhão naval.

— Passou da canhoneira *Cananéa* para o cruzador *Liberdade* o 2.º tenente Mario Avelino da Silveira.

— Foi mandado desligar do batalhão naval o capitão-tenente Joaquim Franco, que deve embarcar no vapor *Purus*.

— Desembarcou do *Riachuelo* o capitão-tenente Flaviano Cantalice.

— Mandou-se admittir no Asylo de Invalidos a ex praça do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Antonio Bernardo.

— Foi mandado desligar do serviço da armada o escrevente da canhoneira *Henrique Dias*, Francisco Ribeiro Borges.

— Foram nomeados para embarcar : no encouraçado *Aquidaban*, o commissario de 2.ª classe Antonio Galvão Fontoura ; no *Bahia*, o commissario de 3.ª classe Salustiano J. Alves de Carvalho, e no *Trajano* o commissario de igual classe Arthur Maciel Soares.

— Foi nomeado escrevente da armada Alfredo Rodrigues Teixeira.

— Passaram : do cruzador *Guanabara* para o encouraçado *Bahia*, o machinista naval de 3.ª classe Melchiades Gonçalves Lucena e do cruzador *Nitheroy* para o *Bahia* o machinista de 4.ª classe João Alves Siqueira

— Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de ajudante da inspecção do arsenal de marinha da Capital Federal o 1.º tenente Luiz Pereira dos Santos.

— Foi nomeado o capitão de fragata reformado Lineo José da Rocha, para exercer o lugar de capitão do porto do Rio Grande do Norte, sendo exonerado o 1.º tenente Arthur José do Reis Lisboa.

DESPACHOS DO DIA 7 DE ABRIL DE 1891

Abaixo assignados habitantes do povoado « Taquary da comarca de Bom Conselho.—Não ha o que deferir em vista da informação.

Abaixo assignados, do povoado Muquerú do districto de Paz de Canhotinho. – Informe o Inspector Geral da Instrucção Publica.

Abaixo assignados, agricultores e negociantes que moram á margem da estrada de rodagem de Palmares á Colonia Soccorros.—Sellem, e voltem querendo.

Abaixo assignados, da comarca de Canhotinho, e S. Bento.—Informe a Intendencia Municipal de Canhotinho

Affonso Oliveira & C.—Informe o Inspector do Thesouro do Estado.

Augusto Peres.—Informe o cidadão administrador do Theatro de Santa Isabel.

Antonio Rodrigues Tavares.—Requeira ao Governo Federal.

Aurelio dos Santos Coimbra.—Dirija-se ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.

Capitão Antonio Gracindo de Gusmão Lobo – Nesta data autoriso o Inspector da Thesouraria de Fazenda a entregar ao peticionario, depois de competentemente habilitada, a quantia de cem mil reis..... (100$000), para occorrer as despesas do enterramento de seu pai, o alferes e brigadeiro honorario do exercito Francisco Joaquim Pereira Lobo.

Basilides Getulio de Leiros e Silva.—Aguarde opportunidade.

Francisco Canuto da Boa-Viagem. – Informe o Inspector do Thesouro do Estado.

Bacharel Francisco Potier Rodrigues Lima.—A competencia para o concessão de ajudas de custo aos juizes de direito é exclusivamente ao ministro da justiça.

Firmino de Figuerido.—Arbitro em cento e cincoenta contos de reis......... (150:000$000.)

Francisco Severo de Carvalho.—Certifique-se.

Hypolito Rouquayrol.—Informe o Inspector do Thesouro do Estado.

Henrique de Barros Cavalcante—Attendido, com officio d'esta data ao Inspector do Thesouro do Estado.

José Demezio da Silva.—Aguarde a remessa da guia.

Bacharel Joaquim Cordeiro Coelho Cintra.—Informe o Inspector da Thesouraria de Fasenda.

Bacharel Joaquim André Bentzem.—Informe o Inspector da Thesouria de Fazenda.

Capitão José Francisco do Rego Barros.—Encaminhe-se, pagando o peticionario o porte

Joaquim Antonio dos Santos Lima.—Informe o commissario geral das guardas locaes.

Julia Camila de Mello.—Indeferido, em vista das informações.

Major José Francisco Bello.—Remettido ao Inspector do Thesouro do Estado para fazer juntar aos demais papeis.

João Gomes da Costa.—Sim, com os vencimentos aque tiver direito, na formo da lei.

João Miguel Ferreira dos Santos.—Não ha o que deferir, em vista das informações.

José Henrique Cardim.—Remettido ao capitão do Porto, para attender.

João Barreto de Menezes.—Deferido, com officio de hoje ao general commandante das armas.

João Alves Pereira Lima Filho.—Apresente se á Junta Medica que nomeei hoje para examinar o supplicante no termo de sua residencia

Laura Adelina Saraiva Galvão.—Informe com urgencia, o Inspector do Thesouro do Estado.

Manoel Thomé de Souza Ribeiro.—Em vista da informação, não ha o que deferir.

Dr. Manoel Clementino de Oliveira Escorel.—Informe a Intendencia Municipal do Recife.

Manoel José dos Santos Teixeira.—Informe o Inspector Geral da Instrucção Publica.

Maria Gondim.—Informe o Inspector Geral Instrucção Publica.

Marcelio de Sá Montenegro.—Deferido, com officio de hoje ao commandante das armas.

Manoel de Brito Camello da Veiga.—Remettido ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Goyanna, para mandar passara guia de que trata o artigo 45 do decreto n. 1130 de 12 de Março de 1853.

Manoel Gonçalves de Siqueira.—Informe o juiz municipal do termo de S Bento.

Manoel Joaquim Pessoa. — Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Amelia Maria da Conceição Ramos.—Remettido a junta medica do Estado a quem a peticionaria se apresentará para ser inspeccionada.

Penna & C.—Deferido, em vista das informações.

Rouquayrol Freres & C. — Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Roberto João Nepomoceno—Informe o Dr. chefe de policia.

Capitão Theodoro Dedino Correia de Abreu.—Remettido ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Bom Conselho para mandar passar a guia de que trata o artigo 45 do decreto n. 1130 de 12 de Março de 1853.

Vianna Castro & C.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 8 de Abril de 1891.

O porteiro,
H. M. da Silva.

Repartição da policia

2.ª secção.—N. 74 – Secretaria de Policia do Estado de Pernambuco, 8 de Abril de 1891.

Cidadão governador.—Participo-vos que foram recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem, Amaro Martins dos Santos, alienado, com destino ao asylo da Tamarineira.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Antonio Francisco da Silva e José Francisco da Silva como gatuno ; Joaquim José de Santa Anna e Leocadia de tal, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S José. Cosme Victor, como gatuno ; João Cypriano, como desordeiro ; Philomena Maria da Conceição, Balbina Maria da Conceição e José Rodrigues da Silva, por offensas a moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Thomaz Agripino de Moura, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, Manoel Francisco do Nascimento, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa Vista, João Gomes da Silva, como vagabundo.

A' ordem do subdelegado da Varzea, Manoel Joaquim de Goyanna, como gatuno.

— Hontem, por volta de 3 horas da madrugada, manifestou-se incendio no armazem alfandegado á rua do Barão do Triumpho nr. 14 e 16, pertencente ao coronel Corbeniano de Aquino Fonseca.

Estavam em deposito no armazem 12,000 caixas de gaz, 800 barricas de breu, 150 fardos com fogos chinezes, 200 caixas com phosphoros e 275 latas com barrilha.

O incendio, pela natureza dos artigos depositados no armazem, tomou logo grandes proporções, tornando se por isso difficil extinguil-o com a presteza desejavel e que se tem conseguido em outras occasiões.

Não obstante, a Companhia de Bombeiros, que com a maxima presteza compareceu no lugar do incendio, procurou desde logo com o melhor exito localisal-o e impedir que o fogo communicasse ao predio n. 18, onde tem igualmente armazem de materias explosivas o cidadão João de Aquino Fonseca.

A's 3 1/2 horas da tarde estava o incendio completamente extincto, tendo sido salvas grande numero de caixas de gaz, algumas de phosphoros e de outros artigos.

No serviço da extincção do incendio foram feridas diversa praças da guarda local, dous empregados do armazem e algumas praças da Companhia de Bombeiros.

As praças feridas foram soccorridas pelo Dr. Lopes Pessoa, medico da Companhia de Bombeiros, o qual se mostrou incansavel no cumprimento de seus deveres.

O predio, segundo informações que obtive estava seguro em diversas companhias, attingindo o prejuizo total a quantia superior a.......... 300:000$.

Logo aos primeiros signaes de incendio dirigi-me ao lugar em que elle se manifestava, onde estiveram tambem presentes o inspector do Arsenal de Marinha, o subdelegado da freguezia, o commissario do 1º posto local, alguns empregados da Alfandega e piquetes dos batalhões de linha e da guarda local.

No intuito de verificar se o incendio foi casual ou proposital, mandei ao Dr. delegado do 1º districto da capital abrir inquerito, que já hontem foi iniciado.

— Hontem, ás 7 horas da noite, quando passava pelo Forte do Mattos a praça montada da guarda local Olympio Maciel Monteiro, foi aggredido por dous marinheiros da armada nacional, os quaes depois de se certificarem que a praça pertencia a força de cavallaria e diziam que iam vingar offensas de seus companheiros, um delles com um estoque que trazia desfechou profundo golpe no pescoço de Olympio.

Duas praças de linha que passaram tambem na occasião correram em auxilio do aggredido, travando se então lucta que deu lugar aos marinheiros se evadirem.

O commissario do 1º posto local acompanhado de algumas praças compareceu ao lugar e mandou transportar o ferido para o quartel, onde foi devidamente medicado.

Apenas tive sciencia do occorrido dirigi-me para a freguezia do Recife, onde tambem compareceram o Dr. 1º delegado, o subdelegado respectivo e um piquete de cavallaria.

A tal respeito abrio-se o competente inquerito.

— Hoje, ás 9 horas da manhã, na occasião em que Umbelino Pedro Alexandrino destelhava parte da coberta do predio n. 56 da rua do Capitão Antonio de Lima, de propriedade de Francisco Joaquim Ribeiro de Brito, aconteceu cahir um frechal e juntamente Umbelino, que ficou bastante maltratado.

O subdelegado respectivo mandou recolher o offendido ao hospital Pedro II, onde está sendo tratado convenientemente.

— Pelo Dr. delegado do 2º districto da capital, foi remettido ao Dr. juiz de direito do 4º districto criminal, o inquerito policial a que procedeu contra Joaquim Ferreira da Silva, por crime de roubo.

Saúde e fraternidade.—Ao desembargador José Antonio Correia da Silva, mui to digno governador deste Estado.— O chefe de policia, *Gaudino Eudoxio de Britto.*

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 8 DE ABRIL DE 1891

Augusto F. de Oliveira & C., Severiano José da Silva, D. Maria Mathilde Lopes, Amalia Mathilde Lopes, Numeriano Augusto de Mello, Ambrosina Amelia Cabral de Arruda, José Nunes de Queiroz e Ricardo José Correia Lima.—Informe o Dr. contador.

Izidoro Bastos de Oliveira.—Pague-se.

Severiano Vieira da Paz, Paula M. da F. Liberal, Josepha Cecilia Ferreira Rabello, José Honorio Pires Ferreira, João Francisco H. Portella, Maria do Carmo Rego, Maria C. Cavalcante Barreto e Felippe Benicio Correia de Figueiredo. Registre-se os assentamentos.

Maria das Mercês da Cruz Ribeiro.—A' secção do Contencioso.

Silvestre Antonio de Souza.—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 7 DE ABRIL DE 1891

Joaquina Baptista de Medeiros.— Deferido, de accordo com as informações.

Henrique Pinto de Lemos.—Indeferido.

Domingos José da Silva Nogueira.—Indeferido, em vista das informações.

— Dia 8 —

Henrique Barie, Augusto Cesar Pereira de Mendonça e Costa Ramos & C. – Informe a 1.ª secção.

Silva & Ferreira, Pinto & Ribeiro, Arthur B. Dallas e Alfredo de Albuquerque Mello.—Informe á 1ª secção.

Manoel Joaquim da Costa Ramos. — Complete o sello e volte querendo.

Dr. Simplicio Antonio Mavignier. — Informe a 1ª secção.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 6 DE ABRIL DE 1891

Fausta Pergentina de Lima Barros, pedindo justificação de faltas.—Como requer.

Julia Maria Caldas Rocha, pedindo a justificação de faltas.—Como requer.

Ayres de Albuquerque Gama. — Cumpra-se e registre-se.

Maria Thereza de Miranda.—Cumpra-se e registre se a portaria retro, ficando assignado a professora nomeada o prazo de 30 dias, para assumir o exercicio da cadeira que lhe foi designada.

Antonio Alypio de Souza Ribeiro.—Cumpra-se, registre-se e marco o prazo de 30 dias, a contar desta data, para o professor nomeado assumir o exercicio da cadeira que lhe foi designada.

Manoel Roberto de Carvalho Guimarães.—Cumpra-se e registre-se.

Florimenia Joaquina de Mello Montenegro. — Cumpra se e registre se a apostilla retro.

Grata Barreto de Menezes.—Cumpra-se, registre-se e assigno a professora nomeada o praso de 30 dias para assumir o exercicio da cadeira que lhe foi designada.

Zacarias Correia do Espirito Santo.—Cumpra-se, registre se e fica assignado ao professor nomeado o praso de 30 dias para assumir o exercicio da cadeira que lhe foi designada.

EXTERIOR

Pelo *Medoc*, hontem chegado dos portos do Sul, colhemos as seguintes noticias do Pacifico e do Rio da Prata publicadas por telegrammas da Capital Federal.

Chile

Alcançando as noticias desse paiz a 31 do passado, consignam ellas a continuação do bloqueio de Arica.

A divisão Parra occupa a cidade, onde se acham os generaes Gana e Arrata com duzentos homens.

Villegas, intendente de Antofagasta, entregou esta cidade aos consules quando desembarcaram forças da esquadra, após varios tiroteios entre os fortes e os couraçados *Blanco, Encalada* e *Esmeralda* ; e realisado isto, partio para Calama, onde já se achava Camus ; tratam ambos de reorganisar alli o exercito do governo com os restos dos regimentos de Buin e Talca, dragões e granadeiros dos Andes.

Parte das forças da esquadra procurou perseguil-os pelo caminho de Caracoles, porém foi obrigada a retroceder por faltar-lhe agua.

Villegas, ao retirar-se de Antofagasta, levou o material da estrada de ferro.

Em Santiago foram presos Luiz Vergara, o padre Danoso e professores Rodriguez e Letellier, por tentarem subornar as guarnições dos navios de guerra *Lynch* e *Condell*.

As eleições effectuadas no dia 3 para o renovamento do congresso foram favoraveis aos liberaes. Foram eleitos todos os candidatos do partido do presidente Balmaceda ; os opposicionistas abstiveram-se de tomar parte no pleito.

Recomeçou a exportação do salitre em Iquique, sendo os direitos aduaneiros percebidos pelos revolucionarios.

Essa exportação no mez de Março tendo sido de 20.000 toneladas, receberam os revoltosos 60,000 libras de direitos.

O transporte *Imperial* desembarcou em Huasco a divisão Orrego.

Republica Argentina

O general Roca dirigio aos seus partidarios esta circular telegraphica :

« Em uma conferencia celebrada com o general Mitre concordamos na necessidade de supprimir a luta eleitoral para a futura presidencia da Republica, porque, nas condições actuaes do paiz, ella o levaria á ruina, ao descredito e a gravissimas complicações, cujo alcance não podemos medir. Resolvemos pôr todos os nossos esforços ao serviço desta idéa patriotica, promovendo em toda a extensão da Republica um movimento tendente a tornal-a effectiva, sobre a base de um accordo franco e leal para constituir um governo nacional sem exclusão para ninguem e sem vistas de partido. Em nome dos sentimentos que presidiram a esta elevada aspiração do patriotismo, espero que V. S. e todos os amigos desta provincia me acompanharão e me ajudarão a realizal-a produzindo assim um grande acto politico honroso para o nosso partido e de immensa transcendencia para o paiz, que tanto precisa da união de seus filhos para sahir da prostração em que se encontra e tomar novamente o caminho da prosperidade e dos seus grandes destinos.—*Julio Roca.* »

La Nacion de 24 publica numerosos telegrammas de governadores e de chefes influentes das provincias, respondendo a essa circular e declarando se prestes a dar todo o apoio possivel a esta solução patriotica.

El Censor, muito hostil a principio ao general Mitre, parece-lhe agora favoravel. O *Sud America*, porém, furiosamente tanto a Roca como a Mitre ; pretende que o accordo é uma imposição official e pede a sahida do general Roca do Ministerio do Interior.

— O governador da provincia de Buenos-Ayres pretende sustentar a candidatura do general Mitre á presidencia da Republica.

Na eleição para a legislatura da provincia de Buenos-Ayres, foram eleitos candidatos de ambos os partidos ; e as que tiveram lugar nas provincias de Buenos-Ayres e Cardoba effectuaram-se com perfeita ordem, excepto em Moron, povoação d'aquella provincia, onde houve graves desordens, resultando nove mortes e quatorse feridos.

A união civica não tomou parte nas eleições de Cordoba.

— Deram-se disturbios em Mercedes ; o incidente não teve consequencias más.

— Na alfandega descobrio-se um importante contrabando de mercadorias de séde que foram logo apprehendidas.

Melhora a situação financeira. Está se estudando a consolidação das cedulas do Banco Hypothecario da provincia de Buenos-Ayres ; o qual não pagará os juros d'este trimestre.

— No dia 28 o soldado Lopez assassinou em Cardova o tenente Chapon, sendo condemnado no dia seguinte á morte e fuzilado no dia 30.

— Deportados politicos chilenos, em numero de 40 ajudados por alguns marinheiros, tentaram no dia 30, pelas 5 horas da manhã, apossar-se do encouraçado chileno *Pilcomayo* ; foram, porém, repellidos.

Houve no conflicto 3 mortos e muitos feridos. A perfeitura maritima abrio inquerito, sendo afinal soltos os individuos presos pela tentativa de assalto, e sepultados os que n'ella succumbiram.

Republica do Uruguay

Está garantida a eleição dos Srs. Bacchini Monteiro e Freire para deputados pelo departamento de Colonia.

— Os catholicos de Montevidéo vão offerecer um banquete ao bispo Soler.

— E' excellente o estado de saúde dos passageiros do paquete *Porto-Alegre*, que reclamam contra a quarentena por tempo indeterminado que estão soffrendo.

— O paquete *Highland Chief*, que havia encalhado no dia 25 na costa do Albardão.

INTERIOR

SUL DO BRAZIL

Pelo vapor francez *Medoc*, da Companhia *Messageries*, recebemos hontem as seguintes noticias :

Estado de Minas Geraes

Datas até 30 de Março.

Reuniram se em sessão preparatoria o senado e a camara, sendo eleitos presidente desta Esteves Ottoni e daquelle Bias Fortes.

Foi instituida a associação da Academia do Commercio de Juiz de Fóra. Houve donativos na importancia de 48:500$000.

— Celebraram-se no dia 30 exequias por alma do arcebispo da Bahia. Pronunciou a oração funebre o Dr. V. Café

Estado de S. Paulo

Datas até 31 de Março.

Attribue se a autoria do assassinato de Victor Domingos ao hespanhol Thomaz Agere, e até as 5 horas da tarde de hoje ainda não se procedeu a corpo de delicto, tendo-se dado o facto domingo á noite.

— No Amparo foi roubado em 30:000$ o negociante Elias Lourenço.

— Pessoa autorisada informa ser a colheita do café maior neste Estado e preoccupar a attenção o poder a estrada ingleza transportal-o nos planos inclinados e haver em Santos armazens para guardal-o.

Capital Federal

Datas até 1 de Abril.

— Lemos no *Jornal do Commercio* do dia 31 de Março :

« O Sr. Gama Berquó, guarda mór da Alfandega, indo hontem a bordo do paquete italiano *Duque de Galliera* fazer a visita, foi avisado pelo respectivo commandante que naquelle navio vinha um passageiro que, por falta de tempo, deixou de fazer o necessario manifesto de um caixote contendo joias.

« Dando as precisas ordens para que fosse o volume em questão removido para a Alfandega afim de pagar os direitos, não deixou o Sr. guarda-mór de desconfiar do alludido passageiro, por vêl-o em estado de completa perturbação.

« Para não ser mal succedido na diligencia que tentára fazer, foi o Sr. guarda-mór para bordo do vapor inglez *Rossi*, que muito distante estava do paquete *Duque de Galliera*, e dahi, com um magnifico oculo, observou o desembarque do passageiro, seguindo-o, em sua lancha, immediatamente.

« A um signal dado ao sargento Machado da Cunha, que de perto acompanhava o suspeito passageiro, foi um cabo atirado ao bote que o conduzia e este levado á doca da Alfandega.

« Convidado o passageiro a subir á guardamoria, declarou chamar-se Ambrosio Carelli, natural da Italia e procedente de Buenos-Ayres e que nenhum objecto trazia occulto.

« O Sr. guarda-mór não se convencendo da declaração de Carelli, levou-o a uma saleta reservada e ahi convidou-o a tirar as botas.

« Sendo a isso obrigado, Carelli não pôde occultar o contrabando de preciosas joias embrulhadas em papel de seda e occultas em ambas as pernas entre a carne e as meias, amarrado com um lenço de seda.

« Os objectos eram os seguintes : 12 alfinetes de ouro com brilhantes e pedras preciosas, 16 pares de brincos com brilhantes, perolas e outras pedras preciosas ; 19 anneis de ouro com brilhantes e pedras finas. 3 chatelaines de ouro, 2 medalhas do mesmo metal e brilhantes e 3 correntes de ouro com as competentes medalhas.

« Estas joias foram remettidas ao Sr. inspector da Alfandega e Ambrosio Caselli preso a bordo da barca do registro. »

— O ministerio da instrucção publica de França conferio ao Dr. Menezes Vieira o diploma de official da academia de França.

Este diploma foi no dia 31 remettido pelo ministerio dos negocios do exterior ao nosso ministro da instrucção publica, correios e telegraphos.

— A commissão que parte para a Europa, encarregada de fazer acquisição de material de guerra para o nosso exercito, compõe se do tenente-coronel do estado maior de artilharia Antonio Francisco Duarte, como chefe, do major de artilharia Lauriano Alves do Nascimento, como ajudante, e do mestre da officina de espingardeiros da fabrica de armas da Conceição, Malaquias Perminio Garcia, como auxiliar.

Consta ao *Jornal do Commercio* que foram dispensados os seguintes agentes de immigração na Europa :

Engenio Sartori, Vicente Francisco Piteri e Arnaldo Torteri, na Italia ; Eduardo Von Sydow, na Allemanha ; Henrique Sastré, na Hespanha ; Benthan Nilson, na Suecia ; Antonio Passos, na Suissa ; José Monteiro e Paulo Pierron, na Belgica ; Francisco Ferreira de Moraes, em Portugal.

— Estão nomeados para ir em commissões das suas especialidades á Europa o capitão de mar e guerra Cerqueira Lima, director da repartição dos pharóes, e aos Estados Unidos da America do Norte o engenheiro naval de 1ª classe, capitão de mar e guerra Manoel José Alves Barbosa, director das officinas de machinas do arsenal de marinha da capital.

— Um despacho telegraphico transmittido de Londres diz que os fundos brazileiros de 4 % de 1889 abriram no dia 31 a 74 1/2, mas fecharam a 73 1/2.

— A's ultimas datas era ainda duvidoso o resultado da eleição procedida no Estado do Rio de Janeiro para o respectivo congresso.

As noticias recebidas pelo governador dão este resumo :

Chapa official	13.801
Chapa opposicionista	7.960

A opposição porém publica este resultado :

Chapa opposicionista	12.178
Chapa official	10.428

TRANSCRIPÇÕES

Nomeações de lentes sem concurso

(Da *Gazeta da Tarde*)

Por todos os motivos sou insuspeito ás congregações e á mocidade.

Para conseguir a cadeira que vejo na academia de S. Paulo, defendi theses e fiz concurso.

Innumeros factos attestam que procuro sempre manter illesos os direitos dos professores e alumnos das faculdades.

Já nos tempos da monarchia, quando ministro do imperio, referendei o decreto de 19 de Abril de 1879, que determinou a minha queda do governo, mas cujas democraticas disposições inspiradas todas na legislação americana, não puderam ser abolidas.

Sob o governo republicano, merecendo plena confiança do sabio ministro da instrucção publica, Benjamin Constant, tive a honra de com elle collaborar nos dous decretos de 2 de Janeiro do corrente anno, que, reorganisando os cursos juridicos e fundando o conselho de instrucção superior, completaram a liberdade do ensino e outorgaram importantes direitos aos lentes e academicos.

Sem a minima suspeita devo portanto ser ouvido pelos collegas e discipulos sobre a questão que se debate na imprensa.

Fui um dos que, em termos respeitosos, censuraram algumas das nomeações sem concurso, que, embora legaes, não eram justas, nem convenientes. Não me refiro aos ultimos nomeados, cuja escolha fez se entre doutores indicados pelas congregações ou que em defezas de these e concursos já haviam revelado aptidão.

Ouvindo benevolamente as minhas reclamações e de outros collegas, dignou se o governo attender-nos por meio do decreto de 21 do corrente, que dispõe :

« Si os lentes cathedraticos e substitutos, professores e preparadores, nomeados sem concurso, dentro do prazo de um anno a contar da posse, forem julgados incapazes para o magisterio pelas congregações das respectivas escolas e faculdades, em cuja votação para esse fim não tomarão parte, perderão os lugares, que serão immediatamente postos em concurso ».

Com este judicioso acto, segundo reconheceram auctorisados orgãos da imprensa, entregou o governo a questão academica aos seus competentes e naturaes juizes : as congregações, que, *ex officio* ou a requerimento dos interessados, poderão declarar vagos e por em concurso os lugares dos nomeados inhabeis.

Para conhecimento da idoneidade dos nomeados dever-se-ha empregar o meio pratico e efficaz de que usam as universidades americanas.

Uma commissão de lentes assista aos trabalhos que tenham de prestar os nomeados, e que, em vista do decreto de 21 do corrente, constituem verdadeiras provas de capacidade.

Nem se diga que, pelo receio de malquistar-se com os nomeados inhabeis, nenhum lente quererá fiscalisal-os e muito menos causar-lhes a perda do lugar.

Prova de mais esse argumento, que levaria a supprimir, nos exames, defezas de theses e concursos a votação nominal, exigida pelos decretos de 19 de Abril de 1879 e 2 de Janeiro do corrente anno.

Pela votação nominal, assumindo o lente a responsabilidade do seu acto, fica tambem exposto ao resentimento dos examinandos e concurrentes que inhabilita.

Convinha então restabelecer as caducas e immoraes disposições dos velhos estatutos, que autorisavam o lente a esconder, no segredo do escrutinio, o seu voto de juiz !

Não ha tambem motivo para considerar-se odioso o acto do lente, que, cumprindo um dever imposto por lei e pela respectiva congregação, vá assistir ás prelecções dos nomeados sem concurso e sobre ellas emitta francamente o seu juizo.

Não é *espião* o magistrado que, para lavrar a sentença, inquire minuciosamente dos factos que precisa conhecer.

Emfim, sobre este ponto torno minhas as sensatas considerações feitas pela illustrada redacção da *Gazeta de Noticias* nos seguintes termos :

« A medida para ser posta em pratica com proveito deve ser acompanhada do seguinte : que seja recommendado ás respectivas congregações que nomeiem de seu seio commissões de tres ou mais membros para o julgamento dos lentes sem concurso.

Será isso uma especie de exame longo, demorado, durante o qual as qualidades do professor podem ser verificadas, e a sua capacidade e illustração ficarem plenamente comprovadas.

Ao cabo desse tempo, taes commisões pronunciaram o seu laudo, dizendo, com isenção de animo e com imparcialidade absoluta, qual o juizo formado acerca do collega nomeado com concurso.

Assim posto em pratica o decreto que hoje será expedido, o governo terá dado uma satisfação aos reclamantes—estudantes e lentes—e, final de constas, sem haver desprestigio para si, terá sujeitado os que até hoje tem sido nomeados sem concurso, e um perfeito exame prestado ante as congregações, sem duvida as mais competentes para ajuizarem e opinarem sobre a materia em questão. »

Do exposto conclue-se que se hontem com justiça censuravam o governo, devem hoje os reclamantes louval-o, por haver, sem o menor desprestigio da autoridade, submettido todas as nomeações decretadas á confirmação dos corpos docentes.

Agora, um conselho sincero e leal aos briosos academicos, de cuja estima e confiança muito me honro.

Quando, por hypothese, que não se dará em vista do espirito justo e criterioso das congregações, deixassem estas de eliminardas faculdades os nomeados inhabeis, não precisariam os alumnos recorrer aos meios tumultuarios.

Nos decretos que estabelecem a liberdade de ensino e frequencia, encontrariam remedio simples e efficaz.

Bastar-lhes-ia, abandonando o professor official inepto, fazer os seus estudos em cursos particulares ou nas faculdades livres, já organisadas, cujos gráos são equiparados aos dos institutos do governo.

Seria esse o caminho legal, de que não tem hoje direito de afastar-se a distincta mocidade, a quem, pelos citados decretos de 10 de abril e 2 de Janeiro, é licito escolher o professor de sua confiança, estudando onde e com quem quizer.

Terminando, pedirei aos reclamantes que, em vez de insistirem sobre uma questão já resolvida airosamente para ambas as partes, prestem ao governo o seu valioso auxilio para a boa execução das beneficas e liberrimas disposições contidas nos dous decretos de 2 de Janeiro, que pretende o conselho de instrucção superior ampliar a todas as Faculdades.

Entre essas disposições, que immensamente melhoram os direitos e prerogativas dos lentes e discipulos, merecem especial menção os seguintes :

« Não serão marcadas faltas aos alumnos, nem serão elles chamados á lição ; mas duas vezes por mez, em dias previamente marcados pelo lente, haverá exercicios praticos e de argumentação sobre as materias leccionadas.

E' permittido a qualquer individuo ou associação de particulares a fundação de cursos ou estabelecimentos, onde se ensinem as materias que constituem o programma de qualquer curso ou faculdade federal, salva a inspecção necessaria para garantir as condições de moralidade e hygiene.

Aos estabelecimentos particulares que funccionarem regularmente, poderá o governo, com audiencia do conselho de instrucção superior, conceder o titulo de *Faculdade livre*, com todos os privilegios e garantias de que gozarem as faculdades federaes.

As *Faculdades livres* terão o direito de conferir aos seus alumnos os gráos academicos que concedem as faculdades federaes uma vez que elles tenham obtido as approvações exigidas pelos estatutos destas para a collação dos mesmos gráos.

As pessoas que quizerem inscrever-se para exames dos cursos das Faculdades, deverão dirigir um requerimento ao director, satisfazendo as seguintes condições :

1ª Apresentar certidão de habilitação, na forma dos arts. 263 e 264 ou de approvação nas materias que antecedem as dos exames requeridos, segundo a ordem do programma official ;

2.ª Provar a identidade de pessoa ;

3.ª Pagar a importancia da taxa, que será de 40$ por materia, cadeira ou serie, para os que tiverem pago a da matricula, de 80$ para os que não se houverem matriculado.

O examinando poderá requerer inscripção de exame para uma ou mais series ou para uma ou algumas cadeiras, na hypothese do art. 335, mas não poderá passar pelo exame de qualquer materia de uma serie sem ter sido approvado em todas as materias da serie anterior ; e assim successivamente até o fim.

As pessoas que quizerem prestar exame das materias de uma ou mais series fóra da época a que se refere o art. 270, e se acharem nas con-

ILEGÍVEL

dições legaes, farão para esse fim um requerimento ao director, juntando os necessarios documentos e certidão de haver pago a taxa de 80$ por cada materia ou serie de materias.

Verificadas as condições legaes do peticionario, o director deverá admittil-o immediatamente a inscripção e marcar para o respectivo exame hora em que não se prejudiquem as aulas e os outros trabalhos da Faculdade.

Por este serviço extraordinario cada um dos examinadores receberá do Thesouro, por cada exame a gratificação de 15$ e o secretario a de 5$000.

Poderão abrir cursos livres no recinto das Faculdades federaes os individuos que tiverem approvação pelas mesmas Faculdades ou outras equivalentes nacionaes ou estrangeiras, nas materias que pretenderem leccionar; para isso deverão dirigir ao respectivo director um requerimento acompanhado do certificado de approvação, e de folha corrida, no qual designaram o programma que se propoem a seguir.

De tres em tres annos cada Faculdade indicará ao governo um lente cathedratico ou substituto para ser encarregado de fazer investigações scientificas e observações praticas, ou para estudar nos paizes estrangeiros os melhores methodos do ensino e as materias das respectivas cadeiras, e examinar os estabelecimentos e instituições das nações mais adiantadas da Europa e da America.

O alumno que tiver completado os estudos e fôr classificado pela congregação como o primeiro estudante entre os que com elle frequentaram o curso, terá direito ao premio de viagem á Europa ou America afim de se applicar aos estudos por que tiver predilecção ou aquelles que forem designados pela faculdade, arbitrando-lhe o governo a quantia que julgar sufficiente para a sua manutenção.

Os lentes cathedraticos e substitutos que contarem 25 annos de exercicio effectivo no magisterio, ou 30 de serviços geraes, terão direito á jubilação com o ordenado por inteiro; os que contarem 30 annos de exercicio effectivo no magisterio, ou 30 de serviços geraes, terão direito a jubilação com o ordenado por inteiro; os que contarem 30 annos de exercicio effectivo ou 40 de serviços geraes, terão direito á jubilação com o ordenado por inteiro; os que contarem 30 annos de exercicio effectivo ou 40 de serviços geraes, terão direito a jubilação com todos os vencimentos; os que contarem mais de 35 annos de exercicio effectivo ou mais de 40 de serviços geraes, terão direito a jubilação com todos os vencimentos e mais 50 % do vencimento primitivo.

Os lentes cathedraticos e substitutos, os secretarios e bibliothecarios, os sub secretarios e subbibliothecarios, que tiverem bem cumprido suas funcções, terão direito a um accrescimo de 20 % dos vencimentos no fim de 10 annos de exercicio, mediante requerimento ao governo e informação do conselho de instrucção superior; os que tiverem concluido 20 annos de exercicio ou 30 annos de serviços geraes, terão direito a mais 1/3 do vencimento inicial; cabendo aos que tiverem mais de 30 annos de exercicio ou mais de 40 de serviços ao paiz, o accrescimo de 50 % do vencimento primitivo.

As Faculdades federaes ou a ellas equiparadas é permittido constituirem patrimonios com o que lhes provier de doações, legados e subscripções.

Este patrimonio será administrado pelo director na forma do regulamento proposto pela congregação e approvado pelo conselho de instrucção superior.

O patrimonio será convertido em apolices da divida publica e os seus rendimentos serão applicados as Faculdades e melhoramentos do ensino e edificio.

Todas as instituições do ensino superior, dependentes do ministerio da instrucção publica, ficam sujeitas a direcção geral do mesmo ministerio, que será assistido por um conselho de instrucção superior.

O conselho de instrucção superior compõe-se:

De um reitor, que será o ministro da instrucção publica;

De um vice reitor, nomeado pelo governo dentre os membros do conselho;

Dos directores dos estabelecimentos federaes, sendo licito aos dos estabelecimentos situados fóra da Capital Federal enviar por escripto seus votos e pareceres;

De um lente cathedratico, que dentre os seus membros elegerá cada uma das congregações dos lentes dos estabelecimentos federaes situados na Capital Federal.

De um delegado que cada uma das congregações dos lentes dos estabelecimentos federaes situados nos Estados elegerá dentre os cidadãos que tenham exercido com distincção o magisterio superior por mais de 7 annos em algum estabelecimento official, curso particular ou faculdade livre;

De um doutor ou bacharel de cada um dos ramos do ensino superior, nomeados pelo governo d'entre os que tenham exercido com distincção o magisterio superior em algum estabelecimento official, curso particular ou faculdade livre por mais de 7 annos;

De um delegado eleito pelos estabelecimentos equiparados aos federaes.

Compete ao mesmo conselho propor ao governo:

1º Regulamentos relativos a exames, collação dos gráos, administração e disciplina escolares;

2º Regulamentos relativos a inspecção dos cursos particulares e faculdades livres.

3º Creação de novos estabelecimentos;

4º Creação, transformação ou suppressão de cadeiras;

5º Reconducção, gratificações, premios de obras troca de cadeiras e reclamações dos lentes e professores dos estabelecimentos federaes.

Incumbe ao mesmo conselho julgar em ultima instancia os recursos interpostos dos actos e decisões das congregações dos lentes e nomear delegados nos Estados em que houver necessidade d'essas providencias.

A um governo, que quer executar disposições tão beneficas ao ensino, não podem professores e alumnos, sem grave injustiça e ingratidão, attribuir intenções hostis aos corpos docente e a mocidade.

Capital Federal, 27 de Março de 1891.—Conselheiro *Leoncio de Carvalho*.

A *Gazeta de Noticias* precedeu a publicação deste artigo com as seguintes palavras:

« Aos interessados n'esta importante questão recommendamos a leitura do artigo, do Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, que, já pela sua qualidade de director e lente cathedratico de uma academia ja pela merecida estima de que goza entre professores e alumnos, possue incontestavel competencia sobre o assumpto.

« São mui judiciosas as considerações feitas pelo Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, e que attendidas, como esperamos, pelas doutas congregações, resolverão a questão academica de modo airoso para ambas as partes: governo e faculdades. »

REVISTA DIARIA

Faculdade de Direito—Serão hoje chamados a prova escripta os estudantes seguintes:

1º anno

João José Lopes de Albuquerque.

2º anno

Estevão Cavalcante de Sá e Albuquerque.
João Joaquim Correia de Oliveira.

Far-se-ha a segunda e ultima chamada dos seguintes:

1º anno

Edmundo Noxette Daltro.
Henrique Cesar Pessoa.
Francisco Velloso de Albuquerque.
Antonio Joaquim da Silva.

2º anno

Pedro Estellita Carneiro Lins.

— Começarão hoje os actos oraes do 3º e do 4º anno.

Hontem fizeram acto do 5º anno os seguintes Srs.:

Virgilio Americo da Cunha Gonçalves.
Francisco Duarte Guimarães.
Theophilo Borges Falcão.
Joaquim do Prado de Sampaio Leite.
Joaquim Dias Lino.
Geminiano José da Costa.
Olympio Bonald da Cunha Pedrosa.
Frederico Alexandre Correia Sampaio.

Estes receberam o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

Estado das Alagoas—Pelo vapor costeiro recebemos jornaes desse Estado e nos quaes colhemos as seguintes noticias.

— Inauguraram-se no dia 3 do corrente os trabalhos constituintes do Congresso Alagoano, presentes 29 congressistas.

— No referido dia pelas duas horas da tarde, escreve o *Estado das Alagoas*, dous filhos do capitão José Antonio de Moraes, amanuense da secretaria de policia, um cadete de nome Frederico Moraes e um outro amanuense da secretaria militar, Ildefonso Bemvenuto de Moraes, paisano, aggrediram, emboscados no corredor de um sobrado da rua do Commercio, ao capitão José Leocadio Ferreira Soares, proprietario do *Cruzeiro do Norte*.

O aggredido attribue o ataque a desforço pessoal devido ás suas idéas hostis ao governo do Estado.

O commandante do 26º batalhão mandou recolher á prisão o cadete Moraes.

— No dia 5, ás 4 horas da tarde um numeroso bando precatorio percorreu diversas ruas da cidade, afim de esmolar pela causa dos infelizes recolhidos ao Hospital de Caridade da Santa Casa.

Companhia de drogas e productos chimicos—Encetou-se hontem a inscripção publica para as acções da importante companhia de drogas e productos chimicos a cuja frente estão cavalheiros prestimosos e activos.

Está subscripta mais de metade do capital sendo provavel attenta a procura, hoje fique encerrada a referida inscripção.

A companhia de drogas e productos chimicos merece todo apoio, visto como é ella de grande futuro e de solidas e reaes vantagens.

Tendo além de outros, por fins, fundar neste estado um laboratorio para analyses chimicas bem se vê que os seus proventos são palpaveis, visto como a Faculdade de Direito do Recife e a intendencia municipal para as suas experiencias esta, e para o seu curso pratico de physica e chimica, aquella, tem necessidade de contratar com a companhia a utilisação do mencionado laboratorio.

— Nos escriptorios do Banco Emissor estão as listas dos subscriptores.

O publico, compenetrado da importancia da empreza de que tratamos deve nella empregar os seus capitaes confiantemente.

Commissão censitaria—A do 2º districto da Boa-Vista, Santo Amaro das Salinas, já remetteu á repartição geral de estatistica o resultado dos seus trabalhos, com o respectivo relatorio.

Deste consta que effectuou a distribuição de 124,7 boletins por 1251 fogos, sendo arroladas 54,7 casas de pedra e cal, sendo 7 sobrados, 26 assobradadas, 514 terreas, das quaes 4 em construcção, 4 em ruinas e 11 deshabitadas, e mais 598 casas de taipa, 83 de palha, 30 de madeira e 2 chafarizes. Tem 9 escolas, sendo 6 publicas e 3 particulares, sendo 2 para o sexo masculino, 5 para o feminino e duas mixtas, além de uma aula publica, (cadeira de Paysandú, pertencente a freguezia de Afogados) e que funcciona no districto.

O commercio e a industria local é feito por 20 mercearias, 4 padarias, 2 açougues, 1 refinaria, 1 funilaria, fabrica a vapor de carvão animal, 2 ditas de oleos vegetaes, 1 dita de vidros, 1 dita de vinagres e dôces, 2 tanoarias, 2 tendas de barbeiro, 5 ditas de sapateiro, 3 de marcineiro, 2 de tecelão, 1 de fogueteiro e 4 estaleiros para construcção de alvarengas.

A população consta de 5917 individuos:

2 660 do sexo masculino.
3 067 do sexo feminino
3,902 solteiros.
1,330 casados.
495 viuvos.
5 665 nacionaes.
72 estrangeiros.

Sabem ler e escrever 2,047, e são analphabetos 3,680.

Existem 40 cegos, 11 surdos mudos, 17 surdos, 28 idiotas, 95 aleijados, 31 expostos, quasi todos recolhidos aos estabelecimentos da Santa Casa de Misericordia.

São catholicos 5,696.
São acatholicos 51.

que se subdividem, em 2 evolucionistas, 1 espirita, 1 pensador livre, 2 calvinistas, 1 lutherano, 1 do rito grego, 6 anglicanos, 26 presbytherianos e 11 de religião ignorada.

A commissão compõe-se dos seguintes cidadãos: major Luiz Augusto Coelho Cintra, presidente, professor Manoel Roberto de Carvalho Guimarães, secretario; Manoel Joaquim da Costa Ramos e José Ignacio Guedes Pereira.

Casamento civil—No juizo dos casamentos do 1º districto foi hontem lido o 1º proclama:

Dr. Diemens Kugler com Josepha Alves.

Reunião academica—Hoje, pelas 10 horas da manhã, reune-se no edificio da Faculdade os academicos, que tendo pago parcial ou integralmente a taxa de matricula, acham-se prejudicados em consequencia de despacho superior.

Manifestação honrosa—Da cidade de Nazareth transmittem-nos em data de 7 do corrente a seguinte noticia:

« Diversos cidadãos amigos do Dr. Carlos Augusto Vaz de Oliveira, juiz de direito da comarca de Nazareth, fizeram um brinde e honrosa manifestação do alto apreço e consideração em que tem esse digno magistrado.

« Reunidos na cidade de Nazareth, precedidos de uma banda de musica tomaram o trem da linha ferrea, que d'alli partiram ás 3 horas e 11 minutos da tarde do dia 4 do corrente mez, e dirigiram-se á povoação de Tracunhaem, onde temporariamente reside o Dr. Carlos Vaz, afim de felicital-o pelo seu anniversario natalicio.

« Ao apearem-se do trem na estação d'aquelle lugar, encorporaram-se a muitos outros cidadãos, que alli os esperavam, e por entre as acclamações de muitos, ao som festivo da musica, que os precedia e ao troar de foguetes, se dirigiram a residencia do Dr. Carlos Vaz.

« Compunha o prestito muitos dos mais distinctos cidadãos da comarca, agricultores, proprietarios, d'entre os quaes notamos o Dr. Herculano Bandeira de Mello, tenente coronel Antonio Vicente da Costa Azevedo, coronel Manoel Caetano Pereira de Queiroz, major Domingos José da Costa Braga, tenente coronel Francisco Saturnino Cavalcante Wanderley, major João Barbosa, Dr. Antonio Cavalcante Pina, Manoel de Macedo, major Manoel Estellita de Oliveira Mello, capitães João Gonçalves de Souza Brazil, Antonio José Lopes de Albuquerque Junior, Antonio Tavares de Araujo, Hugolino Machado da Cunha, João Antonio Pessoa Guerra, Fernando Barata da Silva, Plinio Augusto Cavalcante de Albuquerque, Luiz Ignacio Pessoa de Mello, Agripino do Rego Barros, Manoel Thomé de Oliveira Mello, Francisco de Assis Borges da Fonseca, Manoel de Jordão Chaves, capitão Antonio de Moraes, Domingos Ferreira de Souza Azevedo, capitão Manoel Cavalcante de Albuquerque Wanderley, capitão Manoel Barroso de Moraes, major Eliso Tavares de Mendonça Pugas, tenente Pedro José de Oliveira Mello, tenente Joaquim Basilio Pyrrho, Theodolino Cavalcante de Albuquerque, Thomé Ribeiro, capitão Manoel Francisco de Andrade Lima, tenente João Bezerra Vieira de Mello, Erasmo Vieira de Macedo e outros mais.

« O Dr. Carlos Vaz e a sua Exma. familia receberam os illustres manifestantes, em sua residencia, com a maior gentileza e affabilidade, mostrando-se grandemente penhorado por tão honrosa manifestação, e o Dr. Herculano Bandeira de Mello, como orgão dos manifestantes proferio uma viva e eloquente allocução, na qual salientou os distinctos merecimentos do Dr. Vaz, como magistrado, felicitando-o pelo seu anniversario natalicio, e concluio offertando-lhe um lindo cartão de ouro, no qual estava gravada a seguinte inscripção:

« *Ao integro juiz de direito Dr. Carlos Augusto Vaz de Oliveira em homenagem a sua illustração, justiça, intelligencia e probidade, comprimentam no dia de seu anniversario os seus amigos da comarca de Nazareth. 4 de Abril de 1891.* »

« O Dr. Carlos Vaz, com phrases da mais sincera gratidão, declarou que recebia essa honrosa manifestação, como mais uma prova da generosidade dos seus amigos, do que dos seus merecimentos, e guardava aquelle precioso mimo como uma abundante compensação aos sacrificios de sua carreira de magistrado. Em seguida foi o Dr. Carlos felicitado pelo cidadão Manoel de Macedo, por parte do Club Popular de Nazareth e por Victor Vieira de Mello como orador da Sociedade Centro Litterario Nazareno e pelo major Eliziario Tavares de Mendonça Pugas em nome dos amigos da parochia de Vicencia lendo este um eloquente discurso, constantemente interrompido por vivos applausos.

« A' todas estas manifestações agradeceu o Dr. Carlos Vaz sinceramente commovido.

« Nos intervallos das allocuções a banda de musica 22 de Novembro tocava as melhores peças do seu repertorio.

« A's 6 horas da tarde foi servido aos illustres manifestantes um profuso e delicado jantar em uma extensa mesa lindamente preparada e perfumada de flores.

« Ao *dessert* o cidadão Manoel de Macedo brindou o Dr. Carlos Vaz em nome dos manifestantes e dos seus amigos da comarca.

« O Dr. Carlos Vaz levantou um brinde aos mesmos, representados nos cidadãos coronel Manoel Caetano Pereira de Queiroz, Dr. Herculano Bandeira de Mello, tenente-coronel Antonio Vicente da Costa Azevedo e major João Barbosa que occupavam as cabeceiras da mesa.

« O cidadão Jordão Chaves brindou o Dr. Carlos Vaz por parte do Club Popular de Nazareth.

« O Dr. Carlos Vaz, agradecendo, brinda o elemento popular laborioso e honesto da comarca.

« O capitão Manoel Cavalcante Wanderley em nome de seu digno pai, o Barão de Tracunhaem que deixou de comparecer por incommodo de saude, brindou ao Dr. Carlos Vaz.

« O Dr. Carlos Vaz relembrando os grandes serviços prestados a comarca pelo prestimoso Barão de Tracunhaem e pondo em relevo as suas distinctas qualidades como amigo, faz-lhe um brinde, sendo geralmente victoriado.

« Seguiram-se outros brindes, ao tenente-coronel Antonio Vicente da Costa Azevedo, ao Dr. Herculano Bandeira, ao major Domingos Braga e outros.

« A musica solemnisava todos os brindes com bellos trechos de escolhidas peças.

« O brinde de honra foi levantado pelo Dr. Carlos Vaz a comarca de Nazareth.

« Reinou a maior e mais expansiva cordialidade entre todos os amigos e ás 10 horas da noite dissolveu-se a reunião, ficando todos satisfeitos e levando as mais gratas recordações da honrosa festa, em que dominou o preciosissimo sentimento da verdadeira consideração e amizade. »

Mercado de S. José—Pela administração desse estabelecimento foram hontem multados o atravessador de farinha Bento Lemos, na quantia de 20$000, por infracção do artigo 191, da lei n. 1,129, Manoel de Souza e Virgolino Xavier Maria na de 2$000 cada um por infracção do artigo 15 § 1 da lei n. 1 355.

Estas multas forám recolhidas aos cofres da intendencia.

Tambem na velha Albion—O «Correio da Europa» dá esta noticia:

« O velho Gladstone acaba de designar o seu genro, o reverendo Harry Drew, para o reitorado da igreja anglicana de Liverpool, de que é patrono.

« A prebenda rende o bom de duas mil libras por anno, e não é a unica que o chefe do partido liberal inglez tem vinculado na sua familia.

« Um filho do velho estadista, o reverendo Stephen Gladstone, é, ha muito tempo, reitor em Hawarden, e recebe por anno tres mil libras esterlinas.

« Estes liberaes sabem se governar. »

Irmandade de N. S. Mãe dos Homens—Tendo essa irmandade procedido a eleição de sua mesa regedora no presente anno compromissal, ficou ella composta:

Juiz—José Joaquim Dias Fernandes.
Escrivão—João Alves Pimentel.
Thesoureiro.—José Dactivo Passos Bastos.
Procurador geral—Gabriel das N. Cardoso.
Procuradores—Balthazar José dos Reis Filho e Antonio Joaquim Tavares Junior.
Mesarios—Manoel Alves de Senna, Marcellino Bento José de Souza, José Bernardo da Silva, João Rodolpho Passos Guimarães, Luiz Barbosa Ribeiro, Antonio Jesuino Marques, Manoel Alves Petotto, Balthasar José dos Reis e Manoel Joaquim dos Passos Guimarães.
Juiza—D. Innocencia da Conceição Villaça Guimarães.
Escrivã—D. Maria Angela Petotto.

Escola publica—A que é regida pelo professor Luiz Marques Vieira está funccionando na rua do Rangel n. 55, 1º andar.

Mez de Maria—Na igreja da Madre de Deus, começarão os exercicios do mez Marianno no dia 30 do corrente, sendo celebrados no altar de N. S. Mãe dos Homens e com a decencia do estylo.

Gabinete Portuguez de Leitura—No dia 12 do corrente, pelas 11 horas da manhã, reune-se essa associação, para os fins que constam do seu annuncio inserto em outro lugar d'este *Diario*.

Correio—Para o lugar de agente do correio do povoado Luz, onde foi creada ultimamente uma agencia, foi nomeado por portaria de hontem o cidadão Manoel Marinho de Barros.

Gremio dos Professores Primarios—Hoje, ao meio dia, reune se essa associação em sessão ordinaria.

Trabalho de sondagem—O Sr. director interino da praticagem dirige-nos a seguinte communicação:

« Seguindo na segunda feira, com os praticantes, aprendizes e mais alguns segundos praticos que determinei para fazer comigo a sondagem desde a enseada de Gahybú ate a barra das Candeias, como me faculta o art. 15 § 6º do regulamento desta Associação, não o fiz em associação aos Srs. Lobo Gomes e Avelino da Silva, pois estes senhores teem infringido o regulamento, por quanto aquelle que é 2º pratico só poderá sondar quando por mim for determinado e este Sr. Avelino é um simples aprendiz.

« E se fizeram a tal sondagem que constantemente tem sido publicado nesta *Revista* foi as escondidas, e não sei para que fim o fizeram; pois a barra não precisa de novas demarcações

« Escriptorio da praticagem, 8 de Abril de 1891.—Herculano José Rodrigues Pinheiro, director interino. »

— Sobre o mesmo assumpto o Sr. Manoel Amando Lobo Gomes nos dirigio esta carta; e do que ambos expõem, vê-se que não estão associados na sondagem, trabalhando cada um por si, um em cumprimento do regulamento e outro de compromisso tomado comsigo para um fim louvavel.

« Srs. redactores do *Diario*.—Tomo a liberdade de pedir a Vv. Ss. para inserir na *Revista Diaria* esta carta, o que muito ficarei agradecido.

« Tendo sido publicado nos *Diarios* de 8, 17 e 24 do mez proximo passado noticia sobre os trabalhos de sondagem do porto do Recife, trabalhos estes que tomei o encargo de fazel-o para cumprimento de um compendio que estou organisando; e para levar a effeito este serviço precisei convidar alguem para me auxiliar a escrever as notas que me fossem necessarias fazer para este fim convidei o meu particular amigo o aprendiz de praticagem, Avelino José Fernandes da Silva, o qual a isto acquiesceu com muito gosto, mesmo porque alem do favor que me prestava, avantajava-se em sua aprendisagem.

« Conseguintemente todas as noticias que foram dadas pelo importante orgão de que Vv. Ss. são dignos redactores, estão debaixo do sol da verdade, e ao mesmo tempo fica esclarecido o ponto de auxilio que me foi prestado pelo meu amigo e companheiro Avelino da Silva.

« Porem com relação ao que foi dito sobre a mesma epigraphe: —Trabalho de sondagem, cumpre-me pedir esta rectificação, na parte que diz, ter o illustre e digno director interino, se associado aos meus trabalhos, n'esta parte sem duvida, foram Vv. Ss. mal informados, desde que não existe o menor vestigio de associação, (a menos que me conste), e até para coroborar es a minha opinião, tendo ido nesta excursão seis segundos praticos, só eu, e o meu collega Eduardo Guimarães, fomos excluidos, notando que estavamos de folga na escalla do serviço.

« E' tudo quanto me cumpre dizer, ficando muito grato pela publicação destas linhas, pedindo lhes licença para me subscrever.

« Recife, 8—4—91. De Vmcs. attento venerador e creado.—Manoel Amando Lobo Gomes 2º pratico.

Indisciplina—A freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves tem n'estes ultimos dias sido theatro de algumas scenas de pugilato entre marinheiros da armada nacional e praças da guarda local, convindo notar que aquelles figuram sempre como provocadores.

Ainda ante hontem, quando já todos suspeitavam que medidas efficazes tinham sido tomadas afim de obstar a perturbação da ordem e tranquillidade publicas, dous marinheiros, no Forte do Mattos, aggrediram a praça montada da referida guarda Olympio Osorio Maciel Monteiro.

Depois de declararem que iam vingar-se n'elle das offensas recebidas por um companheiro, deram um profundo golpe com um estoque no pescoço de Olympio.

Duas praças de linha, que por alli casualmente passavam acudiram em defesa do aggredido travando-se luta, fugindo afinal os dous marinheiros aggressores.

— Estas scenas, attentatorias dos creditos dos encarregados de zelar a ordem publica, precisam ter um correctivo energico.

Congresso Alagoano—Os nossos illustres collegas do *Guttenberg* tiveram a fineza de transmittir-nos o seguinte telegramma:

Diario de Pernambuco—Na sessão do Congresso hoje realisada e cujos trabalhos correram calmamente foi approvado o projecto de regimento da Assembléa Constituinte com as emendas apresentadas pelo deputado Raymundo de Miranda. A ordem publica continúa inalterada.

Escola Normal—De accordo com o art. 14 § 2º do Regulamento de 27 de Dezembro de 1887, foi designado pelo respectivo director o professor da aula pratica, Francisco Carlos da Silva Fragoso, para exercer o cargo de secretario effectivo da mesma escola.

Medico-Pharmaceutica Pernambucana—A's horas e logar do costume, reune se hoje essa associação em sessão ordinaria.

Serviço militar—E' hoje superior do dia o cidadão capitão Aguiar, e fez a ronda de visita o Sr. tenente Neves.

O 2º batalhão dará a guarnição da cidade, menos as guardas da Thesouraria de Fazenda e Hospital Militar, que serão prestadas pela bateria de artilharia.

Uniforme n. 5.

Inspectoria dos Portos e Obras Publicas Federaes em Pernambuco—Recife, 7 de Abril de 1891.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m	26º,9	757·96	20,33	77
9	29º,6	759·69	20,92	69
12	30º,6	758·66	21,18	65
3 t.	31º,4	757·13	20,87	63
6	28º,7	757·14	20,73	71

Temperatura minima—26º,50.
Dita maxima—32º,25.
Chuva nulla.
Direcção do vento ESE durante todo o dia.
Velocidade media do vento—4m,67 por segundo.
Nebulosidade media—0,58

Boletim do porto

Preamar ou baixamar	Dias	Horas	Altura
B. M.	7 de Abril	9—14 da manhã	0m,29
P. M	7 » »	3—31 da tarde	2m,86
B. M.	7 » »	9 56 da tarde	0m,18
P. M	8 » »	4—06 da manhã	2m,75

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 8 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Vieira da Cunha:

Ablação de pequenos labios, reclamada por elephantiase.

Raspagem e cauterisação a thermo cauterio, reclamada por ulceração e vegetações syphiliticas.

Passageiros—Sahidos para o Sul no vapor *Manáos*.

Arthur L. Machado, Manoel E. Pereira Maia, José R. Martins de Oliveira, João F. de Ponoceno, João F. dos Reis Lima, Justina A. de Lima, Tranquelino T. de Oliveira, Frei João Evangelista, Antenor B. de Amorim, tenente-coronel Manoel Eufrasio dos Santos Dias, sua senhora e 2 filhos, Anna Amelia de Albuquerque 4 filhos e 2 criadas, tenente Joaquim J. Rodrigues Torres, 1 cadete, 1 desertor, 2 praças, José Joaquim Machado, Maria T. Santiago, Rufina M. do Carmo, Leopoldina de Almeida e 2 netos, Amelia B. Moreira, Alfredo de S. Moreira Cabral, Pedro de A. Baptista Moreira, Guiseppe A. Cusate, Dr. João M. M. da C. Azevedo, João C. de Mello Lyra, Dr. Bellarmino G. C. Goudim, Alfredo de G. Filho, Dr. Affonso do Rego Barros, Dr. Manoel C. de Oliveira Escorel, major Aristides R. Vas sua senhora e 3 filhos, tenente-coronel Carlos Maria da Silva Telles e sua senhora, tenente Aphrodizio F. Barros sua senhora e 1 filho, Salustiana dos Santos, Lourenço Machado, Ricardina Maria da Conceição, Alta L. C. da Silva, Francisco Moreira, Izabel R. do Nascimento, Dr. Julio de Mello, Dr. João G. B. de Almeida, Dr. Francisco L. Gonçalves Lima, Dr. Domingos Gonçalves de Azevedo e 1 criado, Anna M. de Vasconcellos, 2 praças, Amancio Maia de A. Lins, 1 cadete, Antonio Vieira de Andrade, Francisco Marinho dos Santos, Vicente Nogueira Ramos, Herculano M. dos Santos, Camillo N. das Chagas, Francisco Domingues da Silva, Manoel Vieira da Cunha, Antonio de A. Lins, Manoel Pedro de Mello, Demetrio C. F. Barbosa, Dativo L. de França, José Antonio dos Santos, Manoel T. Ferraz de Souza, Manoel L. S. Nascimento, Guilherme C. de Lima, Raymundo R. Nunes, José das Chagas, João Luiz, Bonifacio E. de Almeida, Manoel R. de Oliveira, Marcolino Dias de Azevedo, Jorge do Nascimento Rocha, Manoel de Almeida, Epiphanio F. da Costa, Francisco A. de Lima, Francisco C. de Araujo, Pedro Antonio Leão, Miguel Bento Braga, Francisco Antonio Rodrigues, Deolindo Ferreira Junior, Manoel L. de Torres Bandeira, Claudino José Ferreira.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Larga do Rosario n. 1, da armação e utensis da taverna [illegible] numero.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á travessa do Corpo Santo n. 27, de um cavallo de corridas, moveis, bebidas, etc.

Pelo agente Martins, ás 10 1/2 horas, á rua da União n. 61, de moveis, espelhos, porcellana etc.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, á rua da Casa Forte n. 13 de generos armação da taverna ahi sita.

— Amanhã:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 1, da armação e quinquilharias ahi existentes.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 4 1/2 horas na igreja da Penha e ás 5 horas na igreja de S. José de Riba-Mar, pela alma de D. Maria Francisca de Alcantara Rangel.

— Amanhã:

A's 8 horas, na capella do povoado de Catende, pela alma de D. Umbelina Justiniana Correia de Mello.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 7 de Abril de 1891.

Existiam 477, entraram 14, sahiram 9, existem 482.

A saber:

Nacionaes 449, mulheres 19, estrangeiros 14
Total 482.
Arraçoados 384
Bons 361
Doentes 16
Loucos 6
Louca 1.
— Total 384.

Movimento da enfermaria

Tiveram baixa:
Alipio Domingos da Silva.
Tiveram alta:
João Pereira da Silva.
José Delmiro da Silva.

Foram visitados os presos deste estabelecimento por 215 pessoas, sendo 71 homens e 144 mulheres

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 7 de Abril foi o seguinte:

Entraram	24
Sahiram	12
Falleceram	5
Existem	519

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:

Cysneiro ás 10.
Barros Sobrinho ás 7.
Berardo ás 10.
Ferreira Velloso ás 10.
Malaquias ás 10.
Pontual ás 9.
Vieira da Cunha ás 9 1/2.

O cirurgião dentista Numa Pompilio ás 8 1/4 horas.

O pharmaceutico entrou ás 8 1/2 horas da manhã e sahio as 2 horas da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 da manhã e sahio as 3 1/2 da tarde.

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 13ª serie da 44ª loteria, deste Estado, cujo premio grande é de 250:000$, será extrahida no dia 11 de Abril (sabbado).

Loteria do Estado de Pernambuco—A 7ª serie da 3ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 14 de Abril (terça-feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do [illegible] de Santo Antonio.

Loteria do Maranhão—A 23 sahe a 4ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 15 de Abril (quarta-feira)

Loteria do Maranhão—Por telegramma recebido pela Casa do Ouro, sabe se que foi este o resultado da 22ª serie da 4ª loteria do Estado do Maranhão, extrahida em 8 de Abril de 1891:

3431	**300:000$000**
955	20:000$000
2596	15:000$000
3966	6:000$000
6156	6:000$000

Foram premiados com 3:000$000 os seguintes numeros:

4317 4652 4684 4921

Estão premiados com 1:500$000 os seguintes numeros:

862 3511 3846 6431 6582

APPROXIMAÇÕES

3430	3:000$000
3432	3:000$000
954	1:500$000
956	1:500$000
2595	900$000
2597	900$000

Estão premiados com 600$000 os seguintes numeros:

3432	3435	3438
3433	3436	3439
3434	3437	3440

Estão premiados com 300$000 os seguintes numeros:

951	954	958
952	956	959
953	957	960

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

2591	2594	2598
2592	2595	2599
2593	2597	2600

Todos os numeros terminados em 31 estão premiados com 300$000, excepto o da sorte grande.

Todos os numeros terminados em 55 estão premiados com 300$000, excepto o da sorte immediata.

Todos os numeros terminados em 96 estão premiados com 150$000.

Todos os numeros terminados em 1 estão premiados com 150$000, excepto os terminados em 31.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 150$000, excepto os terminados em 55.

A seguinte loteria corre no dia 15 de Abril de 1891 com o mesmo plano.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 6 do corrente.

Deodato Ferreira das Chagas, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa-Vista; febre perniciosa.
Amaro, Pernambuco, 6 dias, Boa-Vista; espasmo.
Valdevino Pereira, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Boa Vista; tuberculos pulmonares.
Margarida Maria da Paixão, Pernambuco, 36 annos, viuva, Boa Vista; tuberculos pulmonares.
Luiz Antonio da Silva, Africa, 70 annos, solteiro, Boa-Vista; enterite.
Anna Maria da Conceição, Pernambuco, 90 annos, viuva, Boa-Vista; senilidade.
Francisca, Pernambuco, 6 dias, Graça; convulsões.
Um feto, Pernambuco, S. José.
Francisca Olympia Rodrigues, Pernambuco, 28 annos, casada, Santo Antonio, febre palustre.
Aonaldo, Pernambuco, 7 dias, Recife, Eclampsia.
Maria, Pernambuco, 5 mezes Bôa Vista, menigite.
Ildefonso, Pernambuco, 16 mezes, Bôa-Vista, escrofulismo,
Etelvina Rodrigues de Mello, Pernambuco, 28 annos, casada, Bôa-Vista, tetano puerperal.
Francisco Luiz da Costa, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Bôa-Vista, tuberculos pulmonares.
Rosalina Maria do Nascimento, Pernambuco, 22 annos, solteira, Bôa-Vista, syphiles.
Alexandrino Alves da Silva, Pernambuco, 65 annos, viuvo, Bôa-Vista, anemia.
Thereza Maria da Conceição, Pernambuco, 60 annos, viuva, Bôa-Vista, lesão mitral.
Pedro Francisco de Britto, Pernambuco, 40 annos, casado, tuberculos pulmonares.
Francisco Theodorico da Silva, Pernambuco, 22 annos, casado, Santo Antonio, anemia.
Severino, Pernambuco, 2 horas, Graça, fraqueza.

COMMUNICADOS

A concessão de usinas no Estado de Pernambuco

Aceitando a discussão, encetada pelo *Jornal do Recife*, sobre usinas concedidas á lavoura deste Estado, pelo honrado governador José Antonio Correia da Silva, principiamos a responder áquelle jornal, demonstrando á luz evidente dos factos, que a critica feita, em o numero de hontem, não tem razão de ser e nem se baseia em fundamentos solidos.

Nossa defesa, porém, se circumscreverá a combater os topicos das accusações, que não imputarem offensa pessoal ao criterio e á moralidade administrativa do honrado governador do Estado.

Partindo do principio de que *quem tem razão não insulta*, não podemos e nem devemos dar á discussão outra orientação, senão a suggerida pelas normas da sensatez.

Neste proposito destruiremos um a um todos os argumentos com que aprouver ao *Jornal do Recife* fazer a critica dos auxilios á lavoura, deixando, porém, de pé os doestos pessoaes, que não se podem arregimentar como argumentos.

⁂

D'entre as concessões de usinas, feitas pelo honrado governador do Estado, a que mereceu as honras de ser mencionada em primeiro lugar por não consultar quer os interesses dos proprietarios agricolas e concessionarios, quer os do Estado, quer os da propria industria, foi a constante do decreto de 12 de Fevereiro do corrente, pelo qual o honrado governador do Estado concedeu aos agricultores bacharel João Lopes de Siqueira Santos, capitão Antonio Lopes de Siqueira Santos e tenente-coronel Pompeu de Carvalho Soares Brandão, associados, proprietario e co proprietario dos engenhos Amaragy, a vapor, Pintá, Bastiã, Retiro, Segredo e Ditoso todos situados na comarca de Gamelleira o auxilio de 250:000$000, para fundação de uma usina no engenho Amaragy a vapor.

No pensar do articulista, semelhante concessão não deveria ter sido feita, por isso que iria prejudicar interesses da usina Pinto, que fica proxima do local da usina concedida, sendo ainda digno de nota, ser a usina Pinto, uma empresa fundada por esforços da iniciativa particular, sem auxilio do Estado e tendo pelo menos direito a merecer dos poderes publicos que não prejudicassem-n'a na exploração de sua industria.

Não tem razão o articulista, como passamos a mostrar.

Os concessionarios da usina—Amaragy á Vapor ou Estelliana—eram fornecedores de canna á usina Pinto. Findo o contracto do fornecimento, procuraram renoval-o, mas a empreza não se prestava á renovação, senão com modificações nos preços de venda das cannas. Não convindo isto aos concessionarios e não achando-se elles obrigados a continuar o fornecimento, por isso que o contracto havia expirado na ultima safra, requereram ao governador do Estado o auxilio para fundação de uma usina nos termos do decreto de 15 de Outubro de 1890.

Não havia razão para a usina Pinto deixar de contractar o fornecimento de cannas pelo preço do costume. As boas condições da empreza provadas pelos favoraveis dividendos constantes dos relatorios, eram um protesto vivo contra a modificação exigida nos preços de venda das cannas.

Em taes condicções, seriam prejudicados aquelles concessionarios, se submettessem-se.

E, porque fundando elles proprios uma usina encontrariam grandes compensações na exploração de sua industria agricola, d'ahi muito justificadamente a pretenção que viaram.

*

Vejamos, agora, como procedeu o honrado governador do Estado.

S. Exc. ao receber a petição dos concessionarios, mandou ouvir ao Thesouro do Estado e a Secretaria do Governo.

Todos os pareceres, foram completamente favoraveis e unanimes no sentido de os concessionarios haverem satisfeito á todas as condições clausulas e exigencias do decreto de 15 de Outubro de 1890. Apenas o Dr. inspector do Thesouro, fez sentir que a concessão talvez fosse prejudicar interesses da usina Pinto. Abundando, porém, em outras considerações accentuou bem que os papeis se achavam devidamente preparados á ponto de constituirem *um modelo, uma norma para as concessões de usinas.*

Por esse tempo a Companhia Usina Pinto endereçou á S. Exc. uma reclamação contra a petição dos concessionarios.

Sobre essa reclamação S. Exc. mandou ouvir a intendencia de Gamelleira, que manifestou-se de modo contrario á reclamação julgando-a improcedente.

O honrado governador do Estado poderia em face do fundamentado e longo parecer daquella intendencia, fazer a concessão.

Não obstante, S. Exc. querendo mais minuciosa e conscientemente conhecer e aprofundar a questão, dispunha-se a nomear commissões de pessoas technicas e idoneas, para emittirem juizo á respeito, quando constou-lhe officialmente, que a usina Pinto havia chegado a accordo com os concessionarios e retirava a opposição, que fazia.

Do accordo constava, que a usina Amaragy a vapor ou Estelliana ficaria limitada em sua zona, pelo lado da usina Pinto, aos engenhos Ditoso, Segredo, Bastião e Amaragy a vapor e que a usina Pinto ficaria, por esse mesmo lado, adstricta aos engenhos limitrophes

Eis o accordo:

« Os abaixo assignados José Joaquim da Costa Maia, presidente e representante da Companhia Usina Pinto e o bacharel João Lopes de Siqueira Santos, tenente-coronel Pompeu de Carvalho Soares Brandão e o capitão Antonio Lopes de Siqueira Santos, emprezarios da projectada Usina Estrelliana tendo em vista as conveniencias e interesses das respectivas emprezas, convenccionam em bem da harmonia necessaria entre ambas e se obrigam ao seguinte:

1.º Os engenhos Ditoso, Segredo, Bastião e Amaragy a vapor limitarão a zona da Usina Estrelliana cujos emprezarios não poderão em tempo algum transpôl-a pelo lado da Usina Pinto, quer contractando fornecimento de cannas, quer procurando adquirir qualquer dos engenhos comprehendidos na Usina Pinto, salvo accordo reciproco.

« 2º Os engenhos limitrophes com os mencionados na clausula precedente limitarão a zona da Usina Pinto, cujos emprezarios ou directores não poderão em tempo algum transpôl-a pelo lado da Usina Estrelliana, quer contractando fornecimento de cannas, quer procurando adquirir qualquer dos engenhos comprehendidos na zona da Usina Estrelliana, salvo accordo reciproco e salvo os engenhos situados ao longo da via-ferrea de Ribeirão ao Bonito, que poderão ser contractados por uma e outra empreza.

« 3.º As duas emprezas se comprommettem reciprocamente a não estorvarem por quaesquer meios directos ou indirectos a que cada uma na respectiva zona contracte fornecimentos de cannas e adquira os engenhos ou terreno que lhes possam convir.

4º As linhas da Usina Pinto que se acham assentadas na zona da linha Estrelliana serão indemnisadas pelos tres ultimos abaixo assignados a razão de cinco contos de réis por kilometro,

5.º Em todos os casos de duvida ou de colisões de interesses as questões se resolverão amigavelmente e sem capricho, ou se preferirem serão afinal resolvidas por arbitros nomeando cada uma das partes o seu sendo que no caso de não accordarem os arbitros será a decisão final preferida por um desempatador sorteado d'entre os nomes para desempatadores que até o numero de tres cada uma das partes offerecer. E porque teem justo e contractado o que fica escripto por cujo comprimento se obrigam com suas pessoas e bens e por si e seus herdeiros passam o presente documento em duplicata em que assignam.

Recife, 6 de Fevereiro de 1891.

José Joaquim da Costa Maia,
Presidente da Companhia Uzina Pinto.
Pompeu de Carvalho Soares Brandão.
João Lopes de Siqueira Santos.
Antonio Lopes de Siqueira Santos.

Testemunhas,

Antonio Alves Carneiro Veras.
Joaquim da Costa Dourado.

—

Nestas condições, poderiam o honrado governador do Estado, negar áquelles concessionarios o auxilio pedido?

Si elles haviam satisfeito a todas as exigencias legaes; se a empresa Uzina Pinto havia feito accordo com elles, que razões poderiam mais actuar no animo do honrado governador, determinando a negar a agricultores os auxilios promettidos no decreto de 15 de Outubro de 1890?

Em censura incorreria, se de modo diverso procedesse, pois, ficaria demonstrado que os promettidos auxilios a lavoura continuariam a ser lettra morta.

⁂

Cremos ter respondido cabalmente as censuras do *Jornal do Recife*, mostrando á luz da evidencia quanto são ellas falsas e apaixonadas.

O honrado governador do Estado, no programma de sua administração, até hoje benefica, criteriosa, moralisada e patriotica, nutre o firme proposito de auxiliar a agricultura do Estado, por isso que ella constitue uma classe laboriosa, independente e digna das attenções do governo e desse proposito não ha de de abalal-o a critica que não for seria e nem se apoiar em factos.

Proseguiremos.

ILEGÍVEL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Companhia de drogas e productos chimicos

Essa importante companhia iniciou hontem o seu trabalho de subscripção do respectivo capital, que continuará hoje com o exito já obtido no primeiro ensaio.

Nesta primeira prova da importancia da exploração, que a mesma companhia tem por fim, e da confiança que inspiram os caracteres que se acham á sua testa, attingio a inscripção á metade do capital que no entretanto sabe se que é de 1.500:000$000.

Effectivamente é ella uma empresa que se impõe á aceitação com que tem sido favorecada pelo nosso commercio e pelos capitalistas. E' uma empresa cujos resultados podem ser affirmados desde logo. E' uma empreso, finalmente, cuja segurança ou garantia não é um problema que dependa de solução.

O commercio de preparados pharmaceuticos, e a fabricação de productos chimicos, a exploração e utilisação de plantas da nossa flora, tão opulenta em materias de applicação industrial e em virtudes medicinaes, são condições que desenvolvidas, como sel-o hão por uma empresa da ordem dessa, de que nos occupamos, não podem falhar em seus resultados, e deixar em caso algum de dar larga compensação aos capitaes empregados n'uma exploração a que affaga o exito mais incontestavel.

O futuro do companhia de drogas e productos chimicos, pois, não pode ser duvidoso.

A segurança dos capitaes n'ella empregados e a certeza dos lucros que estes auferirão, o affirmam como uma realidade.

E esta apreciação exacta, que nos suggere o estudo da referida companhia em si e em suas relações, terá hoje com certeza e sua consagração definitiva na cobertura do seu capital.

?

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

A subscripção publica do resto das acções desta importante companhia já foi aberta pelos incorporadores o Banco Emissor de Pernambuco. E' sem duvida mais um elemento de prosperidade que traz para este Estado o Banco Emissor de Pernambuco e a importancia de tal creação attento aos seus fins, é tão evidente que não necessita de encomios e recommendação de nossa parte.

A incorporação desta companhia é já uma realidade porquanto segundo nos consta muito pouco resta a subscrever.

Ao Tribunal da Relação

Sob este titulo publicou a *Provincia* de hontem um escripto anonimo, em que o seu auctor procura atacar uma correcta decisão da Justiça de 1.ª instancia da comarca do Conde do visinho Estado da Parahyba.

Eis o acto em toda a sua pureza.

Um credor hypothecario de dous titulos o primeiro vencido em Abril de 1884, e o segundo em Julho do mesmo anno, iniciou em Junho de 1888 a respectiva acção, requerendo o devido sequestro e cobrança daquelles titulos, por serem residentes na praça de Londres os devedores.

Expedida a carta precatoria, depois da demora de um anno e alguns mezes, não foi conhecida a moradia dos devedores, nem elles encontrados, e muito menos sabia-se, onde se achavam.

Os devedores, que eram negociantes e empresarios de Estradas de Ferro, tinham fallido, depois de 1884, e antes de 1888; pelo que se haviam ausentado para lugares não sabidos.

Justificada, na fórma da lei, a ausencia e desconhecimento da residencia dos devedores, requereu o credor cartas de Edictos, que foram concedidas pelo juiz, e publicadas pela imprensa:

A primeira para intimação do sequestro e pedido do pagamento das letras;

A segunda para a conciliação no juizo de paz;

A terceira para serem os devedores intimados, afim de nos dez dias da lei responderem sobre o pagamento das letras.

No 9· ou 10· dia pela manhã apresentou-se um advogado com a copia d'uma procuração, sem as solemnidades imprescindiveis da lei, e na qual só davam os devedores poderes ao procurador originario para contractar Estradas de Ferro com o Governo!

Note-se ainda que semelhante procuração se achava extincta com a fallencia da firma social pelo principio universal de direito:

« Mors omnia solvit. »

Si não havia a morte natural dos devedores e constituintes do procurador e advogado, havia a morte civil ou commercial, que produz os mesmos effeitos juridicos.

O juiz de 1.ª instancia, tomando conhecimento dos Embargos oppostos á Execução com aquelle traslado informe de procuração, mandou dar vista ao auctor exequente para impugnar os Embargos

Em nossa humilde opinião o Juiz devia desprezar *in limine* os referidos Embargos, desde que o procurador era illegitimo pela nullidade da procuração, ou antes pela deformidade ou nullidade do traslado da procuração; mas assim não procedeu o Juiz, sem duvida para mostrar todo escrupulo, e o seu acto não ser considerado precipitado.

Sendo os autos conclusos ao substituto do Juiz, que passou á occupar o cargo de chefe de policia, foram por aquelle substituto desprezados os Embargos pela insufficiencia e nullidade da procuração, mandando-se proseguir na Execução.

O improvisado procurador e advogado dos réos appellou de semelhante decisão para o Tribunal da Relação.

Voltando os autos ao Juiz para, na forma da lei, receber ou não a appellação, elle muito acertadamente a não recebeu.

E nem em semelhante acto correcto do Juiz forão os réos preteridos em seus direitos de defesa, quando podião intentar, como intentarão, o recurso de aggravo, que pende de decisão do Tribunal da Relação, como o proprio articulista declara em seu escripto anonymo, sem que o Juiz de 1ª instancia do Conde tivesse a pretenção de querer decidir em 2.ª instancia, conforme insinúa o mesmo articulista.

Si o procurador era illegitimo ou nullo para oppôr Embargos, da mesma forma era illegitimo e nullo para intentar o recurso de appellação, restando-lhe o de aggravo, de que se prevaleceu, e actualmente nos occupa.

O contrario disto era um verdadeiro:

« *Simul esse et non esse.* »

O meritissimo Tribunal da Relação poderá verificar do aggravo de instrumento, que lhe está affecto, a nullidade e deformidade do traslado da procuração, com que se apresentou o advogado dos réos, e proferir a sua juridica decisão.

O articulista, que aguarde tranquillo a decisão do Tribunal, si confia na justiça de sua causa, e não viesse, como veio á imprensa, fazer perfidas insinuações, pretendendo coagir a decisão de um Tribunal Superior, que por certo não se renderá á sua intimação!

E' que o articulista conhece perfeitamente o terreno, em que está pisando.

Veritas

Recife 8 de Abril de 1891.

Hospedar a Jaqueira

Temos applaudido a zelosa e benefica direcção que a aquella hospedaria ha dado o actual administrador, o Sr. Manoel Lins Paes Barretto, e por isso, não podemos furtar-nos ao dever de congratularmo-nos com tão distincto cidadão por tão significativo facto, como tambem por todas attenções e maneiras benevolas com que costuma tractar á aquelles que a par do respeito que lhe devem como chefe veem nelle o cavalheiro que se distingue pelo fino tracto, e ainda uma vez, bemdizemos do inclyto e benemerito governador deste Estado, o honrado desembargador Correia da Silva, pela feliz e acertada escolha que em tão boa hora fez daquelle cidadão, para dirigir tão importante estabelecimento, que tão bem gere, debaixo das vistas, do intelligentissimo e pratico engenheiro, o Dr. Luiz de Castro Gonçalves, que apezar de delegado interino de terras e colonisação neste Estado, tem dirigido com mestria e sabedoria tão importante ramo de serviço, que estamos certos daria mais tarde, a este Estado, sazonados fructos, de um sabor celeste, e de uma duração prodigiosa.

A todos nossas felicitações.

Recife, 7 de Abril de 1891.

O observador.

Regimen das olygarchias

Pergunta-se ao Sr. E. O. T. Bandeira porque razão não lhe occorreram aquellas idéias sobre o *Regimen das olygarchias* publicado no *Jornal do Recife* de antehontem, quando S. S. ou *alguem* por S. S pedia ao Exm. Sr. Barão de Lucena para nomeal-o lente e garantir aquelle *alguem* no lugar de escrivão da fazenda.

Um que vê tudo.

Os Srs. Tabordas

Continuação do meu artigo ultimo

« Não foi bastante *sugar-lhe o sangue* em vida, ainde o invoca para escarneo depois de morto ? ! »

A quem é que invoquei ?

(Tinha-me esquecido de fazer esta pergunta ao moço Taborda).

Explique-se: se foi ao vosso pai, o Sr. Ignacio Luiz de Britto Taborda, porque não declara no seu artigo... o meu pai, o Sr Ignacio Luiz de Britto Taborda...etc...

O publico leia todo o escripto do Sr. Affonso Augusto de Britto Taborda, de 24 de Fevereiro proximo passado, (faça esse sacrificio) e verá que em 175 linhas do composição em letra corpo 8 do *Jornal do Recife*, não encontra *uma unica vez*, o nome de Ignacio Luiz de Baitto Taborda, nem tão pouco o tratamento de pai, quando todo o escripto é referente a elle!...

Porque será ?

Será por *acanhamento* ?

Não se deve acreditar nisso, pois que esse moço foi, com *todo desembaraço* o PRIMEIRO a revolver as cinzas de seu pai para com ellas injuriar a quem despreza os idiotas e trampolineiros...

E então ?.. Então foi, com certeza, para não o invocar mais depois de sua morte, uma vez que reconheceu ter lhe *sugado* em vida, mais do que o sangue... a paciencia...

Outro assumpto:

Com referencia a uma declaração de Antonio Corrêa de Vasconcellos, dizendo que eu havia *fugido* de Pernambuco, está bem facil de ver que isto era para produzir o effeito desejado no animo dos credores e resolvel-os, sem demora, a «assignar a *proposta feita* pelo socio commanditario da firma José de Souza Soares & C.», como o mesmo moço Taborda prova agora com a sua transcripção de um annuncio de 30 de Março de 1872.

Tambem prova-se que Antonio Corrêa de Vasconcellos recebeu minha procuração e carta de ordens, e se se resolveu, a ultima hora, não acceital-o, foi porque, « ia requerer, em juizo, o que convinha, na qualidade de procurador do credor socio commanditario da firma José de Souza Soares & C.» (vede a transcripção do moço Taborda, de um annuncio de 1 de Março de 1872).

E no entanto, o que é certo, é que ao retirar-me, deixei representante legalmente constituido, que podia ser este ou aquelle individuo, preferindo Vasconcellos por ser já procurador de Taborda e assim *zelar melhor* os seus interesses, como de facto aconteceo. Pois a casa vendida por..... 17:000$000, pagou a todos os credores com a importancia de 13:735$324, incluindo os 40 °/o do socio commanditario credor, ficando ainda a favor da liquidação 3:261$676 reis! ..

Continuo:

O moço Taborda, teve mais a franqueza de transcrever uma declaração do procurador de seu pae n'estes termos:

« Pede-se aos credores da firma José de Souza Soares & C., que não assignaram a *proposta feito pelo socio commanditario* da mesma firma, o favor de comparecerem *dentro de 5 dias* á rua 1.° de Março n. 13, afim de conferirem os seus creditos e concordarem na deliberação que se deve tomar a respeito do estabelecimento Bazar da Moda ».

Querem mais claro ?

Os credores compareceram, e o estabelecimento foi vendido em leilão, para pagamento dos mesmos.

Querem mais claro ?

O moço Taborda, que confirmou ainda isso com uma outra transcripção, a da carta de Salustiano Peres, continua:

« ... vir apresentar nas praças publicas d'esta cidade, um quadro representando as suas luxuosas propriedades, perante *um montão de credores* (*) *que aqui deixou*, ao FUGIR (oh! Srs. Tabordas: « diz minha filha dos outros, antes que elles digam de ti... »), vem ainda *escarnecer* delles transformando sua defeza em *accusações aos mortos* ! ! »

Sim ? !...

Tem muita graça o tal moço Taborda!...

Escarnecer, fazer accusações aos mortos!...

Quem foi que escarneceu e accusou os mortos ?...

Apresentarem se, tão descaradamente, depois da morte de seu pae e do procurador d'este, a receber uma quantia já recebida por elles, como liquidantes da firma devedora, não é então accusar os mortos e escarnecer dos vivos e de todo o mundo?

Responda quem poder.

Chicanar, para *protelar* o cumprimento da sentença de um Tribunal que condenou, Dr. Bruno da Silva Maia, e sua esposa, Affonso Augusto de Brito Taborda e D. Annunciada Augusta de Britto Taborda, a entregar-me a quantia de ...... 13:222$170 reis juros e custas será de gente seria ?

Responda quem poder.

Provocar pela imprensa assumptos que deviam, para descanço de suas proprias consciencias, ficar em um esquecimento eterno será de gente de bom senso ?

Responda quem poder.

E com isso tenho concluido, não desejando ter occasião de voltar mais a imprensa.

Pelotas 16 de Março de 1891

José Alvares de Souza Soares.

(*) « DECLARAÇÃO.—Tendo o Sr Dr. A. Estevão de Oliveira, em artigo que publica no *Diario de Pernambuco* de 18 do corrente, feito um appello á honra do meu chefe e amigo Sr. José Alvares de Souza Soares, para que *viesse pagar o que deve em Pernambuco*, apresso-me a convidar a todos aquelles que são credores do meu referido chefe, a apresentarem os seus titulos de credito, á rua Marquez de Olinda n. 23 que sendo legaes, serão immediatamente pagos.

« Fica assim satisfeito o pedido do Sr. Dr. A. Estevão de Oliveira.

« Pernambuco 20 de Janeiro de 1891. —*Antenor Barcelos de Amorim.* »

— Qual foi o *montão de credores* que se apresentou a receber do Sr. Amorim?

Ah! Srs Dr Maia, Taborda & C. Vs. Ss. são uns grandes *ratões*.

S. Soares.

Cuidado com a falsificação

Acabo de verificar que o elixir ante-febril Cardoso está sendo falsificado por alguem e em quanto não descubro este alguem para contra elle intentar a respectiva acção nos termos da lei, previno ao publico que tenha toda attenção para os frascos que trazem o nome do autor Manoel Cardoso e do Elixir Cardoso, cujo deposito é na rua Estreita do Rosario n. 17.

Recife, 6 de Abril de 1891.

Manoel Cardoso Junior.

Declaração

Os abaixo assignados communicam ao commercio e ao publico, que nesta data dissolvaram a sociedade que girava nesta praça sobre a razão social Nunes Fonseca & C., da qual eram socios Antonio Nunes da Cruz, Alexandre da Fonseca Fernandes e Manoel Nunes da Fonseca; retirando-se o socio Antonio Nunes da Cruz, pago e satisfeito de seu capital e lucros, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, continuando a mesma firma ficando o activo e passivo provisoriamente sob a responsabilidade dos socios Alexandre da Fonseca Fernandes e Manoel Nunes da Fonseca.

Recife, 31 de Março de 1891.

Antonio Nunes da Cruz.
Alexandre da Fonseca Fernandes.
Manoel Nunes da Fonseca.

Despedida

Retirando-me hoje, no vapor *Manáos*, para o Rio Grande do Sul, lugar de minha residencia, despeço-me amistosamente, de todas as pessoas que honraram me com sua amisade, durante a minha estada nesta capital e offereço lhes lá, os meus insignificantes serviços.

Recife, 7 de Abril d 1891.

Antenor Barcellos de Amorim.

Despedida

Affonso do Rego Barros seguindo hoje no vapor *Manáos* para a Capital Federal, despede se por este meio dos seus numerosos parentes e amigos deste Estado, aos quaes pede desculpa por não ter podido fazel-o pessoalmente, e offerece-lhes os seus serviços naquella capital.

Recife, 7 de Abril de 1891.

Pantheon das Lettras
(COLLEGIO)
Sob a direcção
DE
MARIA AMELIA DE QUEIROZ
Á RUA DO
Marquez do Herval n. 34 1· andar

Esse estabelecimento de ensino admitte alumnas internas, semi-internas e externas.

Internas (trimestre)	150$000
Semi internas (trimestre)	75$000
Externas (mensal)	5$000
Aulas de desenho, piano (trimestre)	25$000

Os pagamentos são feitos adiantadamente.

Os abaixo assignados, commerciantes retalhadores de xarque, concordamos pelo presente com a deliberação dos Srs. commerciantes importadores da mesma mercadoria, de não venderem menos de vinte fardos nos seus armazens, ou menos de cem arroubas abordo, compromettendo-se os abaixo assignados a não importarem da dita mercadoria, comprando somente a elles, importadores.

Se algum dos abaixo assignados infringir este convenio pagará a multa de quinhentos mil réis, que será applicada a beneficio de estabelecimento pio.

Este convenio será publicado nos jornaes de maior circulação neste Estado.

Recife, 4 de Abril de 1891,

Viuva Cunha Genro & C.
João Antonio da Cunha Cartella.
Pereira Carvalho & C.
Ferreira Gyrio & C.
Saul Marques dos Santos & C.
João Baptista Pinheiro.
José Tavares Pinheiro.
Domingos da Silva Gyrio
Firmino Gomes Leal & C.
José Gomes Saraiva.
Ramos & Irmão.
José Piedade & C.
Francisco José de Mello Costa.
José R. Vilha Cham.
Antonio José L Braga Sucessores.
Domingos Manoel R. Praça.
Antonio Soares R. de Oliveira.
José Raymundo R de Paula.
Braga & C.
Caetano Telles de Lyra.
José Daniel, Primo & C.
Salvino Luiz de Siqueira.
Antonio da Silva Ramos.
Lourenço R. da Cunha Oliveira.
Antonio D. da Silva Maia.
Bernardo Gonçalves Maia.
Domingos Carlos da Silva.
Joaquim Azevedo Genario.
Manoel D. da Silva Gyrio.
Theotonio Felix de Mello.
Bernardino da Silva Ramos.

Os abaixo assignados, negociantes importadores de xarque nesta praça, de accordo com os negociantes retalhadores da rua de Pedro Affonso e outros, teem deliberado do dia 6 de Abril em diante, não vender em seus armazens (deposito) quantidade inferior de 20 fardos, e a bordo de 100 arrobas de xarque, e estipulam a multa de 1:000$000 em favor de um estabelecimento pio deste Estado, para aquelle que faltar ao presente accordo

E para sciencia de todos a quem interessar possa, o presente será publicado nos jornaes de maior circulação neste Estado.

Recife, 4 de Abril de 1891.

Maia & Rezende.
Amorim Irmãos & C.
José Baltar & C.
Joaquim da Silva Carneiro & C.
Pereira Carneiro & C.
Moura Borges & C.
P. P. de Amorim & C.
José da Silva Loyo Junior.
P. P. Francisco Ribeiro Pinto Guimarães & C.
F. de P. Gonçalves Ferreira.
David F. Porto Baltar.
Herm. Lundgren & C.

Declaração

O abaixo assignado, procurador de José Alvares de Souza Soares, previne a quem possa interessar, que os bens de Antonio Bruno da Silva Maia e sua mulher, Affonso Augusto de Britto Taborda, e D. Annunciada de Britto Taborda acham-se sujeitos ao pagamento da quantia de...... 13:222$170, juros e custas, em que foram condemnados por sentença proferida pelo Tribunal da Relação de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, acerca do que, corre presentemente uma acção no juizo commercial desta capital.

E para que ninguem invoque ignorancia ao que tem occorrido, faço a presente declaração.

Pernambuco, 8 de Janeiro de 189

Antenor Barcellos de Amorim

Na botica e Pharmacia da Natureza.—Se encontram especificos para a cura de todas as molestias, se por acaso podessem ser descobertos.

Porém ao menos um foi descoberto.

O Peitoral de Anacohuita, tirado e extrahido d'uma arvore balsamica, é indubitavelmente o Antidoto natural contra todos os desarranjos e molestias da garganta e dos orgãos pulmonares.

A efficacia de seus simples effeitos seriam em si mais que sufficientes para dissipar toda a incredulidade se por acaso já não estivesse altamente reconhecidos pelo testemunho unanime de milhares de pessoas.

A historia de suas extraordinarias curas se acha inscripta e transladada com as innumeraveis certidões e attestações enviadas de todas as partes do mundo habitavel: entre esta grande agglomeração de testemunhos, se comprehende cartas de eminentes medicos, clerigos, legisladores, oradores publicos, mecanicos, advogados e letrados, n'uma palavra de pessoas pertencentes á todas as classes e profissões da vida.

Todos falam em substancia, que a tosse, as constipações, os bronchites, as esquinencias e a asthma, etc., se alliviam e curam mediante o uso deste admiravel e prodigioso remedio, d'um modo infallivel prompto e radical.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se a venda em todas as boticas e drogarias.

A'S VICTIMAS DAS FEBRES

O Elixir anti-febril Cardoso, approvado em 21 de Março deste anno pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente!

O Elixir anti-febril Cardoso, applicado em muitissimos casos de febres, tem, como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes é inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais mimosa e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usal-o sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes & C.ª Rosario larga n. 31.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que alem dos attestados a que damos publicidade hoje foram curados 651 variolosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo Elixir anti febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do Elixir anti febril Cardoso.

Curados de diversas febres 1:155.

N. 1!!

Recife, 17 de Abril de 1889.

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior. — Attesto sob juramento, que achando-me seriamente atacado de uma febre fortissima, accompanhada de dores de cabeça e em todo o corpo: fiz uzo do seu preparado denominado ante-febril, a conselho de um amigo, cujas melhoras fui logo encontrando horas depois do uzo do medicamento.

Affirmo lhe de que 6 horas depois já não sentia mais dores de cabeça, a para provar lhe a ef_

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 8 DE ABRIL DE 1891.

Houve transacções no mercado de cambios e algumas vendas de algodão.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 8 de Abril de 1891

Na Bolsa

Offereceram	vender	comprar
110 acções da Companhia do Beberibe, valor de 100$	120$	115$

O presidente,
Antonio M. d'Amorim Junior.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

O mercado abrio um pouco frouxo a 17 3/4 bancario, fechando, porém, mais firme a mesma cotação.

Papel particular offereceram os saccadores a 17 7/8 e 15/16, exigindo os Bancos 18.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Abrio o mercado a 17 5/8 bancario nominal, saccando mais tarde a 17 3/4, em todos os Bancos.

Banco da Bolsa

RECIFE, 8 DE ABRIL DE 1891.

Transacções effectuadas:

	Vender	Comprar
25 Acções da Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito		75$000
Offereceram	Vender	Comprar
91 Acções da Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito	80$000	70$000
24 Ditas da Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito	75$000	70$000
50 Ditas do Banco de Pernambuco	55$000	50$000
2000 Soberanos na chegada do vapor *Tamar*	14$060	13$900
40 Lettras hypothecarias	104$000	
50 Acções da Companhia Industrial	90$000	
5 Ditas da Companhia Industrial	85$000	
1000 Ditas da Fabrica de Fiação e Tecidos		100$000
25 Ditas da Companhia de Santa Thereza de Olinda		40$000
50 Ditas da Companhia do Beberibe		110$000
100 Ditas da Companhia do Beberibe		110$000

Algodão

Houve negocio do de qualidade superior a 8$800.

O mercado fechou frouxo, sem procura.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 4, constou de 196 414 kilos, sendo..... 140.440 para o exterior e 181.974 para o interior.

As entradas verificadas neste mez até a data de hoje, sobem a 2 884, saccas, sendo por:

Barcaças	1.070	Saccas
Vapores	...	»
Animaes	586	»
Via ferrea de Caruarú	232	»
Via-ferrea de S. Francisco	...	»
Via-ferrea do Limoeiro	996	»
Somma	2.884	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes.

Safra nova

Brancos	2$700 a 3$200
Somenos	2$100 a 2$300
Mascavados	1$800
Brutos	1$800 a 2$000
Retame	1$300 a 1$500
Usinas	3$200 á 3$500

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 4, constou de 2.043.913 kilos, sendo... 1.121.000 para o exterior e 922.578 para o interior.

As entradas verificadas neste mez até a data de hoje, sobem 37.264 saccos, sendo por:

Barcaças	20.132	»
Vapores	...	»
Animaes	1.742	»
Via-ferrea de Caruarú	2.581	»
Via-ferrea de S. Francisco	897	»
Via-ferrea de Limoeiro	1.912	»
Somma	37.264	Saccos

Couros

Couros salgados 420 réis, e os verdes a 300 rs.

Aguardente

Cota-se a 90$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 185$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca norueguense *Ocean*, carvão.
Barca norueguense, *Jorgen Lorentzen*, carvão.
Barca norueguense *Progress*, carvão.
Barca ingleza *Junak*, ossos.
Barca ingleza *Albion*, carvão.
Barca portugueza *Novo Silencio*, varios generos.
Lúgar inglez *Sidonian*, carvão.
Lúgar inglez *Rosina*, bacalhão.
Lúgar inglez *Regate*, carvão.
Patacho norueguense *Harda*, xarque.
Patacho norueguense *Jasva*, sebo.
Patacho nacional *Industrial*, varios generos.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 6 A 11 DE ABRIL DE 1891

Alcool (litro)	355
Algodão em rama (kilo)	513
Aguardente	129
Arroz com casca (kilo)	80
Assucar refinado (kilo)	230
Assucar branco (kilo)	198
Assucar mascavao (kilo)	120
Bagas de mamonas (kilo)	133
Borracha (kilo)	1$333
Couros seccos espichados (kilo)	438
Couros seccos salgados (kilo)	378
Couros verdes (kilo)	220
Caroços de algodão (kilo)	24
Carrapateira (kilo)	133
Carvão de Cardiff (ton.)	22$000
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	1$200
Café restolho (kilo)	1$000
Carnaúba (kilo)	523
Farinha de mandioca (litro)	66
Genebra (litro)	340
Graxa (sebo)	500
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	90
Milho (kilo	85
Páo Brasil (kilo)	30
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meios)	3$250
Tatajuba (kilo)	20
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Exportação

RECIFE 7 DE ABRIL DE 1891

Para o exterior

— No vapor inglez *Kingsland*, para New-York, carregaram:

Pohlman & C., 12,000 saccos com 900,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho inglez *Alaska*, para New-York, carregaram:

N. Cahn & C., 352 saccos com 26,400 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, para o Porto, carregaram:

P. Pinto & C., 6 pipas com 2,880 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor allemão *Capua*, para Rio de Janeiro, carregou:

J. Fernandes Lopes, 40 pipas com 19,200 litros de alcool.

— No vapor inglez *Irene*, para Rio de Janeiro, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

Para Porto Alegre, carregou:

A. Guimarães, 250 saccos com 18,750 kilos de assucar branco e 50 ditos com 3,750 ditos de dito mascavado.

Para Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Guimarães, 450 saccos com 33,750 kilos de assucar branco e 50 ditos com 3,750 ditos de dito mascavado.

S. Guimarães & C., 23 pipas com 11,040 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Jaboatão*, para Bahia, carregaram:

F. Cascão & Filho, 100 barricas com 10,506 kilos de assucar branco

J. Amorim & C., 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Manáos*, para Paranaguá, carregou:

A. Guimarães, 200 saccos com 12,000 kilos de assucar branco.

— No lúgar nacional *Tigre*, para Pelotas, carregou:

A. Moreira, 1,100 barricas com 106,647 kilos de assucar branco.

— Na barca franceza *Octavia*, para Pilar de Alagoas, carregaram:

A D. Simões & C., 5 barris com 450 litros de alcool.

— No hiate *Bom Jesus*, para Mossoró, carregou:

M. J. Pessoa, 1,200 saccos com farinha de mandioca.

— No hiate nacional *Camelia*, para Mossoró carregou.

M. J. Pessoa, 600 saccos com farinha de mandioca.

Rendimentos publicos

MEZ DE ABRIL DE 1891

Alfandega

Renda geral:

Do dia 1 a 7	179:485$220	
Idem de 8	27:547$124	
		207.032$344

Renda do Estado de Pernambuco:

Do dia 1 a 7	50:367$115	
Idem de 8	4.878$427	
		55:245$542
Somma total		262:277$886

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco 8 de Abril de 1891.

O thesoureiro,
Florencio Domingues,
O chefe da secção,
Vulpiano C. de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 1 a 7	4:214$892	
Idem de 8	200$501	
		4:415$193

Recife Drainage

Do dia 1 a 7	3:935$904	
Idem de 8	45$242	
		3.981$145

Dinheiro

RECEBIDO

Pelo vapor nacional «Manáos,» do norte, para:

London & Brasilian Bank	229.000$500
Rodrigues Lima & C.	3.000$000
João Joaquim da Costa Leite	883$000

EXPEDIDO

Pelo mesmo vapor, para:

Macció	20.000$000
Rio de Janeiro	20.080$000

Movimento do porto

Navios entrados no dia 8

Rio de Janeiro e escala- 6 dias, vapor nacional «Cometa,» de 718 toneladas, equipagem 35 commandante D. M. Jones, carga varios generos a Pereira Carneiro & C.

Rio de Janeiro—7 dias, vapor inglez «Kingsland» de 1.296 toneladas, equipagem 23, commandante M. Scott, em lastro, a Pohlman & C.

Observação

Não houve sahidas.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 7 de Abril foi o seguinte: Entraram:

33 bois pesando 4,794 kilos.	
281 kilos de peixe a 20 réis	5$620
15 1/2 cargas com farinha a 200 rs.	3$100
10 ditas de fructas diversas a 300 rs.	3$000
1 cargas com gallinhas a 600 rs.	$600
2 cassuás com gallinhas a 400 rs.	$800
29 1/2 columnas a 600 rs.	17$700
5 suinos a 200 rs.	1$000
22 taboleiros a 200 rs.	4$400
1 escriptorio a 300 rs.	300
56 compartimentos com farinha a 500	28$000
31 ditos de comidas a 500 rs.	15$500
108 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	43$200
16 ditos de suinos a 700 rs.	11$200
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
5 ditos de camarões a 200 rs.	1$000
42 talhos a 2$	84$000
	224$820
Rendimento de 1 a 6 do corrente	1:327$420
	1:552$240

Preços do dia:

Carne verde de 240 a 560 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 240 a 360 réis a cuia.
Milho de 400 a 420 réis idem.
Feijão de 800 a 1$ idem.

Vapores a entrar

MEZ DE ABRIL

Norte	*Finance*	10
Sul	*Medoc*	10
Sul	*Para*	10
Liverpool	*Scholar*	12
Europa	*Tamar*	13
Europa	*Bahia*	13
Norte	*Alagoas*	15
Europa	*Zichy*	15
Sul	*Espirito Santo*	24
Sul	*Thames*	25
Europa	*Clyde*	25
Sul	*Maranhão*	28
Sul	*Brazil*	30

Vapores a sahir

MEZ DE ABRIL

Santos e esc.	*Finance*	11 as	7 h
Bordeaux	*Medoc*	11 as	7 h.
Norte	*Pará*	11 as	5 h.
Buenos Ayres.	*Tamar*	13 as	1 h
Santos e esc.	*Bahia*	15 as	10 h
Sul	*Alagoas*	15 as	5 h
Norte	*Espirito Santo*	25 as	5 h.
Southampton	*Thames*	25 a	11 h

ILEGÍVEL

ficacia do seu medicamento 12 horas mais ou menos depois, estava já sem febre e promptamente cumprindo com minhas obrigações.

Portanto venho agradecer lhe por meio desta declaração e ao mesmo tempo affirmar-lhe de que seu preparado é de uma efficacia admiravel.

Sou de Vmc. um criado grato—José Emiliano de Oliveira Prates.

N. 112

Attesto que achando-se meu filho Miguel, de 7 annos de idade, accommettido de febre, empreguei para debelal-a o—Elixir anti-febril de Manoel Cardoso—conseguindo com o emprego de tão poderoso medicamento vel-o hoje restabelecido completamente.

A conselhos de um amigo, que me forneceu um pouco daquelle elixir, devo tel-o empregado e, portanto ter experimentado o seu benefico e salutar effeito.

Por ser verdade firmo o presente attestado e jurarei se preciso for.

Recife, 22 de Maio de 1889.—Sydronio Silvano Nunes Sette.

N. 113

Recife, 20 de Junho de 1890.

Illm. Sr. Manoel Cardoso. Junior—Attesto affirmativamente que achando-me atacado de uma febre cuja causa ou symptomas ignoro, fiz uzo de seu valioso medicamento denominado—Anti febril—cujas melhoras fui encontrando pouco depois de ter uzado, e acho-me perfeitamente restabelecido.

Portanto affirmo-lhe que a ter occasião de precisar não procurarei outro remedio, assim como alguem que possa soffrer do mesmo mal farei minha recommendação.

Sou de Vmc. criado e respeitodrr—José Augusto da Silva Mendonça.

N. 114

Attesto que tendo meu filho João da Silva Cabral sido accommettido de uma febre que o prostou de cama por espaço de mais de um mez, e sendo medicado por diversos facultativos, sem obter resultado satisfactorio, veio afinal á melhorar e ficar completamente restabelecido com o uso que fez do preparado do Sr. Manoel Cardoso, a quem, não offendendo a sua modestia, peço licença para reteirar-lhe os protestos mais sinceros de gratidão e reconhecimento.

Recife, 5 de Julho de 1889.—Alexandre José da Silva Cabral.

N. 115

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Estando eu ameaçado com a erysipella e estando com gran de febre, fiz uzo do elixir anti-febril do Sr. Manoel Cardoso, chegando apenas a tomar quatro doses, desapparecendo de um todo a febre; dias depois, adoecendo meu filhinho com 7 annos, tambem com muita febre, recorrir-me ao elixir, chegando apenas a lhe dar tres dozes.

Approveitando a opportunidade para agradecer ao Sr. Manoel Cardoso a sua grande descoberta que tão favoravel para mim e minha familia tem sido util e para as pessoas que tenho relações de amisade informando a elle.

Podendo o Sr. Manoel Cardoso Junior fazer desta o uzo que lhe convier e como sempre—Sou de Vmc. attento, criado e grato—João Ezequiel de Jesus.

(Estavam sellados e reconhecidos.)

O Juiz de direito João Baptista Gitirana Costa encarrega-se de contrahir emprestimos com o banco de credito real de Pernambuco, para os Srs. agricultores d'este Estado, adiantando as despezas mediante modica retribuição; pode ser precuado a rua do Barão de S. Borja n. 46.

Franco Cavalcante de Albuquerque

Havendo deixado o espinhoso lugar de thesoureiro da fazenda, e tendo longa pratica de solicitador de causas desde 1860 a 1880 no fôro da Escada, novamente provisionado para esta cidade e outras comarcas, quem de seus serviços precisar póde ser encontrado na rua do Crespo n. 4, 1º andar, escriptorio dos Drs. Barros Guimarães e João Vieira, ou na casa da sua residencia á rua da Concordia n. 113, onde o encontrarão com a mesma lealdade e dedicação de seu passado como solicitador.

Recife, 6 de Março de 1891.

Franco Cavalcante de Albuquerque.

Dr. Freitas Guimarães especialista em febres, molestias pulmonares e de crianças, dá consultas de 11 á 1 hora da tarde na rua Duque de Caxias n. 55, 1.º andar e reside no Cajueiro n. 4. Telephone n. 292.

EDITAES

Secretaria do governo do Estado de Pernambuco. Em 3 de Abril de 1891.—1ª Secção.—Pelo presente edital se faz publico que se acham nesta secretaria, afim de serem entregues aos interessados as patentes concedendo reforma aos seguintes officiaes da guarda nacional deste Estado: no posto de tenente coronel ao capitão da guarda nacional da comarca de Itambé Luiz Guedes Correia Gondim; no de coronel ao tenente coronel reformado José Francisco de Barros Rego; no de coronel ao major José Clementino Henrique da Silva.

O secretario,
Francisco de Assis P. Rocha.

— De ordem do cidadão Dr. inspector de hygiene, chamo attenção de quem interessar possa, para os artigos abaixo transcriptos do regulamento que baixou com o dec. n. 169 de 18 de Janeiro de 189[illegible].

Art. 44 Os medicos, cirurgiões, pharmaceuticos, parteiras e dentistas deverão matricular-se apresentando os respectivos titulos ou licenças na inspectoria geral de hygiene na Capital Federal e nas inspectorias dos Estados, afim de serem registrados.

§ Unico. Serão considerados sem valor para o exercicio da profissão os titulos ou licenças que não tiverem sido registrados na fórma deste artigo e equiparados os seus possuidores, para os effeitos das penas impostas neste regulamento aos que excercerem a medicina em qualquer dos seus ramos sem titulo legal.

Art. 45. Nenhum titulo registrado em um Estado será valido em outro, sem que seja apresentado na respectiva inspectoria, bastando para sua validade o—visto—a que se refere o artigo antecedente.

Inspectoria de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco, 4 de Abril de 1891.

O secretario,
Guilherme Duarte.

O Dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra, juiz de direito da Victoria, Estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital de venda e arremetação virem que no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, na porta da casa de residencia deste juizo, tem de ser arrematado a quem maior lance offerecer as partes de 6:9[illegible]0$030 do engenho Pedreira, sito nesta comarca, demarcado, como consta da escriptura lavrada a 16 de Dezembro de 1853 na comarca do Cabo, com casa de vivenda em máo estado, estribaria, senzala, casas de engenho, purgar, encaxamento em máo estado, assentamento com cinco taxas, sendo uma de coser de ferro batido e caldeirote de ferro fundido, que são emprestadas, casa de moradores em numero de 13 e avaliado todo o engenho em 20:000$000, e vai a praça no valor de 16:200$000, sendo esta a terceira praça.

O vapor do mesmo engenho por reis 2:43[illegible]$000, a moenda por 1:000$000, sendo que o vapor e a moenda é na metade a penhora feita.

E caso não haja licitantes serão arrematados ditos bens por quem maior lance offerecer, cujos bens vão a praça por execução qua move em ditas partes de réis 6:969$030, metade do vapor e moenda, Souza Pinheiro & C., contra Manoel da Rocha Guedes, DD. Anna Francisca da Rocha Guedes, Maria Francisca da Camara Guedes, Joanna Francisca da Rocha Guedes e Isabel Francisca da Rocha Guedes.

E para que chegue a noticia a todos, es e mandei passar que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Estava uma estampilha de 400 réis. Victoria, 4 de Abril de 1891.

Eu Bellarmino dos Santos Bulcão, escrivão subscrevi.

Joaquim Cintra.

De ordem do cidadão inspector de hygiene, chamo a attenção de quem interessar possa, para o artigo abaixo transcripto do Regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890.

Art. 94 § 9.º O medico que primeiro verificar em doente de que trate algum caso de molestia transmissivel, deverá participar immediatamente o facto á autoridade sanitaria.

A infracção será punida com a multa de 100$000.

Inspectoria de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco, 7 de Abril de 1891.

O secretario,
Guilherme Duarte.

1.ª secção.—Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Abril de 1891.

EDITAL

Pelo presente Edital se faz publico que se acham nesta secretaria, afim de serem entregues aos interessados, depois de satisfeitos os devidos direitos, as patentes concedendo reforma, no mesmo posto, aos seguintes officiaes da guarda nacional deste Estado.

Coronel commandante superior da comarca do Recife, Luiz Cesario do Rego.

Major ajudante de ordens, secretario geral do commando superior das comarcas de Bonito e Bezerros, Francisco Tiburcio Paulino de Mello e Silva.

Coronel commandante superior das mesmas comarcas, Francisco Benicio das Chagas.

Tenente-coronel commandante do 8.º batalhão de infantaria da comarca do Recife, Manoel Gonçalves Ferreira da Costa.

Coronel-commandante superior das comarcas de Floresta e Tacaratú, Joaquim Barbosa de Souza Ferraz.

Fenente-coronel commandante do 28.º batalhão de infantaria da comarca do Cabo, Antonio Luiz de Mello Marques, capitão quartel-mestre do commando superior das comarcas de Bonito e Bezerros, Joaquim Francisco das Chagas.

Coronel-commandante superior da comarca do Cabo, Barão de Jaboatão.

Tenente coronel commandante do 10.º batalhão de infantaria da comarca de Jaboatão, Miguel Felippe de Souza Leão Junior.

Tenente coronel commandante do 3.º batalhão da reserva da mesma comarca, Cicero Braga de Souza Leão.

Coronel-commandante superior da mesma comarca José Felippe de Souza Leão.

Tenente coronel commandante do 1.º batalhão da reserva da comarca do Recife, José Fiuza de Oliveira.

Coronel-commandante superior da comarca da Escada Florismundo Marques Lins.

O secretario,
Francisco de Assis Pereira Rocha.

O Dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra, juiz de direito da Victoria Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem quo no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã; na porta da casa de residencia deste juizo tem de ser arrematado a quem maior lance offerecer a metade do engenho Pedreiras, sito nesta comarca, demarcado como consta da escriptura lavrada a 16 de Dezembro de 1853 na comarca do Cabo, com casa de vivenda em máo estado, estribaria, senzala, casas de engenho, purgar, encaxamento, em máo estado, assentamento com cinco taxas, sendo uma de coser de ferro batido, calde rote de ferro fundido que são emprestadas, casa de moradores em numero de treze, avaliado todo o engenho om 20:000$000 de reis, e vai a praça por 16:200$000 de reis, todo o engenho com o abate legal, sendo esta a terceira praça.

O vapor do mesmo engenho no valor de 2:430$000.

A moenda no valor de 1:000$000.

E caso não haja licitantes sob os valores acima serão arrematadas ditas, metade do engenho, vapor e moenda por quem maior lance offerecer, e vão a praça na execução que move José Joaquim Ferreira de Souza, testamenteiro e inventariante do espolio de Joaquim Manoel Ferreira de Souza, contra Manoel da Rocha Guedes, Manoel Teixeira de Abreu Peixoto e sua mulher, capitão Manoel Severino de Sá Barretto e sua mulher, DD. Anna Francisca da Rocha Guedes, Maria Francisca da Camara Guedes, Joanna Francisca da Rocha Guedes e Izabel Francisca da Rocha Guedes, herdeiros da fallecida D. Rosa Maria de Lima Guedes.

E para que chegue a noticia de todos mandei este passar que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Estava uma estampilha de 400 reis.
Victoria, 4 de Abril de 1891.

Eu Bellarmino dos Santos Bulcão, escrivão o subscrevi.

Joaquim Cintra.

DECLARAÇÕES

Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

Assembléa geral

Devendo expirar no dia 2 de Maio proximo viudouro os poderes dos membros do conselho administrativo e mais funccionarios d'esta sociedade eleitos no acima citado dia 1891, commendador Francisco do Rego Barros de Lacerda, presidente da assembléa geral, convida todos os Srs. socios para no dia quinta-feira 16 do corrente mez de Abril, reunidos em assembléa geral, procederem a nova eleição dos alludidos funccionarios, de accordo com o disposto nos artigos 26, 27 e 29 dos estatutos da sociedade

A reunião terá lugar na séde social, a rua da União n. 52 bis. a 1 hora da tarde do acima mencionado dia 16 de Abril.

Recife, 8 de Abril de 1891.

Francisco do R. go Barros de Lacerda—Presidente da assembléa geral.

Thesouro do Estado de **Pernambuco**

De ordem do cidadão Dr. inspector desta repartição, faço publico que amanhã 9 do corrente, serão pagos os vencimentos dos professores de 2.ª entrancia, relativos ao mez de Março proximo findo, começando os mesmos ás 10 horas da manhã e terminando as 2 da tarde.

Pagadoria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 8 de Abril de 1891.

Servindo de escrivão,
O 2· escripturario,
Epaminondas Vasconcellos.

Gabinete Portuguez de Leitura

Não se tendo reunido numero legal de socios no dia 5 do corrente mez, de novo convido-os a comparecerem no domingo 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de proceder se a discussão do relatorio da directoria, do parecer da commissão de contas, e elegerem-se os novos funccionarios que teem de administrar o Gabinete durante o resto do exercicio de 1891, notando-se que será esta a ultima convocação.

Isto posto, peço com instancia, o comparecimento de todos os senhores associados afim de não ficar novamente esta instituição collo a a n'um terreno, que de certo magoará a todos aquelles que ainda prezam o nome portuguez.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 8 de Abril de 1891.

João J. R. Mendes,
Presidente.

Companhia Industrial Pernambucana

Convida-se os Srs. accionistas, cujas acções ainda não tenham realisado quarenta por cento de seu valor nominal, a fazerem a entrada de dez por cento ou vinte mil reis por acção, no escriptorio d'esta companhia, a rua do Commercio, n. 6, 2º andar, do dia 6 a 11 de Maio proximo futuro.

Recife, 4 de Abril de 1891.

Director Thesoureiro,
Pereira Carneiro & C.

Companhia Santa Thereza

Emprezaria do abastecimento d'agua e gaz da cidade de Olinda

Assembéa, geral extraordinaria

2ª convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas é de novo convocada a assembléa geral para o dia 14 do corrente, devendo se effectuar a reunião n'uma das salas da estação da rua da Aurora, da Companhia Trilhos Urbanos, ao meio dia.

Nesta assembléa trata-se ha de resolver sobre uma proposta da directoria no sentido de ser emittido o resto do emprestimo de 100:000$000 já autorisados e julgada a hypothese de serem vendidas as duas emprezas em exploração.

Recife, 6 de Abril de 1891.

O gerente da companhia,
Antonio Pereira Simões

Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas na sessão ultimamente convocada, são novamente convidados a se reunirem em assembléa geral, na séde d'esta companhia, no dia 1[illegible] do corrente ao meio dia, afim de tomarem conhecimento das contas da mesma, relativas ao anno proximo findo, e procederem as eleições determinadas nos §§ 7º e 8º do art. 29 dos estatutos da mesma companhia.

Recife, 1º de Abril de 1891.

Os directores,
Manoel João de Amorim.
Ceciliano Mamede Alves Ferreira.
Sebastião Lopes Guimarães.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Assembléa geral extraordinaria

A' requisição da directoria e por ordem do Sr. presidente, são convocados os Srs accionistas a se reunirem ao meio dia do dia 20 do corrente, na sala das sessões, no escriptorio da rua da Aurora (entrada pela rua da União) afim de ficarem scientificados dos resultados da incumbencia que lhe foi dada de levantar um emprestimo interno para resgate e conversão do typo de debentures já emittidas e ser julgada e resolvida uma proposta de reorganisação da companhia, por venda ou com augmento de capital, e ampliamento de exploração, tornando-se possivel a reducção sensivel dos preços das passagens de 2ª classe.

Escriptorio do gerente da companhia, 3 de Abril de 1891.—*Antonio Pereira Simões.*

Colonia Orphanalogica de Santa Isabel

De ordem desta directoria são avisados os pais e protectores dos menores que obtiveram despachos para recolher seus filhos ou protegidos nesta colonia, cujos nomes vão na relação que segue, que até o fim deste mez, devem apresentar na mesma colonia os ditos menores, sob pena de não o fazendo perderem o direito e serem substituidos por outros.

Relação

Marcello José Leonor, filho de Silveria Ignacia das Neves. Despachado em 15 de Julho de 1888.

Um filho de Juvencio Bispo Machado, preso e recolhido a Casa de Detenção. Despachado em 7 de Dezembro de 1888.

Eduardo, filho de Maria Joanna de Araujo. Despachado em 13 de Junho de 1889.

João, filho de Joanna de Jesus. Despachado em 13 de Junho de 1889.

João Manoel da Costa, filho da fallecida Maria Rosa, protegido por Maria Joaquina. Despachado em 13 de Junho de 1889.

Colonia de Santa Isabel, 5 de Março de 1891.

O secretario,
Francisco das Chagas Cavalcante Campello.

Confraria da SS. Trindade

Previne-se aos distinctos cavalleiros que acceitaram cartas para o concerto vocal e instrumental em beneficio desta confraria, que so terá lugar no dia 18 e não a 11, como consta dos mesmos cartões.

Recife, 7 de Abril de 1891.

O secretario interino,
Antonio Gomes de Oliveira.

Thesouraria de Fazenda

Assignatura de contrato

De ordem do cidadão Dr. inspector, faço publico que fica marcado o praso de cinco dias, para ser assignado na secção do contencioso desta Thesouraria o contrato de fornecimento de madeiras do Arsenal de Marinha, durante o corrente exercicio, pelo respectivo contratante, Manoel Cavalcante de Albuquerque Lins.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, 4 de Abril de 1891.

O secretario da junta,
Dr. Antonio J. de Sant'Anna.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

São convidados os possuidores das acções preferenciaes a receberem os juros vencidos hoje, á rua do Bom Jesus n. 42 1 andar, das 10 horas, ás 2 da tarde. Os referidos juros serão pagos á vista das acções, cujos coupons serão separados no acto do pagamento.

Recife, 1 de Abril de 1891.

José João de Amorim,
Secretario

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira a Vapor

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia a comparecerem na séde da mesma no dia 15 do corrente e seguintes, afim de receberem o dividendo relativo ao 2º semestre do anno findo, á razão de 4 %. ao anno.

Recife, 1º de Abril de 1891.

O gerente,
José de Moraes Gued Alcoforado.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Pelo presente são convidadas as amas que se acham encarregadas da criação dos expostos, para que, acompanhadas dos mesmos, venham receber as mensalidades de Janeiro a Março, que serão pagas pelo Sr. thesoureiro no salão do respectivo estabelecimento, pelas 8 horas da manhã do dia 16 do corrente.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 8 de Abril de 1891.—O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

Juizo dos Feitos da Fazenda

Escrivão Torres Bandeira

No dia 17 do dorrente, depois da audiencia do juiz substituto, irão á praça, por venda, os predios abaixo declarados, penhorados por execução da Fazenda.

Santo Antonio

Casa a rua de Lomas Valentinas n. 54, com porta e janella, 2 salas, 2 quartos, quintal com cacimba, 4 metros de frente, e 11 metros e 10 centimetros de frente, avaliada em 300$, pertencente a Julio Gomes da Silva Neves.

Graça

Casa a estrada do Feitosa n. 3, com porta e janella de frente, e 1 janella no oitão, 2 salas, 1 quarto, cozinha, com 14 metros e 20 centimetros de frente, e 10 metros e 80 centimetros de fundos em terreno proprio, por 250$, pertencente a Justino Francisco de Assis.

Casa na travessa de Campo Alegre n. 4; com 3 portas e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos e quintal em aberto, em terreno proprio, por 200$, pertencente a João Antonio Mendes.

Afogados

Sobrado no largo dos Remedios n. 30, com 3 metros de frente, e 11 metros e 30 centimetros de fundo, por 540$, por ser a segunda vez, pertencente a Francisco Gomes Ferreira de Sá Leitão.

Casa á Estrada Nova n. 11, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal em aberto, 4 metros e 70 centimetros de frente, 12 metros e 10 centimetros de fundo, por 500$000, pertencente a Manoel de Jesus Jordão Cordeiro.

Casa á Travessa dos Remedios n. 27 com 22 palmos de frente, 52 de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, porta e janella de frente e porta ao lado, por 450$000 por ser segunda vez, pertencente a Joanna Maria da Fonseca.

Giquiá a Jaboatão

Casa n. 115, com 2 janellas de frente, e porta no oitão, 2 salas, 2 quartos, cozinha e quintal em aberto, 4 metros e 60 centimetros de frente, 11 metros e 50 centimetros de fundo, por 350$000, pertencente a Anna Cesar de Almeida Guedes.

Ilha de Bemfica

Casa n. 2 a rua da Praia, com 2 janellas e 1 porta de frente 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra terraço na frente, 6 metros e 80 centimetros de frente, 15 metros e 90 centimetros de fundo, por 300$000, pertencente ao Visconde do Livramento.

Torre

Casa á rua da Conceição n. 9, com porta e janella, e janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal com arvores fructiferas, cacimba, 5 metros e 3 centimetros de frente, e 10 metros e 90 centimetros de fundo, por 200$000, pertencente a Domingos José Vieira Braga.

Carne

100 mantas de carne de charque. de baixa qualidade, por 300$000, 1 balança propria para armazem de charque, com terno de pesos, por 40$000.

24 bexigas de sèbo por 12$000, 1 mesa de louro por 35$000, pertencentes a Saul Marques dos Santos, á rua de Pedro Affonso n. 6.

Recife, 6 de Abril de 1891.

O solicitador,
Philomeno G. Correia de Araujo.

Alfandega do Estado de Pernambuco

Imposto predial

— *1º semestre de 1891* —

O inspector desta repartição declara aos contribuintes do imposto sobre os predios pertencentes á irmandades, sociedades, empresas ou companhias anonymas, corporação de mão morta, etc, que se acha aberto o prazo a contar do 1º ao ultimo dia do corrente mez, para o pagamento, sem multa, do referido imposto, attinente ao 1º semestre do exercicio corrente.

Dessa data em diante será cobrada a mesma contribuição mediante a multa de 10 0/0

Alfandega de Pernambuco, 1 de Abril de 1891.

Barão de Souza Leão

PRADO PERNAMBUCANO

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para a 14ª corrida á realizar-se no dia 19 de Abril de 1891

1.º PAREO—**Consolação**—1,000 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

2.º PAREO—**Progresso**—1,100 metros—Animaes pungas. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

3.º PAREO—**19 de Abril**—1,000 metros Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios até o fim de 1890 PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

4.º PAREO—**Ordem**—1,000 metros—Cavallos de Pernambuco que não tenham ganho na distancia de 900 metros. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

5.º PAREO—**Conciliação**—1,200 metros—Animaes de Pernambuco PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

6.º PAREO—**Grande Premio Ferro Carril**—1,800 metros—Animaes nacionaes até meio sangue PREMIOS 1:50[illegible]$000 ao primeiro, 300$000 ao segundo e 120$000 ao terceiro.

7.º PAREO—**Estimulo**—1,000 metros—Cavallos de Pernambuco, que não tenham ganho nestes ultimos 4 mezes. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Observações

De accordo com o art. 5.º do Codigo de Corridas, não será admittida a inscripção no pareo Consolação a egua Ida. No pareo Ordem os animaes Talispher e Maurity. No pareo Conciliação o animal Maurity. No pareo Estimulo o animal Piramon.

A entrada para o pareo—Grande Premio Ferro Carril é de 120$000.

Nenhum pareo se realisará sem que se inscrevam pelo menos 5 animaes de 3 proprietarios differentes.

A inscripção encerar-se há terça-feira, 14 do corrente, ás 6 horas da tarde, na secretaria do Prado, a rua Duque, de Caxias, n. 70, 1.º andar.

Recife, 8 de Abril de 1891.

PELO SECRETARIO,
José Gomes Ganches.

BANCO EMISSOR DE PERNAMBUCO

RUA DO COMMERCIO N. 38

Capital subscripto 20:000:000$000
Realisado 4:000:000$000

Effectua todas as transacções bancarias.

Compra e vende saque sobre todas as praças da Republica.

Carteira hypothecaria será brevemente iniciada.

Empresta sob garantias de quaesquer effeitos que representem valor real.

Recebe dinheiros em deposito por letra a prazo fixo ou em conta corrente de movimento, ás seguintes taxas:

Em conta de movimento	2 %
A prazo de 3 á 5 mezes	4 %
A prazo de 6 á 12 mezes	5 %

Recife, 14 de Março de 1891.

BANCO DA BOLSA

Capital Reis 1.500:000$000

Dividido em 15.000 acções de 100:000 cada uma

Rua do Vigario n. 2 esquina do largo do Corpo Santo

Edificio da Junta Commercial

HORA DA BOLSA

De 1 a 2 da tarde

Compra e vende titulos com cotação.

Liquida operações por conta de terceiros a dinheiro ou a prazo.

Faculta capitaes para compra e venda a dinheiro ou a prazo de quaesquer titulos cotados na Bolsa.

Integralisa convindo capitaes de Bancos e companhias de reconhecida utilidade.

Faz transferencia de operações realisadas na Bolsa a prazo.

Auxilia liquidação de report e Delcredere.

Realisa operações bancarias relativas a sua natureza.

Encarrega se de incorporações de Emprezas.

Levanta emprestimos.

Compra e vende metaes.

Encarrega-se da compra e venda de assucar, algodão, etc. etc.

Recife, 20 de Março de 1891.

O director gerente,
P. J. Pinto.

Hippodromo do Campo Grande

Reunião da assembléa geral extraordinaria de accionistas

A directoria do Hippodromo do Campo Grande convida aos Srs. accionistas para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 15 de Abril, ás 6 horas da tarde, na secretaria do mesmo Hippodromo, para tratar-se de negocios urgentes.

Secretaria do Hippodromo do Campo Grande, 2 de Abril de 1891.

O secretario,
Erminio Egidio de Figueiredo.

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:

Ruas:	
Vigario Tenorio 1º andar n. 25	25$000
Rua do Dr. Ivo Miquilino, casa terrea n. 15	40$000
Padre Floriano n. 17, casa terrea	15$000
Burgos, terrea n. 21	14$000
Lapa n. 2	14$000
Quadro da Detenção n. 4	6$000
Rua Imperial casa terrea n. 151	28$000
Sitio da Casa Forte n. 25	25$000
Amorim n. 47	58$33[illegible]
Palma n. 34	50$000
Pateo do Paraizo n. 29 2º andar	20$000
Travessa da Madre Deus, sobrado e armazem n. 1	62$50[illegible]
Coronel Suassuna, sobrado n. 43	20$000
Padre Floriano casa terrea nº 43	14$000
Rua Imperial loja n. 159	10$000
Vidal de Negreiros casa n. 94	20$000
Rua do Amorim armazem n. 11	30$000
Encantamento loja n. 60.	20$000

London & Brazilian Bank Limited

O London & Brazilian Bank Limited avisa ao publico e especialmente ao cor-
de Abril proximo futuro em

ILEGÍVEL

po do commercio, que do 1° diante, so abonará os juros de 2 °|o ao anno, em contas correntes de movimento, quando a quantia depositada não fôr menor a 2:000$ e por tempo superior a 30 dias, pelo que os saldos inferiores a esta quantia, não terão direito a juros. Outro sim, os juros de 2 0|0 ao anno só serão abonados sobre o minimo das quantias que as contas mostrarem durante o mez.

Pernambuco, 17 de Março de 1891.

W. H. Bilton, gerente.

Thesouraria de Fazenda

Substituição de notas

De ordem do cidadão Dr. inspector, e tendo em mãos o telegramma da inspectoria da Caixa de Amortisação de 6 do corrente, faço publico que se acha prorogado até 30 de Junho proximo futuro o praso para a substituição sem desconto das notas de 50$ e 1$ da 5ª estampa.

Em 9 de Março de 1891.

O secretario da junta,
Dr. *Antonio Jsoé de Sant'Anna.*

Monte de Soccorro de Pernambuco

São convidados os possuidores das cautellas de numeros abaixo, a virem resgatal-as até o dia 1 de Abril proximo, avisando-se-lhes de que findo este prazo, serão ellas levadas a leilão publico:

19.484	20.729	20.852	21.000	21.156	21.269
20.045	20.730	20.853	21.003	21.170	21.275
20.111	20.735	20.854	21.004	21.171	21.278
20.125	20.736	20.855	21.008	21.172	21.281
20.161	20.744	20.856	21.012	21.176	21.282
20.184	20.755	20.857	21.014	21.177	21.283
20.242	20.756	20.858	21.019	21.179	21.284
20.637	20.759	20.861	21.020	21.180	21.286
20.649	20.764	20.862	21.023	21.183	21.287
20.652	20.768	20.863	21.024	21.194	21.292
20.665	20.769	20.865	21.029	21.196	21.293
20.674	20.770	20.868	21.030	21.197	21.303
20.677	20.771	20.871	21.039	21.202	21.306
20.679	20.775	20.874	21.043	21.209	21.309
20.684	20.777	20.880	21.044	21.211	21.314
20.686	20.779	20.881	21.047	21.220	21.317
20.692	20.791	20.882	21.059	21.222	21.321
20.694	20.793	20.883	21.062	21.227	21.323
20.699	20.794	20.886	21.078	21.229	21.328
20.702	20.810	20.897	21.080	21.230	21.329
20.703	20.814	20.899	21.090	21.233	21.335
20.704	20.815	20.900	21.091	21.236	21.340
20.708	20.817	20.908	21.100	21.237	21.343
20.709	20.819	20.909	21.103	21.238	21.351
20.710	20.830	20.919	21.105	21.246	21.352
20.713	20.832	20.947	21.106	21.248	21.355
20.714	20.833	20.957	21.109	21.251	21.356
20.716	20.834	20.958	21.116	21.252	21.361
20.718	20.838	20.962	21.123	21.255	21.362
20.719	20.839	20.965	21.124	21.256	21.370
20.720	20.840	20.972	21.125	21.257	21.371
20.721	20.841	20.976	21.126	21.258	2 .372
20.722	20.842	20.977	21.127	21.260	21.374
20.724	20.844	20.984	21.129	21.251	51.377
20.725	20.846	20.988	21.135	21.263	21.382
20.726	20.848	20.994	21.145	21.265	21.386
20.727	20.849	20.995	21.146	21.267	21.387
20.728	20.851	20.998	21.151	21.268	......

Recife, 16 de Março de 1891.

O gerente,
Felino D. Ferreira Coelho

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor

Esta companhia mantem as seguintes linhas regulares de navegação:

Norte, tocando nos portos da Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Fortaleza, partindo deste porto um vapor a 6 e 21 de cada mez.

Sul, com escala pelos portos de Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia, sahindo deste porto a 9 e 24 de cada mez.

Fernando de Noronha, partida no meiado do mez.

Rio Formoso e *Tamandaré*, sahida a 18.

Rio de Janeiro, (directamente) parte o vapor de 25 a 30 do mez.

Rio Grande do Sul, (viagem directa) sahe de 15 a 20 do mez.

Todos os vapores são novos, tem excellentes accommodações para passageiros e para carga e os preços são muito reduzidos.

Os passageiros encontram, apar do bom tratamento, todo o conforto desejavel a bordo de um vapor.

Os vapores que fazem as viagens ao Rio de Janeiro, além de terem tudo o que se encontra nos vapores modernos, accresce que faz a viagem em quatro dias e o preço de passagens da 1.ª classe é 60$000.

O vapor empregado na viagem para o Rio Grande do Sul e sómente para carga, e tem o calado adequado a entrar no porto daquelle Estado em qualquer occasião.

Recebe-se engajamento de carga por quantidade fixa para todas as viagens.

Outrosim, a companhia expedirá vapores extraordinarios desde que haja carga para o engajamento completo de um vapor.

Escriptorio, da Companhia Pernambucana n. 12

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Finance

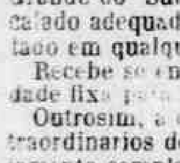

E' esperado de New York até o dia 10 de Abril e depois de pequena demora seguirá para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga e encommendas trata-se com os AGENTES

O vapor Vigilancia

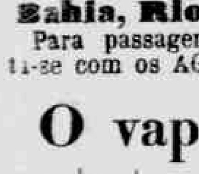

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 do corrente seguindo depois da demora necessaria para o

Pará, Barbados, S. Thomaz, e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1° andar

Chargeurs Reunis

Companhia Franceza de Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Colombia

Commandante Viel

E' esperado da Europa até o dia 10 de Abril seguindo depois da indispensavel demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Lloyd Brasileiro

PORTOS DO SUL

O vapor Pará

Commandante Florindo F. Dias

E' esperado do sul até o dia 10 de Abril e depois da demora necessaria seguirá para a

Parahyba, Natal, Ceará, Amarração, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para carga, passagens e valores: trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE

O vapor Alagoas

Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de Abril e depois da demora indispensavel seguirá para os portos de Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é: no caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1° andar

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Tamar

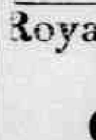

Espera-se da Europa até o dia 11 de Abril, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Reducção de passagens

	Ida	*Ida e volta*
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 26	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por Vapor

Para Fernando de Noronha

O vapor Jacuhype

Commandante Carvalho

Segue no dia 14 do corrente ás 12 horas da manhã. Recebe carga até o dia 13 e passagens até as 10 horas do dia da partida.

ESCRIPTORIO

no *Caes da Companhia Pernambucana n. 12*

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Sergipe

Commandante Rebello

E' esperado dos portos acima até o dia 18 de Abril e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE

Pedro Osorio de Cerqueira

17—Rua do Vigario—17

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Jaboatão

Commandante João da Silva Pereira

Segue no dia 9 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

no *Caes da Companhia Pernambucana n. 12*

LEILÕES

— Quinta-feira, 9, deve ter lugar o leilão das caixas de gaz e mais mercadorias salvadas do incendio na medrguada de 7, no armazem alfandegado—Fonseca—rua do Brum.

— O de gaz, barrilha, breu e mais mercadorias, salvas do incendio do armazem alfandegado—Fonseca—deve ter lugar sabbado 11 do corrente na rua do Brum.

Agente Pestana

Leilão

Do excellente cavallo Monarchista, 1 bom piano, 1 commoda, 1 secretaria, 2 carteiras, 2 fiteiros, 1 cama de jacarandá, 1 marquezão estreito, 1 aparador grande, 1 toillette, 1 armario, caixas com champangne, ditas com vinho da Madeira, ditas com vinho do Reino, ditas com massas para sopa e outros objectos e bebidas que estarão presentes ao acto do leilão que será effectuado sem reserva de preços.

Quinta-feira 9 do corrente

As 11 horas em ponto

No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

Grande leilão

De bons moveis de jacarandá, junco e amarello, porcelana, crystaes, espelho oval e um grande tapete forro de sala

Constando de uma mobilia austriaca (vulgo junco) com encosto de palhinha, com 1 sofá, 4 cadeiras de braços, 18 de guarnição e 2 consolos com pedra; 8 pares de cortinados de crochet para portas, 10 lanças para cortinados com os competentes florões, 5 transparentes, 16 cordões para cortinados, 2 jardineiras com bonitos vasos, 6 lindos quadros oleographias, 1 rica mesa redonda de charão, 4 pares de jarros, 4 etageres entalhados, 4 pares de escarradeiras finas, tapete para sofá, 5 ditas para portas, 1 lustre de crystal de 3 bicos para gaz carbonico ou kerosene.

Uma importante cama franceza de jacarandá, 1 toilette de dito com grande espelho, 1 lavatorio de dito, 1 guarnição para toilette, 1 dita para lavatorio, 1 bidet, 1 importante guarda-vestidos de amarello, 1 cama franceza de amarello, 2 guarda-vestidos de vinhatico, 1 toilette de dito e 1 lavatorio.

Uma mesa elastica de amarello de 4 taboas, 2 importantes aparadores de armario com pedra, 2 ditos de columna, 12 cadeiras de junco, 1 mobilia de amarello com cadeiras de balanço, 6 lindas cadeiras de junco, 1 guarda louça, 1 relogio de parede, 1 meio apparelho de porcelana com frisos, garrafas de crystal, 24 taças para Champagne, 24 calices de côr, 24 argolas para guardanapos, paliteiro de metal, copos para agua, figuras de biscuit, talheres, colheres de metal para sôpa, 2 trinchantes e muitos outros objectos de gosto.

Quinta-feira, 9 do corrente

A's 10 e 1|2 horas

Na rua da União, casa n. 61, por traz do Gymnasio

O agente Martins, autorisado por uma familia que mudou sua residencia para fóra da cidade, fará leilão dos importantes moveis existentes em dita casa, os quaes se tornam recommendaveis pelo apurado gosto e optimo estado de conservação.

Pagamento em acto continuo.

Agente Silveira

Leilão

De generos, armação, utensilios e encanamento de gaz da taverna sita á rua da Casa Forte n. 13.

Quinta-feira, 9 do corrente

A's 11 horas

O agente Silveira, autorisado pelo Sr. Generoso Alves, levará a leilão o que acima está mencionado, para pagamento de credores.

Agente Stepple

Leilão

De uma importante armação de amarello e toda envidraçada, um lustre e mais quinquilharias existentes no estabelecimento á rua do Marquez de Olinda n. 1, outr'ora Cadeia do Recife.

Sexta-feira, 10 do corrente

A's 11 horas

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes levará a leilão a armação e mais miudezas existentes no estabelecimento acima, a requerimento de D. Francisca de Paula de Carvalho Santos, viuva do fallecido José Pereira dos Santos, em um ou mais lotes a vontade dos Srs. licitantes.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ver e examinar o mandado que acha-se em poder do agente.

Leilão

Em continuação

De armação, balança, pezos, medidas canteiros e diversos generos da taverna n. 57 da rua da Palma.

Em lotes ou a vontade dos compradores e

Ao correr do martello

A'S 11 HORAS

Sabbado, 11 do corrente

Pelo agente Martins

Leilão

Das caixas e latas com kerosene, tambores com barrilha e mais mercadorias salvadas do incendio do armazem alfandegado—Fonseca—á rua do Brum, na madrugada de 7 do corrente.

Em differentes lotes no estado e lugar em que se acham

Sabbado, 11 do corrente

A's 11 horas

NA RUA DO BRUM

O agente Pinto levará a leilão por ordem das Companhias de Seguro Liverpool London & Globe, Phenix Pernambucana e Amphitrite, com licença do Sr. Dr. inspector da Alfandega, em presença do empregado da mesma repartição para o fim nomeado e por conta e risco de quem pertencer as caixas com gaz salvadas do incendio do armazem alfandegado—Fonseca—á rua do Brum, na madrugada de 7 do corrente.

A entrega effectuar-se-ha em acto continuo.

AVISOS DIVERSOS

— Francisca Ribeiro Maria da Conceição pede a policia para ver se descobre o seu filho José, de idade de 7 annos, que estava brincando em cima de uma jangada de quatro páos, hontem por volta das 4 1/2 horas da tarde, e sendo arrebatada a jangada pela correnteza do rio o conduzio com ella, quem noticia tiver delle, faça o favor de dal-a na cidade de Olinda na praia dos Milagres, em casa do cidadão Casimiro, aonde ella está prestando o serviço de ama.

— Uma pessoa proprietaria desta cidade, que dá conhecimento de si, indo para o mato a negocio seu, encarrega-se de fazer outras cobranças; a tratar na rua do Cabugá n. 12, loja.

— Um moço com habilitações precisas, offerece se para ensinar portuguez, francez, inglez e arithmetica fóra da cidade; quem precisar póde entender-se com o proprietario do hotel Republicano.

— Auga se uma casa muito fresca, com banho salgado, na freguezia da Boa-Vista; a tratar nolbecco das Barreiras n. 23

— Precisa-se de uma ama de leite, que tenha bom leite; a tratar na rua das Pernambucanas n. 58, Capunga.

— Precisa-se de um homem para criado de sitio; a tratar na estação da Jaqueira, sitio do Valença.

— Alugam-se casas caiadas e pintadas nos fundos de S. Gonçalo, a 8$; tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Precisa se de uma ama para pequena familia; no becco da Lingueta n. 3.

— Precisa-se pe um caixeiro com pratica de taverna; na rua Lomas Valentinas n. 17, taverna.

— **Precisa se** de uma ama para comprar e cisinhar; na rua do Bom Jesus n. 4.

— Vende-se uma taverna bem collocada situada á rua Luiz do Rego n. 47-D: a tratar na mesma.

— Precisa-se de um criado; a tratar na rua da Imperatriz n. 16, 1° andar.

— Precisa se de um menino com alguma pratica de molhados: a tratar na rua de Hortas numero 1.

— Aluga se o sobrado n. 40 á rua do Paysandú, com commodos para grande familia; a tratar atraz da matriz de Santo Antonio n. 24.

— Na rua de S. João n. 17, fabrica, precisa de um criado para trabalhar na mesma, que não seja preguiçoso, paga-se bem.

— Precisa-se de uma boa cosinheira, a tratar na rua da Soledade n. 82.

A Fabrica de Tecido da Torre, precisa de meninos, e mulheres.

Caixeiro

Precisa-se de um pequeno com pratica de taverna, dando fiador á sua conducta; na rua da Aurora n. 39.

A's mães de familias

QUEREIS VOSSOS FILHOS SEMPRE SADIO

Adminstrae-lhes o XAROPE ou as

Pilulas Vermipurgativas DO DR. CALASANS

Optimas preparações de mastruz e rhuibarbo, para a expulsão completa, sem dôres nem incommodo, dos vermes intestinaes ou lombrigas

(DAS CREANÇAS E DOS ADULTOS)

SEIS ANNOS DE SUCCESSO!

« Estas excellentes preparações não necessitam de purgativos como auxiliares visto serem purgativas por si mesmas. »

As pessoas que têm vermes sentem colicas, tem constantemente diarrhéas, indisposição, sensação de corpos que se movem nos intestinos, endurecimento do ventre, e ás vezes, vomitos. Rangem os dentes, quando dormem, e algumas pessoas expellem vermes com as fezes ou com as materias dos vomitos. As creanças apresentam as pupillas dilatadas e inapetencia.

As pilulas levam impresso o nome de DR. CALASANS e são côr de rosa.

1 caixa de pilulas	1$200
1 vidro de xarope	1$200

NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

Criado

Precisa se de um menino de 12 a 14 annos, para casa de familia; na rua Formosa n. 37.

Licôr depurativo vegetal iodado do medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blenorragias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflamações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples ou diathericas assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de

FARIA SOBRINHO & C.

Rua Marquez de Olinda n. 21

CIDADÃOS

MUITA ATTENÇÃO

Os melhores cigarros, que ha hoje tanto de fumo picado como desfiado são os—MINHA ESPERANÇA.

Olhai com attenção para o envolucro dos cigarros onde se lê a palavra ESPERANÇA.

Ha muito quem venda gato por lebre!

Nas grandes merciarias, nas casas de refeições, nas tabacrias, nos salões de cabelleireiros, vende-se os nossos cigarros.

Deposito central.

Fabrica Minha Esperança

Rua larga do Rosario n. 21 A

Teolphone 191.

Cosinheira

Precisa se de uma ama que saiba cosinhar: na rua Duque de Caxias n. 62.

CHA ESPECIAL

O Bazar da Boa Vista, á rua da Imperatriz n. 88, acaba de receber o chá especial marca — BULL DOG — o melhor que tem vindo ao mercado e vendem a 3$600 a lata com uma libra

Alfredo Lopes & C.

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

VIGOR DO CABELLO, DE AYER

Preparado sob bases scientificas e physiologicas para o fim de beneficiar os cabellos, restaurar a côr, impedir a queda, e promover seu viço e abundante crescimento.

Esta apurada e excellente preparação, sem duvida o melhor remedio até hoje conhecido para os differentes defeitos da cabelladura, merece a intima attenção de todas as pessoas que têm tido a infelicidade de perder em parte este mais rico ornamento natural da physionomia.

Com o seu emprego intelligente tem-se conseguido resultados realmente sorprendentes. Em muitos casos, porém não sempre, a propria *calvicie* tem sido curada permanentemente.

Sempre se consegue fazer parar *a queda dos cabellos*; emquanto que para o *penteado* das senhoras, é o objecto mais util e mais agradavel que se póde empregar.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

A' venda nas lojas de armarinho e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

D. Umbelina Justiniana Correia de Mello

Claudino Correia de Mello, João Correia de Mello, Lourenço Correia de Mello, Francisco Correia de Mello, Joaquim Correia de Mello, José Correia de Mello, Rita Correia de Mello, Anna Correia de Mello, bacharel Firmino Correia de Mello e Francisco Cyriaco Correia de Mello (ausentes), e Felix Villa Nova, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar desde o engenho Limão até o cemiterio publico de Catende a sua sempre chorada mai e sogra, Umbelina Justiniana Correia de Mello, fallecida a 4 do corrente, e pedem a todos a caridade de assistirem a missa que por sua alma mandam rezar na capella do povoado de Catende, sexta feira 10 do corrente, pelas 8 horas da manhã, setimo dia do seu passamento.

José Antonio da Costa e Sá

O padre José Affonso de Lima e Sá (ausente), Neomisia de Sá Guimarães, José Anastacio da Silva Guimarães e seus filhos agradecem a todas as pessoas que fizeram o caridoso obsequio de acompanhar á ultima morada os restos mortaes de seu mui prezado pai, sogro e avô, e de novo as convidam, bem como a todas aquellas de suas amizades e do finado para as missas que serão rezadas por sua alma na igreja da Congregação no dia 11 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã.

O pai, mãi e irmãos de Miguel Silvino de Barros Falcão, fallecido a 9 de Abril de 1889, mandam hoje celebrar na Igreja da Torre, ás 8 horas da manhã, uma missa por sua alma.

Alugueis barato

Alugam-se as seguintes casas:
Rua Visconde Itaparica n. 43 1.° andar.
Visconde Itaparica n. 43,3°. andar
Rua Pedro Affonso n. 46. 1°. andar.
Pedro Affonso, n. 46, armazem.
Rua das Aguazinhas n. 7, em Beberibe.
Rua do Rosario n. 39.
Largo do Mercado n. 17, loja.
Largo do Mercado n. 17, sotão.
Travessa do Carmo n. 10, loja.
Lombas Valentinas n. 4.
Coronel Suassuna n. 50 loja.
Becco do Campello n. 1, 1.° andar.

A tratar á rua do Commercio n. 5. 1. andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

AVISO

Participamos ao publico e aos nossos freguezes que resolvemos desta data em diante collocar sobre todos os productos sahidos de nossa casa, a marca registrada, conforme o desenho acima. Aquelles que não levarem esta marca, poderão ser considerados, como não sahidos da **Botica Franceza.**

22- Rua da Cruz -22

Bom emprego de dinheiro

Vende-se o Hotel Maison Moder e á rua Larga o Rozario n. 35 A tratar á rua Estreita do Rozario n. 13, Neves & Salgado, ou n. 9 Poças Mendes & C. Bem localisado e garante-se a chave.

Tonico americano Camacan

Premiado na exposição de Paris de 1889

Este precioso preparado é a melhor composição conhecida para confortar e conservar os cabellos, promove o seu crescimento, limpa a caspa, e fortifica o couro da cabeça, e é o que ha de mais suave e odorifico para a toilette. A' venda em grosso e a retalho nas principaes lojas de miudezas desta capital, e á rua da Aurora n. 163, deposito geral na Fabrica de Oleos Vegetaes.

Feijão mulatinho

A 800 reis a cuia vendem Neves Pedroza & C., a rua da Penha n. 33.

O OLEO PURO

—DE—

FIGADO de BACALHÁU

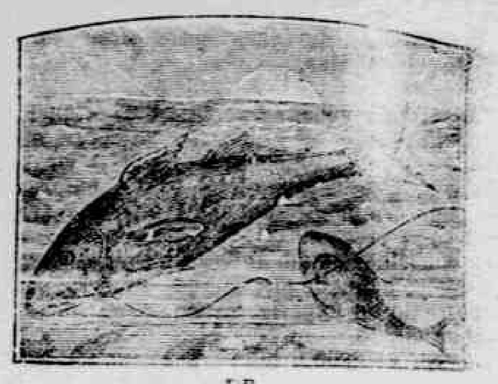

—DE—

LANMAN & KEMP

produz effeitos analogos a os de

Emulsão com Hypophosphites

dos mesmos senhores, no caso de ser preferido o tratamento nesta forma para o curativo dos incommodos

do Peito, a Garganta e os Pulmões

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar na rua do Marquez do Herval do n. 3?1 1° andar.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para tratar de uma criança, que durmam em casa de seus patrões: a tratar na rua do Livramento n. 1, sobrado.

Ama

Na rua Direita n. 45, sobrado, se dirá quem precisa de uma ama para o serviço de casa de uma só pessoa, que seja matriculada e diligente, paga se bem.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar; a tratar na Capunga, travessa da Graça n. 3, ou rua ... numero 15.

Ama

Precisa se de uma ama para engommar e lavar; a tratar na rua Pedro Affonso n. 11.

Ama para cozinhar, precisa-se de uma na rua da Concordia n. 107.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para tres pessoas, paga-se bem; na rua Pedro Affonso n. 26.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar e de outra para engommar para duas pessoas; na rua estreita do Rosario n. 24, segundo andar.

Ama para cosinha

No sitio n. 5 da estrada de João Fernandes Vieira se precisa de uma mulher de meia idade para cosinhar, prefere se que durma em casa.

Arrenda-se

O engenho Fertilidade, moente e corrente com proporções para safrejar de 1,500 e 2,000 pães, com muito bons terrenos; a tratar com o proprietario no engenho Barra do Dia, estação de Agua Preta, ou na rua 15 de Novembro n. 5.. ex rua do Imperador.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira: á rua Visconde de Albuquerque, outr'ora rua da Gloria, n. 1..

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com pratica de taverna; na rua de Fernandes Vieira ns. 20-2..

Vende-se

Um estabelecimento de molhados, na freguezia de Santo Antonio; para informações á rua da Concordia, padaria Bella Aurora.

Escola publica

Acha-se funccionando a sexta cadeira do sexo feminino da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, no predio da rua do Bom Jesus n. .. 2° andar, regida pela alumna mestra D. Maria Candida Cavalcante Barreto.

Aluga-se barato

A loja do sobrado n. 67 á rua do Bartholomeu, propria para qualquer estabelecimento, esta livre de impostos atrasados; a tratar na rua Larga do Rosario n. 34, 1° andar.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos de idade, com alguma pratica de padaria, que de fiança de sua conducta; na travessa do Pires n. 9 (Geriquity).

Aprendizes

Admitte se aprendizes maiores de 14 annos, na fabrica da companhia Industria de Chapéos; a tratar na mesma, á rua Visconde de Goyanna n. 147.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, de 14 a 16 annos, dando fiador á sua conducta; na rua dos Guararapes n. 14.

Companhia Comparativa

Para publicar, depois de comparar com os autores donde foram copiadas todas as producções de C. Vilella, como: os Nihilistas, os Sete Peccados Mortaes, a traducção do Cantico dos Canticos, as Margaridas, e finalmente, o Novissimo Mysterio da rua da Aurora.

Prospectos na casa Quintas.

Escriptorio:

Rua da Lama n. 3.

Recebe accionista das 7 ás 10.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos com pratica de molhados; a tratar na rua de Santo Amaro n. 5.

Escola publica

Acha se funccionando a 11.ª cadeira do sexo feminino da freguezia da Boa-Vista, regida pela professora Maria do Carmo Maia da Porciuncula, á rua da Alegria n. 6.

Antiga agencia de moveis

54—Rua do Barão da Victoria—54

Recebeu completo sortimento de moveis austriacos, como sejam: cadeiras, sofás, consolos e mobilias completas de differentes desenhos bem como tem completo sortimento de moveis nacionaes.

Casa

Compra-se uma casa nos bairros de Santo Antonio, S. José e Boa-Vista; a tratar na rua do Caldeireiro n. 6.

Professora

Uma senhora habilitada, offerece se para leccionar em casas particulares o seguinte: portuguez, francez e italiano, theorico e pratico, geographia, geometria, trabalhos d'agulha, flores e piano; a tratar na livraria Contemporanea, rua 1° de Março n. 2.

ILEGÍVEL

COMMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

J. DA SILVA & C.

76—Rua Brigadeiro Tobias—76

S. PAULO

Recebem á consignação todo e qualquer genero nacional ou estrangeiro.

Fazem liberaes adiantamentos sobre generos consignados á sua casa.

Descontam e pagam á vista o liquido de suas contas de vendas.

Fazem pagamentos em S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro.

Mandam vir por commissão qualquer encommenda de qualquer procedencia.

ENDEREÇO POSTAL: CAIXA 67, TELEGRAPHO: AVLIS

76—RUA BRIGADEIRO TOBIAS—76

S. PAULO

BANQUEIROS DA CASA:

Banco de S. Paulo

Banco Commercial e Industrial.

Banco Constructor e Agricola.

Companhia Mercantil de Obras Publicas: Secção Bancaria

EMULSÃO DEFRESNE

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

Iodo-Phosphatada

Tão agradavel a tomar como o leite.

Os mais afamados medicos dos Hospitaes têm reconhecido e appreciado sua digestibilidade, sua incomparavel força em principios reconstituintes e depurativos *(iodo e phosphato de cal)*.

A Emulsão Defresne é soberana para fazer parar a ***tosse***, as ***inflammações*** da ***garganta*** e dos ***pulmões*** nos ***adultos.*** Nenhum especifico tem dado até agora resultados tão maravilhosos, nas crianças, como a **Emulsão Defresne** contra a ***fraqueza dos ossos***, a ***escrofula*** e a ***flacidez das carnes***, esta emulsão é indispensavel ao desenvolvimento do systema

MUSCULAR, OSSEO, SANGUINEO E NERVOSO

UM FRASCO:

dá os mesmos resultados que os de um litro de **Oleo de Figado de Bacalhau.**

POR ATACADO EM PARIZ:

Th. DEFRESNE, Phco dela cl. fornecedor com privilegio da Marinha e dos Hospitaes para a Pancreatina e Peptona.

A VAREJO: Em todas as mais acreditadas Pharmacias de Portugal e do Brazil.

Contra: PRIZÃO de VENTRE

Colicas hepaticas. Hemorrhoidas

Obstrucções do Figado

Atonia intestinal

Enxaqueca

etc.

Successo certo pelo emprego do verdadeiro

PÓ LAXATIVO DE VICHY

do Doutor SOULIGOUX

Composto unicamente de Pos vegetaes e aromaticos, inoffensivo, mesmo para creanças e mulheres gravidas. Gosto muito agradavel, administração facil. **Nem colicas, nem diarrhea.** Uma dose com um colher de café.

PARIS, 5, AVENUE VICTORIA E PHARMACIAS

Peitoral de Cambará

O magno desideratum da sciencia

medica

para as molestias do peito e vias respiratorias

O **Peitoral de Cambará**, que é incontestavelmente uma das mais brilhantes conquistas da sciencia medica e um dos mais notaveis triumphos que o engenho do homem ha conseguido em proveito da humanidade, tem sua alta recommendação nos elogios unanimes da imprensa, nas distincções de que tem sido cumulado por diversas corporações scientificas, tanto nacionaes como estrangeiras, e na voz do povo, que ha de transmittir a fama de sens beneficios de geração a geração.

Este precioso medicamento cura —são factos comprovados—qualquer tosse, laryngite, coqueluche, bronchite, asthma, tuberculose, etc.

Vende-se a 2$500 o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia, em todas as bôas pharmacias e drogarias.

Os unicos agentes e depositarios no Estado de Pernambuco

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.

23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

SIMON VIOLET AINÉ & Cia unicos successores de VIOLET FRÈRES

Em THUIR (Pyreneas-Orientaes) FRANÇA

Casa unica para **O BYRRH** com Vinho de Malaga

O BYRRH é uma bebida cujas virtudes tonicas tornou-se escuzado assignalar.

Compôsto com vinhos velhos de Hespanha excepcionalmente generosos, pôstos em contacto com substancias amargas judiciosamente escolhidas, este Vinho contem todos os principios das mesmas e não têm no estomago aquella acção corrosiva do alcool que constitue a base da maior parte das especialidades offerecidas ao publico.

E', ao mesmo tempo, muito saboroso e absolutamente irreprehensivel ao ponto de vista hygienico.

O BYRRH *pode ser tomado a qualquer hora, sendo puro na dose de um calice de Vinho do Porto, como tonico; misturado com agua, n'um copo grande, como bebida refrigerante.*

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS 1889

MEDALHA de OURO (o mais alta recompensa concedida)

Vende-se em *Pernambuco* na casa de FRANco M. da SILVA & Cia e nas principaes casas.

Licenciados pela inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

Instituto de France 1821 — **QUINA E FERRO** — Prix Montyon à O. Henry

Chlorose, Anemia, Debilidade

Cura das Febres

VINHOS TITULADOS DE OSSIAN HENRY

Socio da Academia de Medicina de Paris, Deste collaborador na Escola de Pharmacia.

A feliz reunião, n'este preparado, dos dois tonicos por excellencia, a QUINA e o FERRO, criou um um precioso medicamento contra a *Chlorose*, ... *Anemia*, *Flores brancas*, *Constituições fracas*, etc.

PARIS, BAIN & FOURNIER, 43, rue d'Amsterdam

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

TOSSE PERSISTENTE, BRONCHITES, CATARRHOS

DOENÇAS DO PEITO

CURA certa pelas

CAPSULAS COGNET

De Eucalyptol absoluto iodoformo-creosotado

PARIS — 4, Rue de Charonne — PARIS

Deposito em Pernambuco: Franco M. da Silva & Cia

ENOCH MORGAN'S SONS & C.

SAPOLIO

Sabão maravilhoso para limpar metaes de todas as qualidades, marmores, madeiras, trens de cosinha, soalhos, paredes, pinturas, etc., etc.

Sabão indispensavel em casa de familia; poupa tempo e trabalho.

SAPOLIO

Não se usa para lavar a roupa.

Vende-se em todas as casas de drogas, perfumarias, ferragens, armazens e boticas.

DEPOSITO GERAL EM CASA DE

HENRY FORSTER & C.

CAPSULAS AZYMAS E. GORLIN

PREVILEGIADO S. G. D. G.

OBREIAS *Lacre* TINTAS PRETAS E DE CORES *Colla liquida á Frio*	Para envolver em si mesma todos os Medicamentos solidos e liquidos, taes como: Oleo de Figado de Bacalhau, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahibo, Opiatos, Alcatrão, etc. TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ	HOSTIAS *Pães Asymos para Pharmacias* HOSTIAS Para Confeitarias

E. GORLIN & Filho, 54, rue du Temple, em *Paris.*—Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cia

GRAGEAS DEMAZIÈRE

Approvadas pela Inspectoria de Hygiene do Brazil

CASCARA SAGRADA *Verdadeiro Remedio* *Contra a Prisão de Ventre habitual.*	**IODURETO DE FERRO E CASCARA** *O mais activo dos Ferruginosos* *Não produzindo a Prisão de Ventre.*

Deposito geral: PHARMACIA G. DEMAZIÈRE, 71, avenue de Villiers, Paris

Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cia.

ANTI-CATARRHAL

(CARDUS BENEDICTUS)

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene

Excellente producto medicinal, especialmente confeccionado pelo chimico pharmaceutico **Granado**, para a cura das affecções dos orgãos respiratorores, taes são: *defluxo, laryngite, crou, bronchites agudas e chronicas, asthma, rouquidão, tosses catarrhos chronicos* e do *estomago.*

Este valioso medicamento recommenda-se pela sua energica acção TONICA, FEBRIFUGA e EXPECTORANTE, para facilitar a expulsão dos *catarrhos pulmonares* e auxiliar a franca respiração. Cada frasco é acompanhado de um prospecto explicativo para o seu uso.

GRAÑADO & C.

PHARMACEUTICOS E DROGUISTAS

12—RUA 1.º DE MARÇO—12

A' venda na Nacional Drogaria de

Francisco Manoel da Silva & C.

23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

RECIFE

XAROPE *balsamo sulfuroso de* LEBRUN

Balsamo de Tolu, Alcatrão, Aconito e Monosulfuro de Soda puro para a cura infallivel da *Phthisica, Bronchite cronica, Catharro, Laryngite, Aphonia* e *Doenças da pelle.* — Para o modo de emprego consultar o prospecto.

PARIS, PHARMACIA CENTRAL, 6, Rua Montmartre, e em todas as pharmacias extrangeiras.

Depositarios em PERNAMBUCO: FRANco M. da SILVA & Cia

ASHTMA & CATARRHO

Curados pelos CIGARROS ESPIC

Oppressões — Tosse — Defluxos — Nevralgias

APPROVADOS E LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO BRAZIL

Venda em atacado J. ESPIC, 20, rua Saint-Lazare, em PARIS. — *Exija-se esta assignatura.*

Depositos em todas as principaes Pharmacias de França e do Extrangeiro.

O VINHO URANADO Pesqui

Faz diminuir de um gramma por dia O ASSUCAR DIABETICO

Deposito no PERNAMBUCO

Francisco M. da SILVA & Cia

PESQUI, Bordéos (FRANÇA)

LE QUINA RAGOUCY

SAUDE — FORÇAS

Dá excellentes resultados em todos os casos de **ANEMIA e DEBELIDADE**

O QUINA RAGOUCY

Anima rapidamente as FORÇAS

sem causar **CONSTIPAÇÃO** nem **DÔRES** de **ESTOMAGO**

Deposito geral: MARCHAND, 13, rua Grenier-St-Lazare, em Paris.

Em *Pernambuco*, Franco M. da SILVA & Cia.

TINTURA UNICA	**POMADA TANICA**
INSTANTANEA para a Barba. Basta um só vidro sem preparação e sem lavagem.	**ROSADA** para dar aos Cabellos brancos sua côr primitiva

Paris: FILLIOL, rue Lafayette, 53, Paris

Em Pernambuco: Franco M. da SILVA & Cia

O melhor dentifricio é a

Agua de Phillippe

empregada com a

Odontalina

PASTA DENTARIA, VERDADEIRO CARMIM DE ...

PARIS: Barbelin, 26, rua d'Enghien

Fabrica Caxias

Devido aos preços que estão custando os fumos finos e o augmento de salario aos operarios: Os preços dos cigarros de nossa fabrica, serão os da tabella abaixo, com o desconto de 10 % até 25 milheiros, e d'ahi para cima 15 %.

Não se toma nota de menos de um milheiro, as quantidades abaixo só serão vendidas a dinheiro.

Tabella de Preços

Fumo picado	
Caxias	6$000
Flôr das Flores	7$000
Operas	6$000
Daniel	6$000
Operetas	5$000
Japonezes	6$000
Fumo desfiado	
Especiaes	7$500
Aristocraticos	6$500
Mandarins	6$000
Cubanos	6$500
Flôr do Estado	6$500
Caporal	6$009

Para engommar

Precisa se de uma ama para engommar e outros serviços domesticos; a tratar na Estrada dos Remedios n. 12,

E' em Itabayana

Muita attenção

Paulino H. de Miranda conhecido por Palú, vende seu estabelecimento, com todos ou parte dos generos, a vontade do comprador, sobre quasquer condições que possam ajustar, visto ter de retirar-se para o Recife onde pretende estabelecer-se.

2.º andar

Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 4, da rua do Vigario Thenorio; está caiado e pintado de novo, á tractar na typographia do *Diario.*

Lenha

Na fabrica de alcool e aguardente, em Afogados, precisa contratar lenha de qualidade para machinismo: quem pretender dirija se a esta, ou á rua da Companhia Pernambucana n. 4, armazem.

Modista

D. Leonor Porto

Continúa a executar os mais difficultosos figurinos recebidos de Londres, Paris, Lisboa e Capital Federal. Prima em perfeição de costura, em brevidade, em preços e fino gosto; na rua do Hospicio n. 58.

Telephone—147

Criado

Precisa-se de um menino para criado; na rua Marquez do Herval n. 124.

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em PERNAMBUCO

Faria Sobrinho & C.

DROGARIA

A' Rua Marquez de Olinda n. 1

Cosinheiro

Precisa se de um que cosinhe bem e durma em casa do patrão; a tratar na rua do Cabugá n. 14, de meio dia até 2 horas.

Ao commercio

O abaixo assignado avisa ao commercio e áquelles a quem interessar possa, que tendo dissolvido amigavelmente a sociedade que girava sob a razão de Campos & Ferreira, tem admittido para seu socio solidario, a contar de 1 do corrente, seu irmão o Sr. Luiz Ferreira Gomes da Silva, passando sua casa a girar sob a razão de Luiz Ferreira & C.

Recife, 1 de Abril de 1891.

Manoel Ferreira Gomes da Silva.

Canôa

Compra-se uma canôa de capacidade para conduzir seis a oito toneladas de carga; a tratar na rua do Commercio, armazem n. 4.

A's almas caridosas

Maria Candida Wanderley Autran, viuva do empregado publico Candido Autran da Matta Albuquerque, moradora na rua de Santa Thereza n. 50, tendo em sua companhia tres moças solteiras, orphãs, achando-se na maior indigencia, sem recursos para manter-se, vem recorrer ás almas caridosas que a soccorram e auxiliem na pelo amor de Deus, visto como não encherga mais cousa alguma.

Cosinheiro e copeiro

Precisa se; na rua do Paysandú n. 19.

Precisa-se

De officiaes de cigarreiros, ao pateo do Paraiso n. 20, Fabrica Cybele.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com pratica; na rua da União n. 54.

Sitio

Aluga-se um sitio com bastantes fructeiras, excellente casa de morada e jardim, com gaz e agua encanados, perto da linha dos bonds, no Cajueiro n. 6; a tratar com o solicitador José Alves Barbosa, á rua Marquez de Olinda, pharmacia Conceição.

VENDAS

— Vende-se muito barato um piano de mesa proprio para aprendiz; na estrada de João de Barros, estação do Espinheiro n. 6.

Espartilhos de brins e setins para senhoras e meninas, recebeu grande variedade.

Au Paradis des Dames

Taverna

Vende se uma taverna bem afreguezada, propria para principiante por depender de pequeno capital, sita no largo da Assembléa n. 11 (Forte do Mattos) tornando-se recommendavel a boa localidade. O motivo da venda é por seu dono ter de retirar-se para a Europa; quem a pretender póde dirigir-se á mesma, que achará com quem tratar.

?

Esplendido sortimento de gravatas chics, retirou da Alfandega.

Au Paradis des Dames

Rua Barão da Victoria n. 38

Vapor "Jaguaribe"

Vende-se este vapor em bom estado de conservação, cuja camara é construida de lindas e especiaes madeiras, prestando-se elle ainda a fazer viagens que não sejam de longo curso mediante pequenos reparos; podendo, em caso contrario, ser aproveitado como um excellente pontão, para descarga de navios, etc.

As pessoas que pretenderem e quizerem examinal-o, podem dirigir-se á bordo do mesmo, e acharão pessoa habilitada a dar-lhes quaesquer explicações; a tratar no caes da Companhia Pernambucana n. 12.

Sabão de alcatrão

Ha grande conveniencia em se usar este importante sabão em todas as casas de familia, tanto para banho como para lavagem de roupa, é desinfectante, amacia a pelle e faz desapparecer impingens.

Deposito á rua da Madre de Deus n. 16

Carvão

Vende-se na padaria de Mello & Biset, rua Larga do Rosario n. 40, a 400 rs. a barrica.

Mercearia

Vende-se a mercearia da rua da Concordia n. 165, com poucos fundos e propria para principiante; a tratar na mesma.

Grammatica ingleza do Dr. Barros Sobrinho

Approvada neste Estado e nos do Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy e Maranhão, acha-se á venda em todas as livrarias, menos na da rua do Imperador n. 46.

Vende-se

A taverna da rua do Socego n. 70, propria para principiante por ter pouco capital.

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em groso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.

Sedas

Surahs de todas as côres, sedas brancas e de côres, recebeu lindo sortimento.

Au Paradis des Dames

Pechincha

Farinha avariada passada a saccos novos, cada um com 50 kilos, a 1$000 o sacco, quem cria animaes aproveitem; na rua da Companhia Pernambucana n. 4, e largo da Penha n. 6.

Engenho Larangeiras

Vende se uma parte do engenho Larangeiras, sito nas comarcas da Victoria e Jaboatão; quem pretender dirija se á fundição geral á rua do Brum n. 44.

O FUMO

Higyenico Nacional

E' isento de qualquer composição chimica e nociva.

E' escolhido das melhores qualidades de fumo.

Um pacote de 50 grammas custa 200 rs

Fabrica Minha Esperança

— Rua largado Rozario — 21

Telephone 119

Precisa-se

De um caixeiro com pratica de padaria e de uma ama para cosinhar; na rua da Imperatriz numero 41.

Libras Sterlinas

Vende-se na loja de joias de Augusto do Rego & C. rua do Cabugá n. 9.

Industria Brasileira

Grande descoberta

Farinha de banana comprida, apropriada para papa, em pacotes; e latinhas com bananas seccas, preparadas por

LADISLÁO GOMES DO REGO

Deposito no armazem do Lima

Rua Barão da Victoria n. 9

Telephone—323

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, abacaxis, granadina, grosellas, framboises, baunilha, hortelã-pimenta, etc., etc.

12 A—CAES DO CAPIBARIBE—12 A

Pão centeio

Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua Larga do Rosario n. 40.

R. DE DRUSINA & C.

Rua Marquez de Olinda n. 11

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores, cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889

Aos senhores de engenhos

Tri-sulphito de cal

superior a cal de Lisboa e potassa

Para alvejar e limpar o assucar

Vendem Guimarães & Valente

6—Corpo Santo—6

Tonico Juá-Mutamba

Este tonico, preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é o melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a quéda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.

Encontra-se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.

Duzia 10$000 | Vidro 1$000

Deposito

Pharmcia Martins, Rua Duque de Caixas n.

Vinho Alvaralhão

Acaba de chegar uma nova remessa deste excellente vinho para mesa, puro e agradavel, superior ao mais fino Bordeaux.

UNICOS RECEBEDORES

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

CAPITAL RS. 2.500:000$000

DIVIDIDO EM 12.500 ACÇÕES DE 200$000 CADA UMA
PRIMEIRA ENTRADA 20 %

FINS DA COMPANHIA

1.° Importar por conta propria, ou de terceiro, vender e exportar todos os artigos proprios de pharmacia, tinturaria, photographia e cirurgia.

2.° Fundar nesta capital uma fabrica de productos chimicos, applicados a medicina e industrias, um laboratorio com destillação para o preparo de productos pharmaceuticos e perfumarias, tendo uma secção de analyses chimicas, medicinaes e industriaes.

3.° Explorar e utilisar as plantas medicinaes, tinturiaes, aromaticas resinaes e gommaes da flora brazileira.

4.° Adquerir e continuar a explorar formulas approvadas e outras acreditadas no paiz e no estrangeiro.

5.° Fazem parte da Companhia:

a A acreditada e importante drogaria desta cidade sob a firma de Francisco Manoel da Silva & C.

b A antiga e popular pharmacia de Bartholomeu & C., com todos os seus conhecidos e approvados productos e preparados, assim como a concessão feita pelo governo deste Estado ao Sr. Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto, pela qual ficam isentos de impostos os estabelecimentos da companhia e seus productos.

DIRECTORIA

Francisco Manoel da Silva, Gerente.
Graciliano Octavio da Cruz Martins, Secretario.
Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto, Thesoureiro

COMMISSÃO FISCAL

Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha.
Dr. José Marcelino da Rosa e Silva.
Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.

SUPPLENTES

Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva.
Francisco Floro Leal.
Dr. Antonio Clodoaldo de Souza.

Os documentos exigidos por lei acham-se em mão dos incorporadores á disposição dos Srs. accionistas.

A subscripção publica para o resto das acções será aberta hoje 8 do corrente e será fechada logo que estiver completo o capital.

O Incorporador
BANCO EMISSOR DE PERNAMBUCO

BANCO MERCANTIL

CAPITAL..... 1,000:000$000

Dividido em 50,000 acções de 20$000 cada uma

1.ª chamada 20 % e as demais 10 %, em intervallos nunca inferiores a 30 dias

SÉDE--BAIRRO DE SANTO ANTONIO

FINS DO BANCO

1.° Desconto e redesconto de letras de firmas registradas no cadastro que se organisará.
2.° Emprestimos sob garantia de qualquer effeito que representem valor real, ainda mesmo versando sobre semoventes.
3.° Receber dinheiro em conta corrente de movimento e a prazo fixo, sob as seguintes taxas:
Em conta de movimento—3 % ao anno.
A prazo de 3 á 6 mezes—5 % ao anno.
A prazo de 6 a 12 mezes—6 % ao anno.
4.° Encorporamento de companhias.
5.° Reedificação de predios.
6.° Poderá encarregar-se da compra e venda de generos nacionaes e estrangeiros, em grosso, de conta propria ou alheia; e todas as mais transacções cabiveis em estabelecimentos d'esta ordem.

O banco creará agencias onde reconhecer vantagens.
Listas para a subscripção particular em mão dos encorporadores e dos seguintes senhores:
José Antonio Moreira Dias.
Manoel José Vieira & C.—Rua larga do Rosario n. 14.
Manoel Pires Martins da Fonseca.—Rua do Rangel n. 57.
Hyppodromo do Campo Grande.—Rua do Imperador n. 55, 1.° andar.
Francisco Alves & C.—Rua Duque de Caxias n. 70.
Anthero Soares de Vasconcellos.--Rua da Aurora n. 81.
Manoel Clementino Ribeiro.--Rua de Marcilio Dias n. 32.
Francisco Nunes Monteiro. }
Augusto Aguiar. } Goyanna.
Tavares & Vieira. }

Attento o numero das acções que já se acham subscriptas, a subscripção particular será encerrada até o dia 15 do corrente.

INCORPORADORES

Manoel Lopes Vieira, negociante. Francisco Livino de Carvalho, guarda-livros
Augusto Gonçalves da Silva, guarda-livros
Francisco Joaquim Alves, negociante. Jose Nicacio Alves, negociante.

BANQUEIRO -- BANCO DE PERNAMBUCO